

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 305, DE 2021

(Do Poder Executivo)

MSC 322/2021

OF 564/2021

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 5.137, de 30 de setembro de 2019, que renova a autorização outorgada à Associação de Desenvolvimento Cultural e Comunitário dos Produtores Rurais de Piritiba para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Piritiba, Estado da Bahia.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 322

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 96, de 20 de fevereiro de 2015 – Associação Progressista de Radiodifusão Comunitária Sonora de Igarapé do Meio, no município de Igarapé do Meio - MA;

2 - Portaria nº 109, de 5 de fevereiro de 2015 – Associação Rádio Comunitária Guarany FM, no município de Abaetetuba – PA;

3 - Portaria nº 746, de 5 de junho de 2015 – Associação Comunitária Vale do Uatumã, no município de Presidente Figueiredo – AM;

4 - Portaria nº 2.019, de 9 de junho de 2015 – Associação Comunitária, Cultural e Ecológica Rios dos Bois, no município de Anicuns – GO;

5 - Portaria nº 2.990, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária Itarantiense Nova Esperança, no município de Itarantim – BA;

6 - Portaria nº 3.430, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária Cultural de Bálsamo, no município de Bálsamo – SP;

7 - Portaria nº 3.594, de 19 de agosto de 2015 – Associação Lar Comunitário, no município de Poções – BA;

8 - Portaria nº 3.602, de 8 de setembro de 2015 – Associação Rádio Vida, no município de Cachoeira do Sul – RS;

9 - Portaria nº 3.615, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária e Ecológica de Ouro Preto, no município de Ouro Preto – MG;

10 - Portaria nº 6.310, de 1º de dezembro de 2015 – Associação Sete-Lagoana de Entidades Assistenciais e Rádio Comunitária, no município de Sete Lagoas – MG;

11 - Portaria nº 155, de 1º de fevereiro de 2016 – Associação Cultural e Comunitária Amigos de Jarinu, no município de Jarinu – SP;

12 - Portaria nº 233, de 1º de fevereiro de 2016 – Rádio Comunitária Cruz das Armas FM, no município de João Pessoa – PB;

13 - Portaria nº 4.767, de 17 de setembro de 2019 - Associação de Comunicação Cultural de Torres, no município de Torres - RS;

14 - Portaria nº 4.864, de 19 de setembro de 2019 - Associação e Movimento Comunitário Machado FM, no município de Machado - PE;

- 15 - Portaria nº 4.877, de 19 de setembro de 2019 - Associação Unidos Para Comunicação de Pinheiros, no município de Pinheiros - ES;
- 16 - Portaria nº 4.879, de 19 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Cidade de Radiodifusão, no município de Campos Gerais - MG;
- 17 - Portaria nº 4.880, de 19 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Nova Bassano, no município de Nova Bassano - RS;
- 18 - Portaria nº 5.137, de 30 de setembro de 2019 - Associação de Desenvolvimento Cultural e Comunitário dos Produtores Rurais de Piritiba, no município de Piritiba - BA;
- 19 - Portaria nº 5.138, de 30 de setembro de 2019 - Associação Barreirense de Cultura e Comunicação Social, no município de Novo Barreiro - RS;
- 20 - Portaria nº 5.179, de 4 de outubro de 2019 - Associação de Desenvolvimento Comunitário e Comunicação de Mucambo, no município de Guaraciaba do Norte - CE;
- 21 - Portaria nº 5.238, de 15 de outubro de 2019 - Associação Comunitária Pratense Radiodifusão, no município de Prata - MG;
- 22 - Portaria nº 5.239, de 14 de outubro de 2019 - Rádio Comunitária A Voz da Liberdade, no município de Jaboatão dos Guararapes - PE;
- 23 - Portaria nº 5.243, de 14 de outubro de 2019 - Associação Rádio Comunitária RCS, no município de São Jorge d'Oeste - PR;
- 24 - Portaria nº 5.306, de 15 de outubro de 2019 - Liga de Proteção à Maternidade e à Infância de Cariré, no município de Cariré - CE;
- 25 - Portaria nº 5.308, de 15 de outubro de 2019 - Associação Cultural Rádio Comunitária - ACRC, no município de São José do Belmonte - PE;
- 26 - Portaria nº 5.309, de 15 de outubro de 2019 - Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de São Gonçalo do Rio Abaixo, no município de São Gonçalo do Rio Abaixo - MG;
- 27 - Portaria nº 5.310, de 15 de outubro de 2019 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Central de Cajati, no município de Cajati - SP;
- 28 - Portaria nº 5.311, de 14 de outubro de 2019 - Associação Comunitária União, no município de União dos Palmares - AL;
- 29 - Portaria nº 5.316, de 15 de outubro de 2019 - Associação Cultural Comunitária de Santa Rita de Jacutinga, no município de Santa Rita de Jacutinga - MG; e
- 30 - Portaria nº 6.045, de 8 de novembro de 2019 - Associação Movimento Rádio Comunitária Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura Rádio Nova Bofete - RNB - FM, no município de Bofete - SP.

Brasília, 2 de julho de 2021.



Brasília, 23 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.046417/2015-26, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação de Desenvolvimento Cultural e Comunitário dos Produtores Rurais de Piritiba, inscrita no CNPJ nº 02.691.464/0001-17, explore pelo prazo de dez anos a partir de 10 de maio de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Piritiba, estado da Bahia, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 15984/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 5.137, de 30 de Setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 2 de outubro de 2019.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 5137/2019/SEI-MCTIC
DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53640.001289/1998 e nº 53900.046417/2015-26, resolve

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação de Desenvolvimento Cultural e Comunitário dos Produtores Rurais de Piritiba, inscrita no CNPJ nº 02.691.464/0001-17, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Piritiba, estado da Bahia.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 30/09/2019, às 16:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4677930** e o código CRC **C31321B6**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 564/2021/SG/PR/SG/PR

Brasília, 2 de julho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias n^{os} 96, 109, 746, 2.019, 2.990, 3.430, 3.594, 3.602, 3.615 e 6.310, de 2015; 155 e 233, de 2016; 4.767, 4.864, 4.877, 4.879, 4.880, 5.137, 5.138, 5.179, 5.238, 5.239, 5.243, 5.306, 5.308, 5.309, 5.310, 5.311, 5.316 e 6.045, de 2019.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº
53000.071349/2013-15

SEI nº 2693854

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 -- Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 40664/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.046417/2015-26.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 23/10/2019, às 12:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4771629** e o código CRC **6C0EB6BB**.

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	53900.046417/2015-26
Interessado:	Associação de Desenvolvimento Cultural e Comunitário dos Produtores Rurais de Piritiba
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
CNPJ:	02.691.464/0001-17
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	BA
Localidade:	Piritiba
Tipo:	Renovação - Rádio Comunitária
Número do Tipo:	427

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais

436	Renovação TV Educativa
435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Analista**, em 08/10/2019, às 09:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4696299** e o código CRC **9B345A52**.

Referência: Processo nº 53900.046417/2015-26

SEI nº 4696299

NOTA TÉCNICA Nº 20399/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53900.046417/2015-26.**

Processo de Outorga nº: 53640.001289/1998.

Assunto: Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES RURAIS DE PIRITIBA**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Piritiba**, estado da **Bahia**, por meio da Portaria nº 423, publicada no DOU de 2/9/2003, e Decreto Legislativo nº 137, publicado no DOU de 10/5/2006.

ANÁLISE

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 10/5/2016. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá apresentar, impreterivelmente, até o dia **10/4/2016**, os itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

VII. CPF de todos os dirigentes; e

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar a outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo fixado no item 2, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 09/09/2015, às 10:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/09/2015, às 15:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0709815** e o código CRC **99D1FEF0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 29430/2015/SEI-MC

Brasília, 09 de setembro de 2015

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES RURAIS DE PIRITIBA**

Rua Arnaldo Borges Matos, S/N - Centro

44.830-000 - Piritiba - BA

CNPJ nº 02.691.464/0001-17

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.046417/2015-26.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 20399/2014/SEI-MC**, desta Secretaria, referente à renovação da outorga do serviço.
2. A esse respeito, informo que essa entidade deve observar o prazo mencionado na Nota Técnica, para se manifestar sobre o assunto e apresentar a documentação enumerada, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/09/2015, às 15:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0709832** e o código CRC **9CBAA47C**.

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SCE/CGRC
Of. nº 29430/2015/SEI-MC, 09 de setembro de 2015
53900.046417/2015-26
Associação De Desenvolvimento Cultural E Comunitário Dos
Produtores Rurais De Piritiba
Rua Arnaldo Borges Matos, S/N - Centro
44.830-000 Piritiba - BA

UF PAIS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

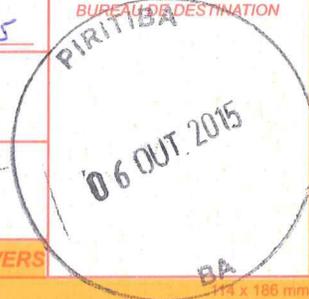
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Palito B. Bespio

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRACION

06/10/15

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

8901-422-7

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

JO 39755103 8 BR

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
 Ministério das Comunicações
 Secretaria de Comunicação Eletrônica
 Serviço de Atendimento ao Cliente
 Bloco R, Anexo B Sala 300-C
 70044-900 - Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR



**Associação de Desenvolvimento Cultural e Comunitário Dos
Produtores Rurais de Piritiba.**

CNPJ: 02.691.464/0001-17

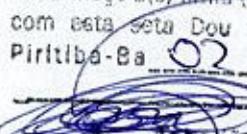
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que essa Emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento de estação.

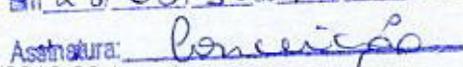
Piritiba, 03 de Novembro de 2015.




Valdirnor Gomes de Araújo Filho
Representante Legal

ABELIONATO DE NOTAS E PROTES
Comarca de Piritiba-Bahia
Gilton Alexandre Damasceno
Reconheço a(s) firma (s) supra e retro indicada(s)
com esta Nota Dou fé.
Piritiba-Ba 02/03/15

Tabela de Notas



DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 28/03/16 às 14:00 horas
Assinatura: 



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASS.DE DESENV.CULT.E COMUNIT. DOS PRODUT. RURAIS DE PIRITIBA
CNPJ: 02.691.464/0001-17

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:48:02 do dia 24/02/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 25/03/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PIRITIBA – BAHIA

EU, **ZENÓBIA CERQUEIRA LIMA COELHO**,
Oficial do Cartório do Registro de Imóveis e Hipotecas,
desta Comarca, na forma da Lei, etc... **SERVINDO EM**
CARÁTER CUMULATIVO.

CERTIFICO que **ATA e ESTATUTO da**
ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E
COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES RURAIS DE PIRITIBA situada a
Av. Roberto Santos, s/n - Piritiba-Bahia, encontram-se registrados neste
Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas no **LV. A-01, sob nº 050** em
28.07.98, contendo averbações estatutárias nº 01, 02 e 03 conforme cópias em
anexo. **CERTIFICO AINDA** que encontra-se livre de quaisquer tipo de
ações ou gravames, não constando nenhum ato impeditivo ao funcionamento
até esta data. O referido é verdade e dou fé. Dado e passado nesta cidade
Comarca de Piritiba, aos 14 dias do mês de março de 2016.
EU, *Zenobia Cerqueira Lima Coelho* OF. REG. DE IMOV.

Zenobia Cerqueira Lima Coelho
Oficial do Registro de
Imóveis e Hipotecas
Comarca de Piritiba - Bahia

Seio de Autenticidade Tribunal de Justiça do Estado da Bahia Ato Notarial ou de Registro 0421.AB001402-3 DQ2D6R26NU Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade
--



BELONATO DE NOTAS E PROTEÇÃO
Comarca de Pirituba-Bahia
Gilson Alazandre Damasceno
AUTENTICAÇÃO
Está conforme o original apresentado. Dou fé
Pirituba-Ba
[Signature]

Oficial do Registro de Imóveis e Hipotecas
Comarca de Pirituba - Bahia

Ata de Reunião da Assembleia geral para Alteração de Estatuto da Associação do Desenvolvimento Cultural e Comunitário dos Produtores Rurais de Pirituba.

REGISTRADO

Das vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e dois, reuniram-se no prédio da sede da Associação do Desenvolvimento Cultural e Comunitário dos Produtores Rurais de Pirituba, situada na Avenida Joaquim Sampaio Neto, s/n, a Assembleia geral desta Associação, sob a direção do seu Presidente - Vladimir Gilson Santana, o qual teve ao conhecimento dos associados, que de acordo com o Edital de convocação, o objetivo desta reunião é a alteração do Estatuto em seu Artigo 3º que será acrescida de mais um inciso com a seguinte redação: "VI - A execução de Serviço de Provisão Comunitária, com os seguintes objetivos: a) dar oportunidade de difusão de idéias

elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; b) exercer mecanismos de formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil sempre que necessário; d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas dos formalistas e radiolistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão, da forma mais acessível possível." Educando o assunto em discussão da Assembleia, fazendo uso da palavra o sócio Romilton Oliveira Cruz, pede à Assembleia que aprove esta alteração do estatuto, para que nossa Associação possa se habilitar a receber a concessão de uma rádio comunitária, que nós tanto sonhamos, ninguém mais querendo fazer uso da palavra. O Senhor Presidente coloca em votação a proposta de alteração do Estatuto pedindo aos sócios que aprovem que permaneçam sentados e os que não aprovem que se levantem, sendo aprovado por unanimidade dos presentes. A seguir o Presidente pede ao Secretário que providencie o mais urgente possível a averbação desta alteração no cartório de Títulos e Documentos da Comarca, pedindo uma certidão para fins de comprovação do ato de registro no livro de Registro de Pessoas Jurídicas. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradece a presença de todos, pedindo que aguardassem a assinatura desta Ata, a qual foi lida e aprovada e assinada por todos assinada. Pituba (Ba.), 21 de dezembro de 2002.

Romilton Oliveira Cruz
 Emerald Vilela Oliveira
 Chamunda Brito Vieira
 Gallonez Jesus Souza
 Roberto Selva Souza
 Milton Medeiros
 Sandro de Aguiar
 Olyvia Gilson
 [Assinatura]
 [Assinatura]
 [Assinatura]
 [Assinatura]
 [Assinatura]
 [Assinatura]

Zenobia Cerqueira Lima Coelho
 Oficial do Registro de Imóveis e Hipotecas
 Comarca de Pituba - Bahia

CARTÓRIO DE REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Prot. nº 336 Fls. 12 Liv. 01
 Reg. nº 050 Fls. - Liv. A-01
 Av. nº 01 Fls. - Liv. A-01
 Pituba, 23 de dezembro de 2002

Oficial do Registro de Imóveis e Hipotecas
 Comarca de Pituba - Bahia

SELO DE AUTENTICIDADE
 Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
 Autenticação
 0423.AB020586-4
 Consulte o selo em www.tjba.jus.br

TJBA
 AUTENTICACÃO
 04 03 15

AVERBADO

Zenóbia Carqueira Lima Coelho 4
Oficial do Registro de
Imóveis e Hipotecas
Comarca de Pirituba - Bahia

Fl. 001
Processo nº 116/2016
Associação do Desenvolvimento Cultural e Comunitário dos Produtores Rurais de Pirituba

Ata de Reunião da Assembleia geral para Alteração do Estatuto da Associação do Desenvolvimento Cultural e Comunitário dos Produtores Rurais de Pirituba.

Em vinte e oito dias do mês de março de dois mil e três, reuniram-se no prédio da sede da Associação do Desenvolvimento Cultural e Comunitário dos Produtores Rurais de Pirituba, situada na Avenida Joaquim Sampaio Neto, s/n, a Assembleia geral desta Associação, sob a direção do seu Presidente Odemar Gilson Santana, o qual levou ao conhecimento dos associados, que de acordo com o Edital de convocação, o objetivo desta reunião é a alteração de alguns artigos do Estatuto desta Associação, cujo teor é o seguinte: o artigo 1º passa a ter a seguinte redação: "Art. 1º Fica criada a Associação do Desenvolvimento Cultural e Comunitário dos Produtores Rurais de Pirituba. Parágrafo Único - Esta Associação é originária de um movimento espontâneo entre os produtores rurais de Pirituba." Também serão alterados os Artigos 3º inciso V e 18º inciso I, que passam a ter a seguinte redação: "Art. 3º - V - Promover a integração da comunidade como um todo, através de encontros comunitários e comunicação através de rádio e outros meios, visando a melhoria cultural e maior informação de cidadania, para maior esclarecimento de seus direitos e deveres." Já o artigo 18º inciso I, passa a ter a seguinte redação: "Art. 18º - I - Todas as pessoas físicas e jurídicas, sem fins lucrativos, com residência ou sede neste Município, poderão se associar à Entidade." Colocando o assunto em discussão, fez uso da palavra o sócio Eromilde Zililda Oliveira para pedir aos associados que aprovem esta alteração do Estatuto. Ninguém mais querendo fazer uso da palavra, o Senhor Presidente coloca em votação a proposta de alteração de alguns artigos do Estatuto, pedindo aos sócios que aprovam que permaneçam sentados e os que não aprovam, digo não aprovam, que se levantem, sendo

pede ao Secretário que providencie o mais urgente possível a aver-
 lhação desta alteração no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca
 pedindo uma certidão para fins de conservação do ato de registro no
 Livro de Registro de Pessoas Jurídicas. Nada mais havendo a tratar,
 o Presidente agradece a presença de todos, pedindo que aguardassem
 a lavatura desta Ata, a qual foi lida e aprovada e vai por todos
 assinada Curitiba (Bahia), 28 de Março de 2003.

Revis / tes Plácido Cruz
 Soldador José Souza
 Roberto Silva Saia
~~Antonio Sison Santos~~
~~...~~
~~...~~

CARTÓRIO DE REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Prot. nº 346 Fis. - Liv. 01
 Reg. nº 050 Fis. - Liv. A-01
 Av. nº 02 Fis. - Liv. A-03
 Curitiba, 16 de abril de 2003

Isabelle
 Oficial

Plácido C. de Araújo
 Rosângela Vilela Oliveira
 Wilson Souza Reis
 Milton Machado Silva
 Guilherme Moura Apicini
 Wilson

Zenóbia Carqueira Lima Coelho
 Oficial do Registro de
 Imóveis e Hipotecas
 Comarca de Curitiba - Bahia

Selo de Autenticidade
 Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
 Autenticação
 0423.AB020584-8
 Crie seu selo em www.tjba.br/tribuna/...

TJBA
 BELIN DE NOTAS E PRO-
 Curador de Curitiba Bahia
 Gáton Alexandre Damasceno
 AUTENTICAGÃO
 Está conforme o original assinado em
 Curitiba 28/03/2003
 [Assinatura]

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
0423.AB020581-3
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticado

BELIONATO DE NOTAS E PROTOCOLOS
Comarca de Piratuba-Bahia
Gilton Alexandre Damasceno
AUTENTICAÇÃO
Está conforme o original apresentado. Dou fé
Piratuba-Ba 04/03/16

Ata de Assembleia Geral para Eleição da Diretoria da Associação do Desenvolvimento Cultural e Comunitário dos Produtores Rurais de Piratuba.

AVERBADO

Zenóbia Cerqueira Lima Costa
Oficial do Registro de Imóveis e Hipotecas
Comarca de Piratuba - Bahia

Aos Treze dias do mês de setembro de 2014, na sala de reuniões da COOTRABE, no Empresarial Major Dudu Sampaio, ao lado da Diamantina FM, na rua Arnaldo Borges Matos, na cidade de Piratuba, estado da Bahia, reuniu-se a Assembleia Geral da Associação do Desenvolvimento Cultural e Comunitário dos Produtores Rurais de Piratuba, sob a direção do seu Presidente Isaac Souza Santos, o qual leva ao conhecimento dos associados presentes, que de acordo com o edital de convocação, publicado na Diamantina FM, o objetivo desta reunião é para eleger a nova diretoria para o biênio 2014/2016, convidando para trabalhar como secretária desta assembleia a sócia Maria Lúcia Silva Assis. O Presidente leva ao conhecimento que foi registrada apenas uma chapa, portanto, chapa única, a qual tem a seguinte composição: Presidente - Valdionor Gomes de Araújo Filho, Vice Presidente - Rzael Galvão Nonato Alves, Secretária - Mariana Beatriz Barbosa, Tesoureiro - Marivaldo Leite de Oliveira. Conselho Fiscal: Titulares - Paulo Roberto Sampaio Santana; Eronildes Vilela Oliveira e Odemar Gilson Santana; Suplentes - Nivaldo Pereira de Souza, Moacir Gomes de Oliveira e Valdionor Gomes Souza. O presidente convida os sócios Paulo Roberto Sampaio Santana e Gabriel Jacobina Almeida para atuarem como escrutinadores, em seguida, pede à secretária desta Assembleia para convidar os sócios presentes a iniciarem a votação, fazendo a chamada de acordo a lista de presença, concluída a votação o presidente convida os escrutinadores para fazer a apuração da urna, concluído os trabalhos, os escrutinadores entregam o resultado ao presidente, o qual informa haver sido a chapa eleita por unanimidade, não tendo voto em branco ou nulo, declarando eleita e empossada a nova diretoria desta associação, que tem a composição acima mencionada, ou seja, Presidente - Valdionor Gomes de Araújo Filho, Vice Presidente - Rzael Galvão Nonato Alves, Secretária - Mariana Beatriz Barbosa, Tesoureiro - Marivaldo Leite de Oliveira, Conselho Fiscal: Titulares - Paulo Roberto Sampaio Santana;

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
0423.AB020582-1
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

SECCIONÁRIO DE NOTAS E PROTESTOS
Comarca de Piratuba-Bahia
Gáton Alexandre Damasceno
AUTENTICAÇÃO
Está conforme o original apresentado. Dou
Piratuba-Ba 04/03/16

Eronildes Vilela Oliveira e Odemar Gáton Santana; Suplentes - Nivaldo Pereira de Souza, Moacir Gomes de Oliveira e Valdimar Jesus Souza. O Presidente parabeniza os eleitos e gratifica a palavra a quem quiser fazer uso da mesma sobre a eleição que se realizou neste momento, ninguém querendo fazer uso da palavra o presidente parabeniza a nova diretoria, desejando sucesso na nova gestão. Em seguida pede a palavra o presidente eleito, que agradece a confiança de todos e promete se dedicar ao máximo para promover o desenvolvimento desta associação e da Diamantina FM. Ninguém mais querendo usar da palavra, o Presidente aproveita a oportunidade para agradecer o apoio que recebeu de todos associados durante sua gestão e deseja sucesso à nova diretoria, suspendendo a reunião por trinta minutos para lavratura da ata, retomando aos trabalhos, o secretário faz a leitura, a qual é submetida à apreciação, sendo aprovada por todos, em seguida o Presidente declara encerrada esta Assembleia Geral e eu Maria Kátia Silva Aires, secretária desta assembleia, lavrei e assino a presente Ata, juntamente com o Presidente desta Assembleia e demais associados aqui presentes. Maria Kátia Silva Aires, Isaac Souza Santos, Rivaldo Pereira de Souza, Odemar Gáton Santana, Nivaldo Pereira de Souza, Valdimar Jesus Souza, Moacir Gomes de Oliveira, Eronildes Vilela Oliveira, Rogério Silva Souza, Antônio Carlos de Jesus, Paulo Roberto Gonçalves Santana, Valdimar Jesus Souza, João C. Trindade, Gerson Soares de Lima, Marjona Beatriz Andrade Barreira Santana, Moacir Gomes de Oliveira, Dilton Bezerra da Silva, Rafael Rios Lima.

CARTÓRIO DE REG. TIT. E DOCUMENTOS
ANOTAÇÃO

PROT Nº 1.105 Lv. Nº 01 Fls. 29
REG. Nº 050 Fls. 148 Lv. A-01
AV. Nº 003 Fls. 148v Lv. A-01
Piratuba, 06 de outubro de 2014

Oficial

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0421.AB000218-1
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

Zenobia Lanyuela Lima Coelho
Oficial do Registro de Imóveis e Hipotecas
Comarca de Piratuba - Bahia

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PIRITIBA

RE-IDENTIFICAÇÃO
RECOMENDADA
AOS 18 ANOS

NÃO PLASTIFICAR



Mariana Beatriz Andrade Barbosa Santana

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nº 13.987.544-12 DATA DE EMISSÃO 13-01-2015

NOME MARIANA BEATRIZ ANDRADE BARBOSA SANTANA

FILIAÇÃO NATANAEL BARBOSA SANTANA
ELINALDA ANDRADE SANTOS

NACIONALIDADE PIRITIBA BA DATA DE NASCIMENTO 21-02-1997

ENDEREÇO C.NAS. CM PIRITIBA BA DS
SEDE LV 11A FL 172 RT 012165
071.106.555-12

Francilda M^o de Oliveira Santos

LEI Nº 7.116 DE 29/08/93

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Comarca de Piritiba - Bahia
Wilton Alexandre Damasceno
AUTENTICAÇÃO
conforme o original apresentado. Dou fé
Piritiba - Ba 26/02/16

[Signature]
Tabelião de Notas

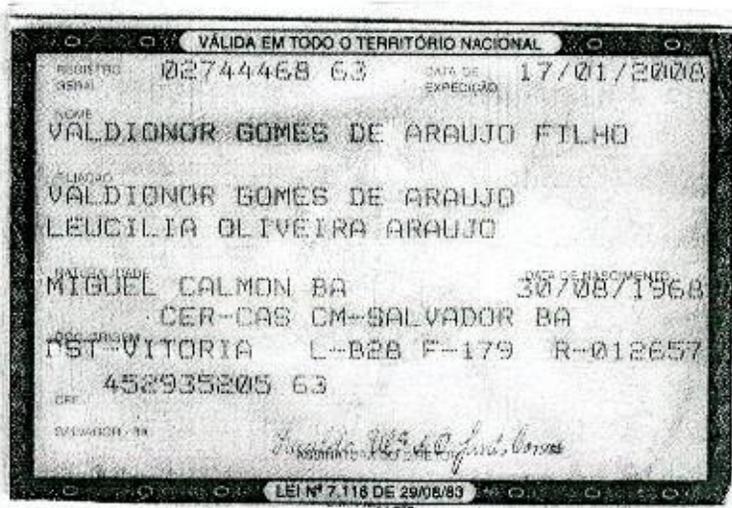
Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticidade
0423.AB020485-0
Consulte o selo em www.tjba.ba.gov.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE PIRITIBA - BAHIA
Gilton Alexandre Damasceno
AUTENTICAÇÃO
Está conforme o original apresentado. Dou fé
Piritiba - Ba 26/02/16

[Handwritten signature]

Tabellão de Notas



IDENTIDADE FUNCIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA
POLÍCIA MILITAR
DEPARTAMENTO DE PESSOAL



Nome MARIVALDO LEITE OLIVEIRA	
Posto/Grad - Quadro 1º SGT R/R - OPPM	
Matricula 30003769-4	Registro Geral 0080201598 - SSP/BA
CPF 106.949.605-78	CNH 01030653276 - CAT/B

Assinatura do Portador

SEÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Filiação JOSÉ TEOTÔNIO DE OLIVEIRA DIVA OLIVEIRA LEITE		
Naturalidade MURITIBA/BA	TSF/RH B / -	ADM 01/03/1971
Nascimento 18/12/1949	T.Eletor/Zona/Seção 29311050558 / 054 / 107	
Registro de CAS Mun PIRITIBA/BA Dist. SEDE 1, y 14 B F 230 Req 1194		
Observação VALIDADE: 02/02/2015		
Local e data de Expedição SALVADOR/BA 20/02/2015		



Assinatura da Autoridade Expedidora

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0423.AB018039-0

T
J
B
A

COMARCA DE NOTAS E PROTESTOS

Comarca de Piritiba-Bahia

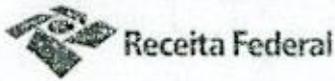
Alexandre Damasceno

AUTENTICAÇÃO

Está conforme o original apresentado. Dou fé

Piritiba-Ba 29/10/15

[Handwritten signature]
Assinatura de Nota



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.691.464/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/06/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE DESENV. CULTURAL E COMUNITARIA DOS P. RURAIS DE PIRITIBA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AL SAMPAIO	NÚMERO 40	COMPLEMENTO	
CEP 44.830-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PIRITIBA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **06/10/2015** às **13:57:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social!](#)

[Voltar](#)

Erenildes Vilela Oliveira e Odemar Gilson Santana; Suplentes - Nivaldo Pereira de Souza, Moacir Gomes de Oliveira e Valdionor Jesus Souza. O Presidente parabeniza os eleitos e gratifica a palavra a quem quiser fazer uso da mesma sobre a eleição que se realizou neste momento, ninguém querendo fazer uso da palavra, o presidente parabeniza a nova diretoria, desejando sucesso na nova gestão. Em seguida pede a palavra o presidente eleito, que agradece a confiança de todos e promete se dedicar ao máximo para promover o desenvolvimento desta associação e da Diamantina FM. Ninguém mais querendo usar da palavra, o Presidente aproveita a oportunidade para agradecer o apoio que recebeu de todos associados durante sua gestão e deseja sucesso à nova diretoria, suspendendo a reunião por trinta minutos para lavratura da ata, retornando aos trabalhos, o secretário faz a leitura, a qual é submetida à apreciação, sendo aprovada por todos, em seguida o Presidente declara encerrada esta Assembleia Geral e eu Maria Kaciá Silva Aires, secretária desta assembleia, lavei e assino a presente Ata, juntamente com o Presidente desta Assembleia e demais associados aqui presentes. Maria Kaciá Silva Aires, Isaac Souza Santos, Nivaldo Pereira de Souza, Odemar Gilson Santana, Moacir Gomes de Oliveira, Valdionor Jesus Souza, Rogério Silva Souza, Paulo Roberto Gonçalves Santana, Valdionor Jesus Souza, Joane C Trindade, Gerson Soares de Lima, Marjona Beatriz Andrade Barbosa Santana, Moacir Gomes de Oliveira, Bilton Bezerra da Silva, Rafael Rios Lima.

CARTÓRIO DE REG. TIT. DOCUMENTOS
ANOTAÇÃO

PROT Nº 1.105 Lv. Nº 01 Fls. 29
REG. Nº 050 Fls. 148 Lv. A-01
AV. Nº 003 Fls. 148v Lv. A-01
Pirítiba, 06 de outubro de 2014

Oficial

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado de Bahia
Autenticação
0423.AB020482-5
Consulte em: www.ba.jus.br/portal/autenticacao

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado de Bahia
Autenticação
0423.AB020482-5
Consulte em: www.ba.jus.br/portal/autenticacao

Está conforme o original
Pirítiba - Ba, 06 de outubro de 2014

Comarca de Pirítiba - Bahia



COMITADO DE NOTAS E PROTESTOS
 Comarca de Pirituba - Bahia
 Wlton Alexandre Damasceno
AUTENTICAÇÃO
 está conforme o original apresentado. Dou fé
 Pirituba - Ba 26/02/16

 Tabellão de Notas

Aos Treze dias do mês de setembro de 2014, na sala de reuniões da COOTRABE, no Empresarial Major Dudu Sampaio, ao lado da Diamantina FM, na rua Arnaldo Borges Mattos, na cidade de Pirituba, estado da Bahia, reuniu-se a Assembleia Geral da Associação do Desenvolvimento Cultural e Comunitário dos Produtores Rurais de Pirituba, sob a direção do seu Presidente Isaac Souza Santos, o qual leva ao conhecimento dos associados presentes, que de acordo com o edital de convocação, publicado na Diamantina FM, o objetivo desta reunião é para eleger a nova diretoria para o biênio 2014/2016, convidando para trabalhar como secretária desta assembleia a sócia Maria Lúcia Silva Assis. O Presidente leva ao conhecimento que foi registrada apenas uma chapa, portanto, chapa única, a qual tem a seguinte composição: Presidente - Valdionor Gomes de Araújo Filho, Vice Presidente - Rzael Galvão Nonato Alves, Secretária - Mariana Beatriz Barbosa, Tesoureiro - Marivaldo Leite de Oliveira. Conselho Fiscal: Titulares - Paulo Roberto Sampaio Santana; Eronildes Vilela Oliveira e Odemar Gilson Santana; Suplentes - Nivaldo Pereira de Souza, Moacir Gomes de Oliveira e Valdionor Jesus Souza. O presidente convida os sócios Paulo Roberto Sampaio Santana e Gabriel Jacobina Almeida para atuarem como escrutinadores, em seguida, pede à secretária desta Assembleia para convidar os sócios presentes a iniciarem a votação, fazendo a chamada de acordo a lista de presença, concluída a votação o presidente convida os escrutinadores para fazer a apuração da urna, concluídos os trabalhos, os escrutinadores entregam o resultado ao presidente, o qual informa haver sido a chapa eleita por unanimidade, não tendo voto em branco ou nulo, declarando eleita e empossada a nova diretoria desta associação, que tem a composição acima mencionada, ou seja, Presidente - Valdionor Gomes de Araújo Filho, Vice Presidente - Rzael Galvão Nonato Alves, Secretária - Mariana Beatriz Barbosa, Tesoureiro - Marivaldo Leite de Oliveira. Conselho Fiscal: Titulares - Paulo Roberto Sampaio Santana;

Relatório Resumido com a Descrição da Grade de Programação Considerando as Finalidades Legais do Serviço de Radio Difusão Comunitária.

1ª Programação "Grade"

(Segunda a Sexta feira)

06:00 às 08:00Hs - Bom dia Piritiba - Programa Direcionado ao Homem do Campo.

10:00 às 12:00Hs - Show da Cidade: músicas diversas - Programação selecionada com atendimento aos Ouvintes pelo Whatsaap, Telefone e Sms.

12:00 às 13:00Hs - Esporte total - Cobertura do Esporte de Piritiba, Campeonato feminino e Futsal.

14:00 às 18:00Hs - Parada do Ouvinte Atendimento ao Ouvinte pedido de músicas por telefone.

18:00 às 19:00Hs - Vale a Pena Ouvir de Novo - músicas das décadas 60-70-80,etc.

19:00 às 20:00Hs - A Voz do Brasil

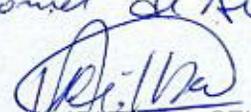
20:00 às 23:00Hs - Programação Variada

(Sábado)

06:00 às 12:00Hs - Músicas Variadas sendo que 06 às 7:00Hs Programação Prosa Rural.

12:00 às 13:00Hs - Programa Filhos da Terra Músicas com Artistas só da Terra.

13:00 às 18:00Hs - Programação Variada.

Valdiana Gomes de Araújo Filho


18:00 às 23:00Hs - Programação Variada.

(Domingo)

06:00 às 12:00Hs - Programação Variada - Sendo da 06:00 às 07:00Hs- Programa Roda de Choro

12:00 às 13:00Hs - Programa Filhos da Terra - Música com Artistas só da Terra.

13:00 às 18:00Hs - Programação Variada.

18:00 às 23:00Hs - Programação Variada.

Portanto buscando cumprir a finalidade dando oportunidade a difusão de ideias, tradições e hábitos sociais, integrando a comunidade, estimulando o lazer e a cultura, além de prestar serviços de utilidade Pública, contribuindo de forma efetiva para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos nossos radialistas.

ESSE È O NOSSO RELATÒRIO



Valdionor
Valdionor Gomes de Araújo Filho

ABELIONATO DE NOTAS E PROIETS
Comarca de Piritiba-Bahia
Gilton Alexandre Damasceno

Reconheço a(s) firma (s) supra e retro indicada(s)
com esta nota Dou fé.
Piritiba-Ba 02/03/26

[Handwritten signature]
Abelionato de Notas



AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE RÁDIOFÔNIA COMUNITÁRIA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, 3º ANDAR
CEP: 70.044-900 BRASÍLIA-DF



DM



REM: RADIO DIAMANTINA FM "ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO
CULTURAL E COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES RURAIS DE
PIRITIBA.

END: RUA ARNALDO BORGES MATOS S/N CENTRO

CEP: 44.830-000

PIRITIBA - BAHIA



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 22628/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor

RAPHAEL GARCIA DE SOUZA

Gerência de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel
SAUS Quadra 06 Blocos. C, E, F e H - Setor de Autarquias Sul
70070-940 - Brasília/DF

Assunto: Instauração de Processo de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério das Comunicações.

Senhor Gerente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, informamos a instauração do Processo nº 53900.046417/2015-26, de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES RURAIS DE PIRITIBA**, sediada em **PIRITIBA- BA**, para renovação da outorga referente ao período de **10 de MAIO de 2006 a 10 de MAIO de 2016**.

2. Ressaltamos que, segundo a legislação vigente, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério. Sendo assim, é desnecessário que a Entidade apresente, neste momento, qualquer documento que comprove a regularidade da execução do serviço às autoridades de fiscalização.

3. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 24/06/2016, às
16:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1198207** e o código CRC **E04DA37B**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 22628/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.046417/2015-26 - Nº SEI: 1198207



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 22629/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES RURAIS DE PIRITIBA**

Rua Arnaldo Borges Matos, S/N - Centro

44.830-000 - Piritiba - BA

CNPJ nº 02.691.464/0001-17

Assunto: **Requerimento de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério das Comunicações. Processo nº 53900.046417/2015-26.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Recebemos o pedido de renovação de outorga, referente ao período de **10 de MAIO de 2006 a 10 de MAIO de 2016**, protocolizado sob o nº 53900.046417/2015-26, o qual se encontra em análise nesta Coordenação-Geral.
2. Importa esclarecer que, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério.
3. Por essa razão, não é necessário que a Entidade possua, neste momento, qualquer outro documento com vistas à comprovação de sua regularidade na execução do serviço em comento ou perante os demais órgãos de fiscalização.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 24/06/2016, às 16:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1198222** e o código CRC **7BDC5B80**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 22629/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.046417/2015-26 - Nº SEI: 1198222

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SCE/CGRC

Of. nº 22629/2016/SEI-MCTIC, 24/06/2016

ENDEREÇO / ADRESSE

53900.046417/2015-26

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E
COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES RURAIS DE PIRITIBA

CEP / CODE POSTAL

RUA ARNALDO BORGES MATOS, S/N - CENTRO
44.830-000 PIRITIBA - BA

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

X Talita Bastos Bessa

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

13 / 07 / 16

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION



Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

8901-422-7

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

JO 39168634 6 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DÉPÔT
AGÊNCIA MINICOM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outros de Serviços de Comunicação Eletrônica
Espanada José Mendes, Bloco R, Anexo B Sala 300-0
70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF
BRASIL
BRÉSIL

Barcode area with seven empty boxes for digits.

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação
Eletrônica
Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Memorando nº 2028/2016/SEI-MCTIC

À Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Assunto : **Encaminhamento de documento protocolado.**

Encaminhamos, para análise e demais providências, cópia da Ata de Eleição, realizada em 31 de julho de 2012 e averbada em 1º de novembro de 2012, referente à entidade ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES RURAIS DE PIRITIBA, executante do serviço de radiodifusão comunitária, no canal 285, no município de Piritiba, estado da Bahia, em razão da modificação no quadro diretivo verificada.

Informamos que, em virtude da não comunicação a este Ministério da referida modificação, esta coordenação instaurou o Processo de Apuração de Infração nº 53000.058986/2013-04.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira**,
Coordenador-Geral de Acompanhamento de Outorgas, em
13/07/2016, às 14:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014
e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
1163312 e o código CRC **91492F43**.

Piritiba (Ba), 14 de novembro de 2013

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 068090/2013-25

SEAPA/SCE

21/11/2013-09:05

Ao Sr. Jorge Franklin Monteiro Viana
Coordenador Geral de Acompanhamento de Outorgas

Assunto: Encaminhamento de documentos solicitados através do **Ofício nº 3764/CONDEN/CGAO/DEAA/SCE-MC**, referente ao Processo **53000.058986/2013**.

Em atenção à solicitação feita através do Ofício acima mencionado, segue abaixo a relação com os nomes de composição da diretoria em exercício e do Conselho Comunitário da Associação do Desenvolvimento Cultural e Comunitário dos Produtores Rurais de Piritiba, conforme Ata de eleição e Resolução nº 01/2013 anexo.

Inicialmente, queremos esclarecer que o carteiro entregou a correspondência no dia 12 de novembro em um Escritório de Contabilidade vizinho à Rádio, ou seja, não procurou uma representante oficial da emissora para fazer a entrega, só chegando em nossas mãos, através do representante do escritório, no dia 13 de novembro à tarde, quando abrimos a correspondência, daí o motivo de estarmos enviando a gravação do dia 12 de novembro, pois a do dia 11 já tinha sido apagada.

Diretoria em exercício:

- **Presidente:** Isaac Souza Santos, residente à Rua Horácio Sampaio, nº 03, Centro – Piritiba (Ba).
- **Vice-Presidente:** Fábio Alves Reis, residente à Rua Antonio Queiroz Barreto, nº 18, Boiadeira – Piritiba (Ba).
- **Secretário:** Paulo Roberto Sampaio Santana, residente à Rua Francisco H. Sampaio, nº 07, Centro – Piritiba (Ba).
- **Tesoureiro:** Valdionor Gomes de Araújo Filho, residente à Rua Vereador Eurípedes Gonçalves Dantas, nº 08, Aymoré – Piritiba (Ba).

Conselho Comunitário:

- Dalmir Alves Souza (Representante da Igreja Católica);
- Eucleide Nascimento Lima (Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Piritiba);
- Fábio Alves Reis (Representante da Igreja Assembléia de Deus);
- Urival Lima Souza Filho (Representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Piritiba);
- Romildo Alves Rios (Representante da Associação Comunitária de Várzea da Pedra).

CGAO
153

12/11/2013

Obs.: Anexo Ata de Eleição da Diretoria Atual, Resolução nº 01/2013 que institui o Conselho Comunitário, comprovante de endereço dos dirigentes e mídia digital com gravação da programação irradiada no dia 12/11/2013.

Atenciosamente,



Isaac Souza Santos
Presidente

Registro ref. ata de fls. 08v. Babacêdo

**CARTÓRIO DE REG. TIT E DOCUMENTOS
ANOTAÇÃO**

PROT Nº 934 Lv. Nº 01 Fls. 26

REG. Nº 833 Fls. - Lv. B

AV. Nº - Fls. - Lv. -

Piritiba, 13 de junho de 2012

Oficial

Zenóbia Cerqueira Lima Coelho
 Oficial do Registro de Imóveis e Hipotecas
 Comarca de Piritiba - Bahia

Ministério das Comunicações
 Fls. 16
 Rubrica [assinatura]

SELLO
 TABELIONATO DE NOTAS E PROTOCOLOS
 AUTENTICAÇÃO / RECONHECIMENTO
 ESTADO DA BAHIA
 PODER JUDICIÁRIO

Nº EN 408889
 Está conforme ONA FN 431125
 Piritiba-Ba

Tabellão de Notas

Ata de reunião da Assembleia Geral para eleição da Diretoria da Associação de Desenvolvimento Cultural e Comunitária dos Produtores Rurais de Piritiba.

REGISTRADO

Zenóbia Cerqueira Lima C
 Oficial do Registro de Imóveis e Hipotecas
 Comarca de Piritiba - B.

Aos trinta e um dias do mês de junho de dois mil e doze no prédio Empresarial Major Duda Sampaio, a Rua Arnaldo Borges Neto nesta cidade de Piritiba, reuniu-se a Assembleia Geral da Associação de Desenvolvimento Cultural e Comunitário dos Produtores Rurais de Piritiba, sob a direção da sua Presidenta Sonda Lucia Martins de Almeida, a qual leu os encaminhamentos dos associados que de acordo com o edital de convocação, o objetivo desta reunião é a eleição da nova diretoria.

A Sr^a Presidenta informou que foi registrada apenas uma chapa para o biênio 2013/2014, a qual tem a seguinte composição: Presidente: Innoc Souza Sontas; Vice presidente: Fábio Alves Reis; Secretário: Paulo Roberto Sampaio Sontama; Tesoureiro: Waldemar Gomes de Araújo Filho; Conselho Fiscal: Titulares: Walter Silva Sontas, Odemar Gilson Sontama e Sonda Lucia Martins de Almeida; Suplentes: João Batista Lima, Nivaldo Pereira de Souza e Waldemar de Jesus Souza, pediu que a secretária fizesse a distribuição das cédulas de votação, o que foi cumprido, sendo em seguida a votação através de chamada pela lista de presença, sendo os votos de posse todos em urna disponível na mesa da Presidência. Terminada

a votação, a Presidenta convidou os sócios Alexandre Santos Barreto e Eronilda Zilela Oliveira para scrutadores, os quais opuseram os votos e anunciaram o resultado, sendo todos eleitos por unanimidade. A Sr^a Presidenta declara eleita a chapa, ficando a diretoria assim constituída: Presidente: Isaac Souza Santos; Vice-presidente: Fábio Alves Reis; Secretário: Paulo Roberto Sampaio Sontoma; Tesoureiro: Raldionor Gomes de Araújo Filho; Conselho Fiscal: Getulovs: Walter Silva Santos, Odemar Gilson Sontoma e Sonda Lucia Martins de Almeida; Suplentes: João Batista Lima, Rivaldo Pereira de Souza e Raldionor Jesus Souza. O presidente eleito aproveitou a oportunidade para agradecer aos associados pelo apoio e confiança nele depositada para guiar os destinos desta associação neste biênio 2013/2014, bronqueando a palavra, fala o sócio Fábio Alves Reis, que agradece a confiança dos companheiros na escolha do seu nome como vice-presidente desta entidade, acrescentando ainda que com o fim do mandato ao lado dos membros para engrandecimento desta entidade são importante para nossa sociedade. Ninguém mais querendo fazer uso do palavra o presidente deu por encerrada a reunião, pedindo ao Secretário que lavrasse a seguinte Ata, que após lida e aprovada, vai por todos assinada.

Isaac Souza Santos
 Fábio Alves Reis, Paulo Roberto Sampaio Sontoma
 Raldionor Gomes de Araújo Filho, Walter Silva Santos
 Odemar Gilson Sontoma, Sonda Lucia Martins de Almeida
 João Batista Lima, Rivaldo Pereira de Souza
 Raldionor Jesus Souza
 Alexandre Santos Barreto, Eronilda Zilela Oliveira

CARTÓRIO DE REG. TIT E DOCUMENTOS
ANOTAÇÃO

PROT Nº 950 Lv. Nº 03 Fls. 26
 REG. Nº 845 Fls. - Lv. B
 AV. Nº - Fis. - Lv. Piritiba-Ba
 Piritiba, 01 de maio de 2013

SECRETARIA DE REGISTROS E DOCUMENTOS
 COMARCA DE PIRITIBA - BAHIA
 Nº FN 431126
 Zeneide Corrêa Lima Coelho
 Oficial do Registro de Imóveis e Hipotecas
 Comarca de Piritiba - Bahia

Resolução nº 01/2013

Institui o Conselho Comunitário de acompanhamento da programação da Diamantina FM.

O Presidente da Associação do Desenvolvimento Cultural e Comunitário dos Produtores Rurais de Piritiba, no uso das suas atribuições e tendo em vista o que determina o Art. 8º da Lei Federal nº 9.612/98 resolve Instituir o Conselho Comunitário para acompanhamento da Programação da Rádio Diamantina FM, na forma abaixo:

Art. 1º - O Conselho Comunitário de que trata esta Resolução será constituído de cinco representantes de Entidades Civis com sede nesta cidade, conforme indicação abaixo:

- I – Um Representante do Conselho Paroquial da Igreja Católica;
- II – Um representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Piritiba;
- III – Um representante da Igreja Assembléia de Deus;
- IV – Um representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Piritiba;
- V – Um representante da Associação Comunitária de Várzea da Pedra

Art. 2º - Caberá a cada entidade indicar o nome do representante que será submetido à homologação da Diretoria da Associação do Desenvolvimento Cultural e Comunitário dos Produtores Rurais de Piritiba, caso o nome não seja aceito, a entidade deverá indicar outro nome dentro de quarente e oito horas, sob pena de ser feita a indicação direta pelo Presidente desta Associação.

Art. 3º - O mandato de cada conselheiro será de três anos a contar da data de sua designação.

Parágrafo Único – Excepcionalmente o primeiro Conselho a ser constituído terá o mandato de dezoito meses.

Art. 4º - Caberá a este Conselho fazer o acompanhamento da programação da Diamantina FM, o qual constatando qualquer irregularidade levará ao conhecimento da Diretoria desta Associação para que tome as providências devidas, sob pena do Conselho levar o fato ao conhecimento da ANATEL para a devida fiscalização.

Apilho

Parágrafo Único – O Conselho deverá se reunir no mínimo a cada seis meses, ficando a critério do mesmo tantas reuniões, quantas ele achar necessário para melhor desempenhar suas atividades.

Art. 5º - O Conselho deverá eleger entre seus componentes um Presidente, terá a função de coordenar e dirigir as reuniões do mesmo, ficando desde já credenciado para falar em nome dos demais conselheiros em qualquer atividade que venha participar ou desempenhar para o bom funcionamento deste Órgão.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor a partir da aprovação do Conselho Diretor desta Associação.

Piritiba (BA), 28 de março de 2013.

VALDIONOR GOMES DE ARAUJO FILHO
Presidente

CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00665571
 Centro Administrativo da Bahia - CAB, 4ª Av. Nº 420 - CEP 41.745-002

Código Débito Automático
 Matrícula
076575241

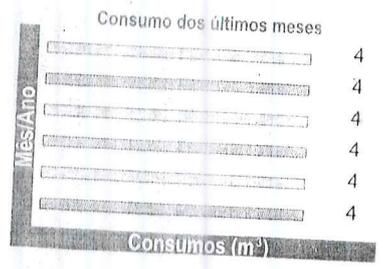
Mês/Ano de Cidade de Inscrição
 10/2013 0 0176 7 01.0425.1.0001.0003.0

Vencimento
11/10/2013

Nome/Endereço para entrega
 ISAAC SOUZA SANTOS
 RU HORACIO SAMPAIO, 3
 PIRITIBA CENTRO

CEP - 44.830-000

Nº Hidrômetro	Cód. Leitura	Leitura Atual	Leitura Anterior	Dias de Cons.	Período de Consumo
A98A216797	41 MD	1188	1188	32	09/08 A 10/09
Endereço da Ligação		CENTRO		Data da Leitura	Data da Fatura
RU HORACIO SAMPAIO, 3 PIRITIBA		CENTRO		10/09	25/09/2013
Especificação					
CONS. AGUA		4M3		Valores em R\$	
MULTA REPER. A(S) CONTA(S)		08/2013		19,40	
JUROS DE MORA - CONTA(S)		08/2013		0,39	
				0,08	



ECONOMIZE AGUA - UMA TORNEIRA PINGANDO DURANTE UM MES REPRESENTA UM ACRESCIMO DE 1380 LITROS.

DECRETO FEDERAL Nº 5.440 / 2005

Padrão da Portaria MS 2914/2011	Nº de Amostras - Rede		
	Exigidas	Analisadas	Em conformidade
Parâmetros			
Cor - 15 UH	0050	0077	0077
Turbidez - 5,0 UT	0050	0086	0086
Cloro - Min. 0,2 mg/l	0111	0086	0085
Coliformes Totais - (*)	0111	0086	0086
Escherichia Coli - Ausente	—	—	—

TOTAL A PAGAR EM R\$
19,87

ESGOTO(% água) VL. Total

Tarifa RES-0001

Faixas de Consumo (m³) VL. Unit.(R\$) X Cons.(m³) X UC = Valor(R\$)

RESIDENCIAL	ATE	10 MINIMO	4	1 UNIDADE	19,40
-------------	-----	-----------	---	-----------	-------

Água fluoretada com teor máximo permitido de até 1,5mg/L de flúor (**).
Significado dos parâmetros de qualidade da água
 Cor: ocorre devido a partículas dissolvidas na água;
 Turbidez: ocorre devido a partículas em suspensão, que deixam a água com aparência turva;
 Cloro: produto químico utilizado para eliminar bactérias;
 Coliformes Totais: indicador utilizado para medir contaminação por bactérias;
 Escherichia: indicador utilizado para medir contaminação fecal;
 Coli: produto químico adicionado à água para prevenir cáries dentárias.

(*) Sistemas que analisam 40 ou mais amostras/mês. ausência em 95% das amostras examinadas.
 (**) Alguns sistemas podem não estar sendo fluoretados. Obs: Detectadas anomalias, medidas corretivas são adotadas para o retorno à normalidade.

TOTAL AGUA	19,40	0,00	19,40
TOTAL ESGOTO	0	0,00	0,00

INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO	IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO R\$	%	VALOR EM R\$
	PIS	19,79	1,200	0,23
	COFINS		5,530	1,09

ELEITOR CONFIRA NO WWW.TRE-BA.JUS.BR SE SUA CIDADE FARA O RECADASTRAMENTO BIOMETRICO.E OBRIGATORIO.

EXISTE(M) DEBITO(S):
 2013 - SET

UH= Unidade de Cor UT= Unidade de Turbidez
 CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTACAO DE SERVIÇOS: LEI FEDERAL 11.445/07, LEI ESTADUAL 11.172/08, DECRETO 7.765/00 E RESOLUCAO N.001/11 - CORESAB.
 Unidades de Consumo - UC (Apartamentos/casas/salas) 0001
 Consumo Médio por Unidade (m³) 4
 Consumo Médio Mensal / Ligação 4

O ATRASO DO PAGAMENTO DESTA CONTA IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS CONFORME LEI FEDERAL 11.445/07 E DECRETO FEDERAL 7.217/10.

CANHOTO PROCESSADO EM LEITURA ÓTICA. EVITE DANIFICAR-LO.

Ministério das Comunicações - SGC
 Fis. 20
 Rubrica

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL									
Número do Medidor	Tipo de Função	Anterior		Atual		Nº dias	Constante	Ajuste	Consumo
		Data	Leitura	Data	Leitura				
1011141754	CAT1	10/09/2013	1 724,02	03/10/2013	1 883,00	00	1,00000		159,00

NÍVEL DE TENSÃO			Data Prevista para a próxima leitura: 08/11/2013	
Tensão Nominal (V)	Limite de Variação (V)		Mínimo	Máximo
220	201	234		

Toda consumidora deve apoiar a criação de novos EDC, EDC, EDC e DUCH a qualquer tempo. EUSD - Valor do exemplo 01-usuário de energia de distribuição - R\$ 15,13

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES					
Descrição	Conjuntos	Valor Ajustado	Limite Mensal	Limite Trm.	Limite Anual
REC - No dia de início com energia	REC	0,00	4,00	19,94	20,00
REC - No dia de término com energia		0,00	3,81	1,20	14,15
REC - Duração máxima de interrupção (minutos)		0,00	7,80	9,00	15,00
REC - Quantidade de interrupções em dias/dia					
Limite REC: 12,22					

Informações importantes sobre a conta de energia

A partir de 2014 entrará em vigor o sistema de bandeiras tarifárias. Nesta mês estava em vigor a bandeira VERMELHA que implicava cobrança adicional em 0,03 R\$/kWh. Mais informações em www.aneel.gov.br. Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento da cobrança poderá ocorrer após 2 ciclos de tarifamento, podendo também ser cobrado o custo de estopim baseado no ciclo em que ocorrer a suspensão. Excepcionalmente, este mesmo procedimento poderá ocorrer no nível de tensão de fornecimento. O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou no nível de tensão de fornecimento. Pagamento em atraso gera Multa 2 - (R\$ 4,14/AEEL (0,03/10) e Juros Sim (Lei 10.438-26/04-02) no próximo mês. Descontado pela utilização da Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 11.10.439 de 26/04/02 - R\$ 24,00. O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.



FABIO ALVES REIS
 RUA ANTONIO QUEIROZ BARRETO 18
 BOIADEIRA/PIRITIBA
 44830-000 PIRITIBA BA

Conta Contrato: 7009613840
 Medidor: 1011141754
 Un. Leitura: 05243112
 Sequência: 00146
 Poste: D28999



www.coelba.com.br

COMUNICADO IMPORTANTE

A partir de 2014, vigorará o sistema de bandeiras tarifárias. A bandeira verde não implicará cobrança adicional. As bandeiras amarela e vermelha, quando acionadas, implicarão tarifas de maior valor, devido ao maior custo de geração. A determinação da Aneel prevê que, quando acionadas, as bandeiras amarela ou vermelha implicarão acréscimo ao valor da tarifa, de R\$ 0,015/kWh e R\$ 0,030/kWh, respectivamente. líquido de impostos. Consulte a bandeira vigente, nesta fatura, no espaço "Informações importantes sobre a conta de energia".

Mais informações em www.aneel.gov.br.

As demonstrações financeiras societárias, de 31/12/2012, estão disponíveis no site www.coelba.com.br. E, obrigatoriamente, confira no www.inec.br se sua cidade faz o recadastramento diário. É obrigatório seguir neste conteúdo e siga-nos onde está a seguinte: www.denguewv.uol.br.



CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00665571
 Centro Administrativo da Bahia - CAB, 4ª Av. Nº 420 - CEP 41.745-002

Código Débito Automático
Matrícula
076553710

Mês/Ano dv Cidade dv Inscrição
 10/2013 2 | 0176 7 | 01.0110.1.0001.0007.0

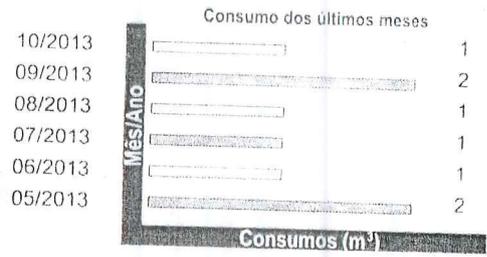
Vencimento
11/10/2013

Nome/Endereço para entrega
 ANTONINA ALVES SANTANA
 RU FRANCISCO H SAMPAIO, 7
 PIRITIBA CENTRO CEP - 44.830-000

Nº Hidrômetro Cód.Leitura Leitura Atual Leitura Anterior Dias de Cons. Período de Consumo
 A97L241491 870 869 31 09/08 A 09/09

Endereço da Ligação Data da Leitura Data da Fatura
 RU FRANCISCO H SAMPAIO, 7 CENTRO 09/09 25/09/2013

Especificação
 CONS. AGUA 1M3 19,40
 MULTA REFER. A(S) CONTA(S) 09/2013 0,39
 JUROS DE MORA - CONTA(S) 09/2013 0,05



ECONOMIZE AGUA - UMA TORNEIRA PINGANDO DURANTE UM MES REPRESENTA UM ACRESCIMO DE 1380 LITROS.

DECRETO FEDERAL Nº 5.440 / 2005

Padrão da Portaria MS 2914/2011	Nº de Amostras - Rede		
	Exigidas	Analizadas	Em conformidade
Parâmetros			
Cor - 15 UH	0050	0077	0077
Turbidez - 5,0 UT	0050	0086	0086
Cloro - Min. 0,2 mg/l	0111	0086	0085
Coliformes Totais - (*)	0111	0086	0086
Escherichia Coli - Ausente	—	—	—

Tarifa RES-0001

TOTAL A PAGAR EM R\$
19,84

Faixas de Consumo (m³) VL. Unit.(R\$) X Cons.(m³) X UC = Valor(R\$)
 RESIDENCIAL 1 UNIDADE
 ATE 10 MINIMO 1 19,40

ESGOTO(% água) VL. Total

TOTAL AGUA 19,40 0,00 19,40
 TOTAL ESGOTO 0 0,00

Água fluoretada com teor máximo permitido de até 1,5mg/L de fluor (**)
Significado dos parâmetros de qualidade da água
 Cor: ocorre devido a partículas dissolvidas na água;
 Turbidez: ocorre devido a partículas em suspensão, que deixam a água com aparência turva;
 Cloro: produto químico utilizado para eliminar bactérias;
 Coliformes Totais: indicador utilizado para medir contaminação por bactérias;
 Escherichia Coli: indicador utilizado para medir contaminação fecal;
 Fluor: produto químico adicionado à água para prevenir cáries dentárias.

(*) Sistemas que analisam 40 ou mais amostras/mês, ausência em 95% das amostras examinadas.
 (**) Sistemas que analisam menos de 40 amostras/mês, apenas uma amostra poderá apresentar mensalmente resultado positivo.
 (***) Alguns sistemas podem não estar sendo fluoretados.
 Obs: Detectadas anomalias, medidas corretivas são adotadas para o retorno à normalidade.

INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO	IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO R\$	%	VALOR EM R\$
	PIS	19,79	1,200	0,23
	COFINS		5,530	1,09

UH = Unidade de Cor UT = Unidade de Turbidez
 CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTACAO DE SERVIÇOS: LEI FEDERAL 11.445/07
 LEI ESTADUAL 11.172/08, DECRETO 7.765/00 E RESOLUCAO N.001/11 - CORESAB.

Consumo Médio por Unidade (m³) 1
 Consumo Médio Mensal / Ligação 2

O ATRASO DO PAGAMENTO DESTA CONTA IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS CONFORME LEI FEDERAL 11.445/07 E DECRETO FEDERAL 7.217/10.

ELEITOR CONFIRA NO WWW.TRE-BA.JUS.BR SE SUA CIDADE FARA O RECADASTRAMENTO BIOMETRICO.E OBRIGATORIO.

ESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES

CANHOTO PROCESSADO EM LEITURA ÓTICA. EVITE DANIFICÁ-LO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

ESTADO DE BAHIA
COMARCA DE MUNDO NOVO
MUNICÍPIO DE PIRITIBA
DISTRITO DE PIRITIBA

GILTON ALEXANDRE DAMASCENO

Oficial EFETIVO do Registro Civil

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, sob o nº 705, à fls. 92, do livro nº 13-B de Registro de Casamentos, verifiquei constar que no dia 20 de MARÇO de 1987, foi feito o casamento de PAULO ROBERTO SAMPAIO SANTANA e ANTONINA ALVES DOS SANTOS.

contraído perante o Juiz de Paz AFONSO ARAUJO LIMA, e as testemunhas JONAS FERREIRA DE MIRANDA e EVANILDE ALVES MIRANDA.

Ele, nascido em Piritiba-Bahia, aos 31 de Julho de 1.965, profissão Locutor, domiciliado e residente nesta Cidade, filho de Antonio Santana e Cidália Sampaio Santana, residentes nesta Cidade.

Ela, nascida em Piritiba-Bahia, aos 1º de Maio de 1.967, profissão Doméstica, domiciliada e residente nesta Cidade, filha de Amaro Oliveira Santos e Antonieta Alves dos Santos, residentes nesta Cidade.

a qual passou assinar-se ANTONINA ALVES SANTANA. Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180 N.ºs I, II, III e IV. do Código Civil Brasileiro. - Observações: O regime adotado do casamento é o da Comunhão Parcial de Bens.

O referido é verdade e dou fé. PIRITIBA, 20 de MARÇO de 19 87

Gilton Alexandre Damasceno OFICIAL

Ministerio das Comunicações - SGE
Fis. 22
Rubrica



ABELLONA TOBIAS...
Comarca de Piritiba-Bahia
Gilton Alexandre Damasceno
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
Piritiba-Bahia
Está conforme o original em Sen. Dou
Nº FN 481109
Tabelião de Notas

CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00665571
 Centro Administrativo da Bahia - CAB, 4ª Av. Nº 420 - CEP 41.745-002

Ministério das Comunicações
 Fis. 23
 Rubrica

Código Débito Automático

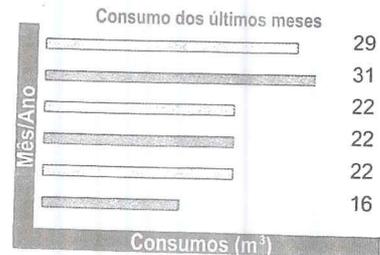
Matrícula
076582850

Mês/Ano dv Cidade dv Inscrição
 11/2013 7 0176 7 02.0531.2.0002.0008.0

Vencimento
07/11/2013

Nome/Endereço para entrega
VALDIONOR G DE A FILHO
 RU VER EURIPEDES GONCALVES DANTA, 8
 PIRITIBA AYMORÉ CEP - 44.830-000

Nº Hidrômetro	Cód. Leitura	Leitura Atual	Leitura Anterior	Dias de Cons.	Período de Consumo
Y10S432388		700	671	30	07/09 A 07/10
Endereço da Ligação					
RU VER EURIPEDES GONCALVES DANTA, 8 AYMORÉ					
PIRITIBA					
Especificação					
CONS. AGUA 29M3					
				Valores em R\$	
				137,13	



ECONOMIZE AGUA - UMA TORNEIRA PINGANDO DURANTE UM MES REPRESENTA UM ACRESCIMO DE 1380 LITROS.

DECRETO FEDERAL Nº 5.440 / 2005			
Padrão da Portaria MS 2914/2011	Nº de Amostras - Rede		
	Exigidas	Analisadas	Em conformidade
Parâmetros			
Cor - 15 UH	0050	0077	0077
Turbidez - 5,0 UT	0050	0086	0086
Cloro - Min. 0,2 mg/l	0111	0086	0085
Coliformes Totais - (*)	0111	0086	0086
Escherichia Coli - Ausente			

Água fluoretada com teor máximo permitido de até 1,5mg/L de flúor (**).
Significado dos parâmetros de qualidade da água
 Cor: ocorre devido a partículas dissolvidas na água;
 Turbidez: ocorre devido a partículas em suspensão, que deixam a água com aparência turva;
 Cloro: produto químico utilizado para eliminar bactérias;
 Coliformes Totais: indicador utilizado para medir contaminação por bactérias;
 Escherichia: indicador utilizado para medir contaminação fecal;
 Coli: indicador utilizado para medir contaminação fecal;
 Flúor: produto químico adicionado à água para prevenir cáries dentárias.

(*) Sistemas que analisam 40 ou mais amostras/mês, ausência em 95% das amostras examinadas.
 (**) Alguns sistemas podem não estar sendo fluoretados.
 Obs: Detectadas anomalias, medidas corretivas são adotadas para o retorno à normalidade.

UH = Unidade de Cor UT = Unidade de Turbidez

CONDICOES GERAIS DE PRESTACAO DE SERVICOS: LEI FEDERAL 11.445/07, LEI ESTADUAL 11.172/08, DECRETO 7.765/00 E RESOLUCAO N.001/11 - CORESAB.

Unidades de Consumo - UC (Apartamentos/casas/salas)	0001
Consumo Médio por Unidade (m³)	29
Consumo Médio Mensal / Ligação	22

O ATRASO DO PAGAMENTO DESTA CONTA IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS CONFORME LEI FEDERAL 11.445/07 E DECRETO FEDERAL 7.217/10.

CANHOTO PROCESSADO EM LEITURA ÓTICA. EVITE DANIFICÁ-LO.

Tarifa RES-0001

Faixas de Consumo (m³) VL. Unit.(R\$) X Cons.(m³) X UC = Valor(R\$)

RESIDENCIAL	1	UNIDADE
ATE 10 MINIMO	10	19,40
11 A 15	5,42	27,10
16 A 20	5,80	29,00
21 A 25	6,51	32,55
> 25	7,27	29,08

TOTAL A PAGAR EM R\$
137,13

ESGOTO(% água) VL. Total

TOTAL AGUA	137,13	0,00	137,13
TOTAL ESGOTO		0	0,00

INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO	IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO R\$	%	VALOR EM R\$
	PIS	137,13	1,200	1,64
COFINS			5,510	7,55

ELEITOR CONFIRA NO WWW.TRE-BA.JUS.BR SE SUA CIDADE FARA O RECADASTRAMENTO BIOMETRICO.E OBRIGATORIO.

CASO NAO CONCORDE COM O VALOR DA SUA FATURA, VOCE PODE SUSPENDER TEMPORARIAMENTE SEU DEBITO EM CONTA. LIGUE PARA 08000-555195 ATE LIMITE DE 3 DIAS UTEIS ANTES DO VENCIMENTO. EXISTE(M) DEBITO(S): 2013 - OUT

ESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES



NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO

CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00665571
 Centro Administrativo da Bahia - CAB, 4ª Av. Nº 420 - CEP 41.745-002

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.046417/2015 Localidade / UF: PIRITIBA/BA
Entidade: ASSOCIACAO DE DESENV. CULTURAL E COMUNITARIA DOS P. RURAIS DE PIRITIBA
Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: Declaração 1045122.
 - 1.1) Data de postagem/SEI: 28.3.2016.
 - 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
- 2) Estatuto Social: Pendente.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 8/9. (13.9.2014 - 13.9.2016). Vencida.
Presidente: Valdionor Gomes de Araújo Filho;
Vice-Presidente: Rafael Galvão Nonato Alves;
Secretário(a): Mariana Beatriz Andrade Barbosa Santana;
Tesoureiro(a): Marivaldo Leite de Oliveira.
- 4) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fls. 10 a 12. Pendente.
- 5) CNPJ: fl. 13.
- 6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 2.
- 7) Declaração de conformidade: fl. 1.
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 16/17.

*****PENDÊNCIAS:**

- Não foi encaminhado o estatuto social consolidado atualizado.
- A Ata de eleição da diretoria encaminhada está vencida.
- Não foram encaminhados comprovantes de maioria e nacionalidade do Vice-Presidente.
- O Conselho Comunitário não é composto por representantes de entidades legalmente constituídas. Além disso, o relatório foi assinado pelo Presidente da Associação, o que é vedado.

*****CONCLUSÕES:**

- Não foi realizada pesquisa de vínculo.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação
Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 25591/2016/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.046417/2015-26.**
Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. **A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES RURAIS DE PIRITIBA**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Piritiba**, estado da **Bahia**, apresentou requerimento de renovação da autorização por meio da Declaração 1045122.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 131, inciso II	Cópia do estatuto social.	Não foi encaminhado o estatuto social consolidado com todas as alterações. Observação 1: o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria nº 4334, de 2015. Observação 2: o estatuto social deverá ser encaminhado registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas.
	Art. 131, inciso III	Ata de eleição.	A Ata de eleição da diretoria encaminhada está vencida desde 19/9/2016 . Assim, para prosseguimento do Processo, a Associação deverá encaminhar a Ata correspondente à Diretoria em exercício. Observação: o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.
			O Conselho Comunitário não é composto por representantes de entidades legalmente

<p>Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.</p>	<p>Art. 131, inciso V</p>	<p>Último relatório do Conselho Comunitário.</p>	<p>instituídas, conforme previsão do art. 114 da Portaria.</p> <p>Além disso, o relatório encaminhado foi assinado pelo Presidente da Associação, o que é vedado de acordo com o art. 114, § 1º da Portaria.</p> <p>Assim, para prosseguimento do Processo, é necessário que a Radiodifusora constitua um Conselho Comunitário e encaminhe novo relatório sobre a grade de programação assinado por todos os conselheiros e indicando as entidades representadas por cada um deles.</p> <p>Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.</p> <p>Observação 2: os dirigentes da entidade interessada bem como representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.</p> <p>Observação 3: o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), <u>com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros.</u></p>
	<p>Art. 42</p>	<p>CPF de dirigentes.</p>	<p>Caso tenha havido modificação do quadro diretivo, a Entidade deverá encaminhar cópia do CPF dos novos membros da Diretoria.</p>

			Por outro lado, se a diretoria permanecer a mesma, deve ser encaminhada cópia do CPF do Vice-Presidente, Rafael Galvão Nonato Alves.
Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998	Art. 6º, parágrafo único c/c art. 9º, § 2º, incisos III e IV	Comprovante de maioria/nacionalidade.	Caso tenham sido eleitos novos diretores, a Entidade deverá enviar documento que demonstre que todos os novos dirigentes eleitos são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de 10 anos, bem como que são maiores de 18 anos.
Portaria nº 4334, de 2015	Art. 131, inciso IV		Caso contrário, a Entidade deverá enviar documento que demonstre a maioria e a nacionalidade do(s) seguinte(s) Diretor(es): 1 - Rafael Galvão Nonato Alves - Vice-Presidente. Observação: serão aceitos como comprovantes de maioria e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento. Não serão aceitos como comprovantes de maioria/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

4. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

5. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta

Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado no Ministério das Comunicações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 28/09/2016, às 13:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 06/10/2016, às 11:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1395125** e o código CRC **E550D6BC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.046417/2015-26

SEI nº 1395125



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 37660/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES RURAIS DE PIRITIBA**

Rua Arnaldo Borges Matos, S/N - Centro

44.830-000 - Piritiba - BA

CNPJ nº 02.691.464/0001-17

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.046417/2015-26.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 25591/2016/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 06/10/2016, às 11:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1395146** e o código CRC **B6BD11C8**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 37660/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.046417/2015-26 - Nº SEI: 1395146

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SCE/CGRC

Of. nº 37660 /2016/SEI-MCTIC, 06/10/2016

53900.046417/2015-26

ENDEREÇO / ADDRESS

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E
COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES RURAIS DE PIRITIBA

RUA ARNALDO BORGES MATOS, S/N - CENTRO

CEP / CODE POSTAL

44.830-000

PIRITIBA - BA

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

X Estelicia Costa de Jesus

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRACION

25/10/16

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

PIRITIBA

21 OUT 2016

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

53900-422-7

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

JO 39178567 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

/ /	/ /	/ /
:	h	:
:	h	:
:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Serviço Público Federal
 Ministério das Comunicações
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Departamento de Defesa da Serviço de Comunicação Eletrônica
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
 70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--

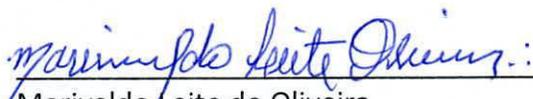
Piritiba (Ba), 18 de novembro de 2016.

Ao
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicação
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Dptº de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coord. Geral de Radiodifusão Comunitária

Em atendimento à Nota Técnica nº 25591/2016/SEI-MCTIC, Processo nº 53900.046417/2015-26, estamos encaminhando os documentos solicitados, abaixo relacionados, para renovação de outorga.

1. Cópia do Estatuto Social registrado em Cartório de Pessoas Jurídicas
2. Ata da eleição registrada em Cartório de Pessoas Jurídicas
3. Último Relatório do Conselho Comunitário sobre a grade de programação, assinado por todos os Conselheiros com indicação das entidades representadas por cada um deles, com RG e CPF dos representantes
4. CPF dos Dirigentes
5. Comprovante de Maioridade dos Dirigentes (RG e Certidão de Casamento)

Att.,



Marivaldo Leite de Oliveira
CPF: 106.949.605-78
Presidente

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 24/11/2016 às 14:08 horas
Assinatura: Conceição

REGISTRADO

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E
COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES RURAIS DE PIRITIBA**

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO

Art. 1º - É constituída uma Associação de Desenvolvimento Cultural e Comunitário dos Produtores Rurais de Piritiba originária de movimento espontâneo entre os proprietários rurais do Município de Piritiba.

Art. 2º - A Associação reger-se-á pelo presente Estatuto e Leis que lhe forem aplicáveis.

Art. 3º - A Associação é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede e foro à Alameda Sampaio, nº 40 - Piritiba (BA) e tem por objetivos:

I - Promover o desenvolvimento comunitário através da realização de obras e melhoramentos, com recursos próprios ou obtidos por doação ou empréstimo;

II - Proporcionar a melhoria do convívio entre os habitantes do lugar, através da integração de seus moradores;

III - Proporcionar aos associados e seus dependentes, atividades econômicas, culturais e desportivas;

IV - Promover atividades assistenciais, diretamente ou através de instituições filantrópicas.

V - Promover a integração de todas as Comunidades Rurais, através de encontros comunitários e de comunicação através de Rádio e outros meios, visando a

BELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Comarca de Piritiba-Bahia

Glilten Alexandre Damasceno

AUTENTICAÇÃO

Está conforme o original apresentado. Dou fé

Piritiba-Ba

Abelão de No



REGISTRADO

melhoria cultural e maior informação de cidadania, para maior esclarecimento de seus direitos e deveres;

Art. 4º - A Associação será dirigida pelos seguintes órgãos:

I – Assembléia geral;

II – Diretoria Executiva;

III – Conselho Fiscal.

§ 1º - O exercício de quaisquer das funções requeridas para funcionamento dos órgãos referidos neste artigo não será remunerada.

§ 2º - É vedado o exercício cumulativo de cargos, ressalvada a participação na Assembléia Geral.

CAPÍTULO II DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 5º - A Assembléia Geral é o órgão supremo da Associação, constituído por todos os sócios em pleno exercício de seus direitos.

§ 1º - A Assembléia Geral reúne-se ordinária ou extraordinariamente, por convocação da Diretoria Executiva ou mediante requerimento de um terço dos Associados.

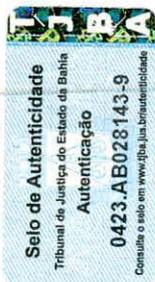
§ 2º - A convocação da Assembléia Geral é feita através de Edital, afixado na Sede da Associação e publicado nos veículos de comunicação disponíveis na comunidade, com antecedência de oito dias.

§ 3º - A Assembléia Geral Ordinária, reúne-se e delibera:

I – Em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados;

II – Em segunda e última convocação, meia hora após, com a presença de qualquer número.

REGISTRADO DE NOTAS E PROTESTOS
Comarca de Piritiba-Bahia
Gilton Alexandre Damasceno
AUTENTICAÇÃO
Está conforme o original apresentado. Dou fé
Piritiba-Ba
tabelião de Nr. 114



REGISTRADO

§ 4º - A Assembléia Geral Extraordinária reúne-se e delibera:

I - Em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços dos associados;

II - Em Segunda e última convocação, meia hora após, com a presença da maioria absoluta dos associados. Não havendo esse número mínimo na segunda convocação, será afixada nova data para realização da Assembléia.

§ 5º - Preside a Assembléia Geral qualquer associado escolhido por aclamação dos presentes.

§ 6º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, na segunda quinzena de maio de cada ano, para eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal; extraordinariamente sempre que as necessidades da comunidade o exigirem.

§ 7º - Compete privativamente à Assembléia Geral:

I - Reformar o Estatuto;

II - Eleger ou destituir, a qualquer tempo, membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

III - Autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias e constituição de garantias acaso exigidas;

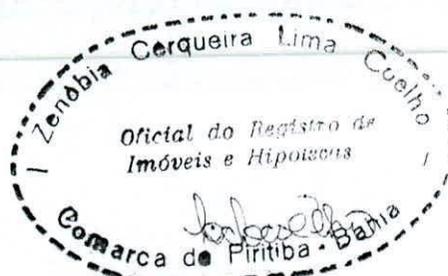
IV - Autorizar a alienação de bens obsoletos ou sem utilidade;

V - Decidir sobre programas de trabalho e respectivos orçamentos.

CAPÍTULO III DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 6º - A Diretoria Executiva é composta de um Presidente, um vice-presidente, um Secretário e um Tesoureiro, eleitos pela Assembléia Geral dentre os sócios em pleno gozo de sus direitos, com mandato de dois anos, podendo ser reeleita.

BELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Comarca de Piritiba-Bahia
Gilton Alexandre Damasceno
AUTENTICAÇÃO
Está conforme o original apresentado. Dou
Piritiba-Ba 08/12/16
Tabelião de Not.



REGISTRADO

Art. 7º - Em caso de impedimento do Presidente, este será substituído pelo vice-presidente.

Art. 8º - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por trimestre, por convocação do Presidente, e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigirem, também por convocação daquele.

Art. 9º - As reuniões da Diretoria Executiva serão presididas pelo presidente.

Parágrafo único – As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples.

Art. 10º - Compete a Diretoria Executiva:

- I – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e outros regulamentos aprovados;
- II – Acolher quaisquer reclamações dos associados;
- III – Fixar valor da contribuição social;
- IV – Elaborar o plano de desenvolvimento das comunidades rurais de Piritiba e executar com as demais Associações Comunitárias;
- V – Encaminhar até 31 de março , para aprovação da Assembléia Geral, relatórios anuais das atividades desenvolvidas na comunidade;
- VI – Aprovar o quadro de pessoal administrativo da Associação;
- VII – Exonerar, a pedido ou por motivos relevantes, sócios do quadro social;
- VIII – Convocar a Assembléia Geral;
- IX – Interpretar o presente Estatuto e decidir sobre os casos omissos;
- X – Executar o Plano Cultural e de Comunicação entre as Comunidades Rurais.

Art. 11º - Compete ao Presidente:

- I – Representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II – Proteger o patrimônio da Associação;
- III – Alienar, mediante prévia anuência da Assembléia Geral, bens obsoletos ou sem utilidade para a comunidade;

BELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Comarca de Piritiba-Bahia
Gilton Alexandre Damasceno
AUTENTICAÇÃO
Está conforme o original apresentado. Dom 15
Piritiba-Bahia
[Assinatura manuscrita]
[Assinatura manuscrita]



REGISTRADO

IV – Realizar, mediante aprovação da Assembléia Geral, a contratação de empréstimos e outras obrigações pecuniárias;

V – Receber doações;

VI – Examinar e assinar, com o Tesoureiro, balancetes mensais e balanços;

VII – Fazer comodato para utilização de equipamentos outros Bens Móveis e Imóveis, visando o desenvolvimento das finalidades desta Associação;

VIII – Aprovar propostas de inscrição de sócios. As propostas acaso não aprovadas devem ser submetidas, com as justificativas cabíveis, ao Conselho Fiscal, para exame;

IX – Movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o Tesoureiro;

X – Assinar com o Secretário, a correspondência da Associação.

Art. 12º - Compete ao Secretário:

I – Organizar e dirigir todos os assuntos de Secretaria da Associação;

II – Assinar com o Presidente a correspondência da Associação.

Art. 13º - Compete ao Tesoureiro:

I – Responder pela guarda dos valores e títulos da Associação;

II – Movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o Presidente;

III – Assinar com o Presidente balancetes mensais, balanços e contratos de empréstimo;

IV – Substituir o Secretário em suas ausências ou impedimentos.

Art. 14º - Compete ao vice-presidente:

I – Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos.

BELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE

Comarca de Pirituba-Bahia

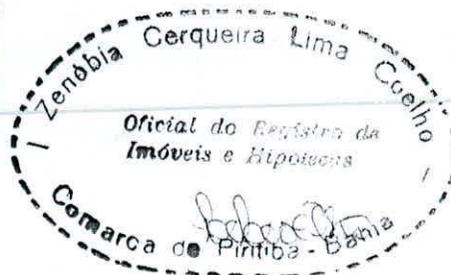
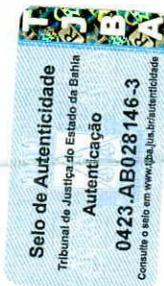
Gilton Alexandre Damasceno

AUTENTICAÇÃO

Está conforme o original apresentado. Dou fé

Pirituba Ba

Protocolo de Nº. 2016.002418-48



CAPÍTULO IV
DO CONSELHO FISCAL

REGISTRADO

Art. 15º - O Conselho Fiscal é composto de 03 (Três) membros, eleitos pela Assembléia Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de um ano.

§ 1º - Serão eleitos também 03 (Três) suplentes para o Conselho Fiscal.

§ 2º - O Conselho Fiscal elegerá, dentre seus membros, seu Presidente.

Art. 16º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por Semestre, para examinar as contas da Diretoria Executiva e emitir parecer que será assinados por todos os seus membros.

Art. 17º - Compete ao Conselho Fiscal:

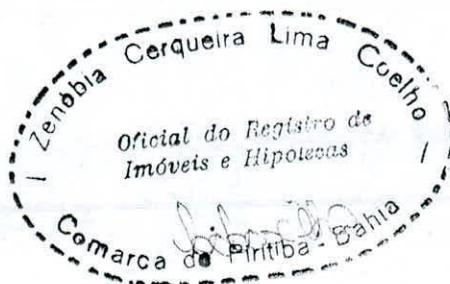
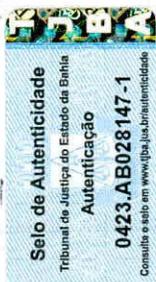
I – Fiscalizar todo o movimento financeiro da comunidade, quer de receita, quer de despesa;

II – Verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação específica estão sendo utilizados com zelo e bem guardados;

III – Fazer relatório circunstanciado de quaisquer perícias levadas a efeito, encaminhando-o ao Presidente da Diretoria Executiva;

IV – Examinar a procedência dos motivos alegados pela Diretoria para recusar pedidos de inscrição de sócios e, da mesma forma, os atos de exoneração que não se fundamentarem em iniciativa dos próprios associados.

BELIONATO DE NOTAS E PRÓTES U3
Comarca de Piritiba-Bahia
Gilton Alexandre Damasceno
AUTENTICAÇÃO
Está conforme o original apresentado. Da/1 75
Piritiba-Ba 05/11/16



CAPÍTULO V
DOS SÓCIOS

REGISTRADO

Art. 18º - Serão sócios da Associação, todos aqueles que atenderem aos seguintes requisitos:

- I - Ser proprietário ou produtor rural no Município de Piritiba;
- II - Manifestarem seu desejo de vincular-se à Associação, preenchendo a correspondente proposta de inscrição;
- III - Tenham seu pedido de inscrição aprovado;
- IV - Pagarem a contribuição prevista no Art. 18º, alínea IV, a partir do mês da inscrição.

CAPÍTULO VI
DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 19º - Os sócios, quites com a Tesouraria da Associação e em pleno gozo das regalias que lhes asseguram este Estatuto, têm os seguintes direitos:

- I - Votar e ser votado nas eleições para membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- II - Usufruir de todos os serviços oferecidos pela Associação;
- III - Recorrer de qualquer decisão da Diretoria Executiva;
- IV - Participar de qualquer promoção levada a efeito pela Associação;
- V - Oferecer sugestões;

Art. 20º - Os sócios tem as seguintes obrigações:

- I - Cumprir o Estatuto, os regulamentos e as disposições da Associação;

BELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Comarca de Piritiba-Bahia

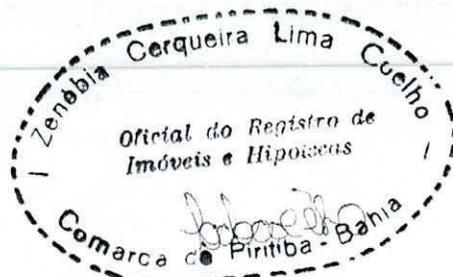
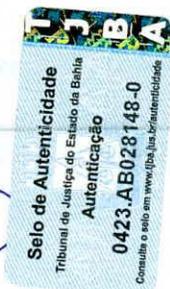
Glásten Alexandre Damasceno

AUTENTICAÇÃO

Está conforme o original apresentado. Data: 02/02/2016

Piritiba-Ba

Inscrição de Nº 244



REGISTRADO

II – Exercer os cargos para os quais forem eleitos, salvo nos casos de impedimentos justificados;

III – Colaborar com as iniciativas da Associação;

IV – Pagar a contribuição mensal fixada pela Diretoria Executiva até o último dia útil do mês de competência.

Art. 21º - O sócio que, de alguma forma, infringir as disposições deste Estatuto ou normas e regulamentos da Associação fica sujeito as seguintes sanções, a critério da Diretoria Executiva:

I – Advertência, sempre por escrito e em caráter reservado;

II – Suspensão de um a doze meses:

a) Os reincidentes em infração punida com advertência;

b) Os que estejam em atraso, há três meses ou mais, no pagamento de contribuições pecuniárias;

III – Exclusão:

a) Os reincidentes em infração punida com suspensão;

b) Os que deixarem de ser proprietário ou produtor rural.

§ 1º - As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela Diretoria Executiva, delas cabendo recurso a Assembléia Geral.

§ 2º - A apresentação de recurso não terá efeito suspensivo.

§ 3º - A pena de suspensão não isenta o sócio de suas obrigações.

BELIONATO DE NOTAS E PRÓTES OR.
Comarca de Piritiba-Bahia
Gilton Alexandre Damasceno
AUTENTICAÇÃO
Está conforme o original apresentado. Dou
Piritiba-Ba 09/10/16



CAPÍTULO VII
DAS ELEIÇÕES

REGISTRADO

Art. 22º - A eleição para membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta.

Art. 23º - Considerar-se-á eleito o candidato que obtiver maioria simples dos votos dos sócios presentes à eleição.

CAPÍTULO VIII
DO PATRIMÔNIO

Art. 24º - Os recursos da Associação serão constituídos de:

- I – Contribuições pagas pelos sócios;
- II – Doações e subvenções, públicas ou privadas;
- III – Produto resultante da venda de bens gerados pelo trabalho dos sócios;
- IV - Outras receitas.

Art. 25º - O patrimônio da Associação é constituído de valores e bens de qualquer natureza, recebidos ou por ela adquiridos.

§ 1º - Em caso de extinção da Associação, seu patrimônio será doado a entidades assistenciais, devidamente registradas no Conselho Nacional de Serviço Social, nomeados na Assembléia Geral de dissolução.

§ 2º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação.

BELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

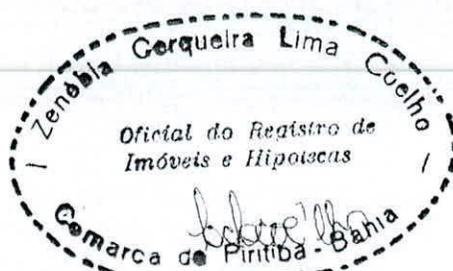
Comarca de Piritiba-Bahia

Gilton Alexandre Damasceno

AUTENTICAÇÃO

Está conforme o original apresentado. Dou fé

Piritiba-Ba



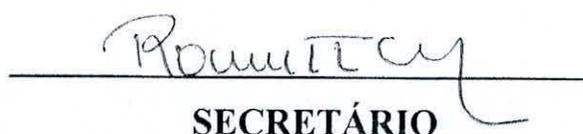
REGISTRADO

§ 3º - Os diretores responderão juridicamente pelos seus atos;

§ 4º - A extinção da Associação se dará por decisão da Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.


PRESIDENTE


TESOUREIRO


SECRETÁRIO


Bel. VIVALDO RODRIGUES DA SILVA

OAB = 5.938

CPF = 008.640.055-04

Cartório do Reg. Civil das Pessoas Jurídicas

Prot. n.º 303 Fls. 08 Lv. 11

g. n.º 050 Fls. 48/53 Lv. 11

n.º — Fls. — Lv. —

Piritiba, 28 de julho de 1998

Oficial

BELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Comarca de Pirituba-Bahia

Gilton Alexandre Damasceno

AUTENTICAÇÃO

Está conforme o original apresentado. Dou fé

Pirituba-Ba 08/11/98



Ata de Assembleia Geral para Eleição da Diretoria da Associação do Desmembramento Rural e Comunitário dos Produtores Rurais de Piritiba.

Zenóbia Cerqueira Lima Coelho

Oficial do Registro de Imóveis e Hipotecas

Comarca de Piritiba - Bahia

AVERBADO

Por Bimestre de maio de outubro de 2016, na Sala de reuniões da COOTRABE, no Empresarial Major Duda Campaio, ao lado da Diamantina FM, na Rua Arnaldo Borges Matos, na cidade de Piritiba, estado da Bahia, reuniu-se a Assembleia Geral da Associação do Desmembramento Rural e Comunitário dos Produtores Rurais de Piritiba sob a Direção do seu Presidente em exercício Rafael Galvão Ponato Alves, o qual leu ao conhecimento dos associados presentes, em de acordo com o Edital de convocação, publicado na Diamantina FM, o objetivo desta reunião é para eleger a nova diretoria para o biênio 2016/2018, considerando para trabalhar como secretária desta Assembleia a sócia Mariana Beatriz Andrade Barbosa. O Presidente leu ao conhecimento que foi registrada apenas uma filiação, portanto, filiação única, a qual tem a seguinte composição: Marivaldo Leite de Oliveira, Vice Presidente - Eronildes Vilela Oliveira, Secretária - Maria Lúcia Silva Assis, Tesoureiro - Romilton Oliveira Cruz. Conselho Fiscal: Titulares - Gideão Soares de Lima; Robério Sierra Souza e Valdionor Jesus Souza; Suplentes: Moacir Gomes de Oliveira; Rafael Rios Lima e Paulo Roberto Campaio Santana. O Presidente considerou os sócios Paulo Roberto Campaio Santana e Gideão Soares de Lima para atuarem como escrutinadores, em seguida, pediu à secretária desta Assembleia para considerar os sócios presentes a iniciarem a votação, fazendo a chamada de acordo a lista de presentes, concluída a votação o presidente considerou os escrutinadores para fazer a apuração da urna, concluído os trabalhos os escrutinadores entregam o resultado ao Presidente, o qual informa haver sido a filiação eleita por unanimidade, não tendo voto branco ou nulo, declarando eleita e impossada a nova diretoria desta Associação, que tem a composição acima mencionada, ou seja, PRESIDENTE - Marivaldo Leite Oliveira, VICE-PRESIDENTE - Eronildes Vilela Oliveira, SECRETÁRIA - Maria Lúcia Silva Assis, TESOUREIRO - Romilton Oliveira Cruz.

AVERBADO

CONSELHO FISCAL: Titulares Gidiano Soares de Lima; Roberto Silva Souza e Valdirson Jesus Souza; Suplentes - Marcia Gomes de Oliveira, Rafael Rios Lima e Paulo Roberto Sangano Santana. O Presidente parabeniza os ditos a franquia a palavra a quem quiser fazer uso da mesma sobre a decisão que se realiza neste momento, ninguém querendo fazer uso da palavra o Presidente parabeniza a nova diretoria, desejando seu sucesso na nova gestão. Em seguida pede a palavra o presidente eleito, que agradece a confiança de todos e promete trabalho e dedicação para promover o desenvolvimento desta Associação e da Diamantina F.M. Ninguém mais querendo usar a palavra, o Presidente agradece a oportunidade para agradecer o apoio que recebeu de todos associados durante sua gestão e desferir sucesso à nova Diretoria, suspendendo a reunião por trinta minutos para lavatura da Ata, retornando aos trabalhos, a Secretária fez a leitura, a qual é submetida à apreciação, sendo aprovada por todos, em seguida o Presidente declara encerrada esta Assembleia Geral e em Mariana Beatriz Andrade Barbosa, Secretária desta Assembleia, lavou e assinou a presente Ata, juntamente com o Presidente desta Assembleia e demais associados aqui presentes Mariana Beatriz Andrade Barbosa Santana,

José Carlos Soares de Lima, Rafael Rios Lima, João Batista Vianna, Valdirson Jesus Souza, Valdirson Jesus Souza Filho, Marcia Gomes de Oliveira, Roberto Silva Souza, Crânio da Silva, Maria Luíza Silva Assis, Paulo Roberto Sangano Santana, Rafael Augusto da Silva

CARTÓRIO DE REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Prot. nº 1.229 Fis. - Liv. 01
Reg. nº 050 Fis. - Liv. A-01
Av. nº 004 Fis. - Liv. A-03

Piritiba, 03 de novembro de 2016

Idaísa de Souza
Oficial

Zenilda Carmelita Lima Coelho
Tribunal de Justiça do Estado de Bahia
Comarca de Piritiba-Bahia
Gilton Alexandre Damasceno
AUTENTICAÇÃO
Está conforme o original apresentado. Doj
Piritiba-Ba 03/11/16
Tabela de Nr. 11



PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PIRITIBA – BAHIA

CERTIDÃO DE ATO AVERBADO

CERTIFICO e dou fé, que o presente título, foi protocolado em 03/11/2016, sob nº 1.229.

NATUREZA DO ATO: AVERBAÇÃO

ATA - ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES RURAIS DE PIRITIBA

R- 050, LV-A-01, AV-04

DAJE Nº 0421 002 001148 **VALOR;** R\$ 299,19*

Emolumentos R\$ 145,71- taxa fiscal R\$ 104,91 – FECOM R\$ 44,68 – Def. Pública R\$ 3,89

Piritiba-Bahia, 03 de novembro de 2016


ZENÓBIA CERQUEIRA LIMA COELHO
Of. do Registro de Imóveis



Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0421.AB001678-6
NIB3XB023R
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Zenobia Cerqueira Lima Coelho
Oficial do Registro de
Imóveis e Hipotecas
Comarca de Piritiba - Bahia

DEPARTAMENTO DE NOTAS E PROTESTOS

Comarca de Piritiba-Bahia

Gilson Alexandre Damasceno

AUTENTICAÇÃO

Está conforme o original apresentado. Dou fé

Piritiba-Ba 03/11/2016

Assinatura de Nº 222

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MARIVALDO LEITE OLIVEIRA

Nº de Inscrição
106949805-78

Data do Nascimento
10/12/49



IDENTIDADE FUNCIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA
POLÍCIA MILITAR
DEPARTAMENTO DE PESSOAL



Nome
MARIVALDO LEITE OLIVEIRA

Posto/Grad - Quadro
1º SGT R/R - QPPM

Matrícula
30003769-4

CPF
106.949.605-78

Registro Geral
0080201598 SSP/BA

CNH
01030663276 CAT/B

Assinatura do Portador

SEÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Filiação
JOSE TEOTONIO DE OLIVEIRA
DIVA OLIVEIRA LEITE

Naturalidade
MURITIBA/BA

TS/RH
B / *

ADM
01/03/1971

Nascimento
19/12/1949

T.Eleitor/Zona/Seção
29311050558 / 054 / 107

Registro de
CAS Mun PIRITIBA/BA
Dist SEDE Liv14 B F1236Req1194

Observação
VALIDADE: 06/02/2018

Local e data de Expedição
SALVADOR/BA 20/02/2015

2ª via



Assinatura da Autoridade Expedidora

PROIBIDO RASGAR

BELIONATO DE NOTAS E PROTES
Comarca de Piritiba-Bahia
Gilton Alexandre Damasceno
AUTENTICAÇÃO
Está conforme o original apresentado. Dou fé
Piritiba-Ba **08/11/15**



BELIONATO DE NOTAS E PROTES
Comarca de Piritiba-Bahia
Gilton Alexandre Damasceno
AUTENTICAÇÃO
Está conforme o original apresentado. Dou fé
Piritiba-Ba **08/11/15**

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Marivaldo Leite Oliveira
MARIVALDO LEITE OLIVEIRA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 10/11/93



ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO

Série AA



COMARCA DE PIRITIBA/BAHIA
Subdistrito de SEDE

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Eu, ORLANGE DE ALMEIDA SILVA SANTANA,
///. ///., Oficial do Registro Civil do
subdistrito de S E D E. ///. ///. ///.

Certifico que no livro de registro de casamentos, sob o nº 14-B
existente em meu poder e cartório, às fls. V 236, consta o termo nº 1.194. do casamento
do Sr. MARIVALDO LEITE OLIVEIRA.
com ILKA GOMES SANTANA.
que passou a chamar-se ILKA GOMES SANTANA LEITE.
///. ///., realizado a 04 de agosto de 2004. perante o
Exmº. Srº. Drº. Juiz de Direito desta Comarca, Belº. Antônio Marce-
lo Oliveira Libonati. ///. ///., presente as testemunhas As Constantes no Termo.
///. ///., casados sob o regime DA COMUNHÃO PARCIAL de bens.

O NUBENTE:

Estado civil DIVÓRCIADO.
Natural MURITIBA/BAHIA.
Profissão MILITAR.
Nascido em 19 de Dezembro de 1949.
(dezenove de dezembro de mil e no-
vicentos e quarenta e nove).
Residente Nesta Cidade.
Filho JOSÉ TEOTONIO DE OLIVEIRA E
DIVA OLIVEIRA LEITE. ///. ///.

A NUBENTE:

Estado civil SOLTEIRA.
Natural PIRITIBA/BAHIA.
Profissão PROFESSORA.
Nascida em 11 de Novembro de 1981.
(onze de novembro de mil e novi-
centos e oitenta e um).
Residente Nesta Cidade.
Filha IRINEU GOMES SANTANA E
MARIA MADALENA SANTANA. ///. ///.

OBSERVAÇÕES:



Carta (20728)

SEI 01250.002418/2016-48

PIRITIBA/BAHIA, 04 de AGOSTO de 19 2004.

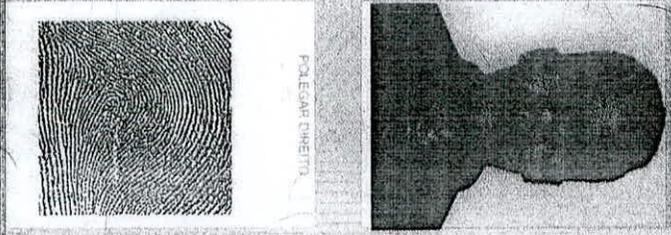
Orlange de Almeida Silva

BELIONATO DE NOTAS E PROTES
Comarca de Pirituba-Bahia
Gilton Alexandre Damasceno
AUTENTICAÇÃO
Está conforme o original apresentado. Dou
Pirituba-Ba

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
0423.AB028134-0
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO
NÃO PLASTIFICAR



POLEGAR DIREITA

Eronildes Vilela Oliveira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 02.496.620-78 DATA DE EXPEDIÇÃO 28-09-2010

NOME ERONILDES VILELA OLIVEIRA

FILIAÇÃO FIRMINO VILELA DE OLIVEIRA
ERMELINA CASSEMIRA OLIVEIRA

NATURALIDADE MIGUEL CALMON BA DATA DE NASCIMENTO 05-02-1961

DDO ORIGEM C.CAS. CM PIRITIBA BA DS

CPF SEDE LV 01B FL 107 RT 107
246.703.755-04

Socilda U. de Oliveira Santos

LEI Nº 7.111 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

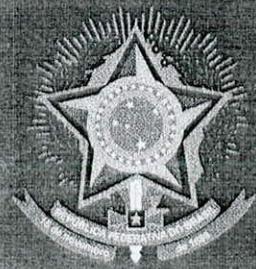
CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição
246.703.755-04

Nome
ERONILDES VILELA OLIVEIRA

Nascimento
05/02/1961



BELIONATO DE NOTAS E PROTES
Comarca de Pirituba-Bahia
Gilton Alexandre Damasceno
AUTENTICAÇÃO
Está conforme o original apresentado. Dou
Pirituba-Ba

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
0423.AB028135-8
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DA BAHIA
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

DISTRITO SEDE COMARCA DE PIRITIBA - BAHIA
Fórum de Piritiba

Rua Regis Pacheco, nº. s/n - Centro - CEP 44.830-000
Telefones / FAX: (0**74)3628-2213 / 22 20
Orlange de Almeida Silva Santana - Oficiala

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Certifico que no livro para registro de casamentos, sob o nº 01-B auxiliar existente em meu poder e Cartório, às fls. 107, consta o termo nº 107, referente ao casamento dos nubentes:

- ERONILDES VILELA OLIVEIRA E ADEVANI CHAVES DE OLIVEIRA -

que em virtude do casamento passou a chamar-se "ADEVANI CHAVES DE OLIVEIRA". O ato foi realizado no dia 31 de dezembro de 1983, perante o Padre Edival de Souza Monteiro, foram testemunhas as constantes do termo, o regime adotado é o da COMUNHÃO PARCIAL DE BENS.

O NUBENTE

Estado civil - SOLTEIRO
Natural de MIGUEL CALMON - BAHIA.
Profissão: LAVRADOR
Nascido em 05 de fevereiro de 1961.
Residente em nesta cidade.
Filho de FIRMINO VILELA DE OLIVEIRA
E ERMELINA CASSEMIRA OLIVEIRA.

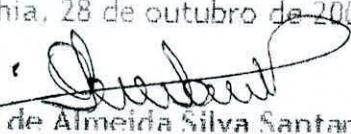
A NUBENTE

Estado civil SOLTEIRA
Natural de PIRITIBA - BAHIA.
Profissão: DOMÉSTICA.
Nascida em 07 de janeiro de 1964.
Residente Em nesta cidade.
Filha de RAULINO ALVES DE OLIVEIRA
E CELINA CHAVES DE ARAÚJO.

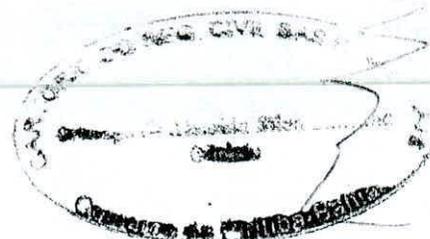
Observações: Conforme Procedimento Administrativo de nº. 012/2009, e determinação da Exmª. Srª. Drª. Camila Soares Santana, juíza de Direito substituta desta comarca de Piritiba - Bahia, datado de 13.10.2009, fica Retificado o nome do nubente como sendo o correto ERONILDES VILELA OLIVEIRA, e sua data de nascimento como sendo 05 de fevereiro de 1961. O referido é verdade e dou fé. Piritiba - Bahia, 28.10.2009.
Orlange de Almeida Silva Santana, Oficial do Registro Civil.

O referido é verdade e dou fé.

Piritiba, Bahia, 28 de outubro de 2009.

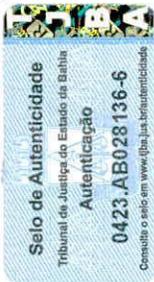

Orlange de Almeida Silva Santana.

Oficiala.

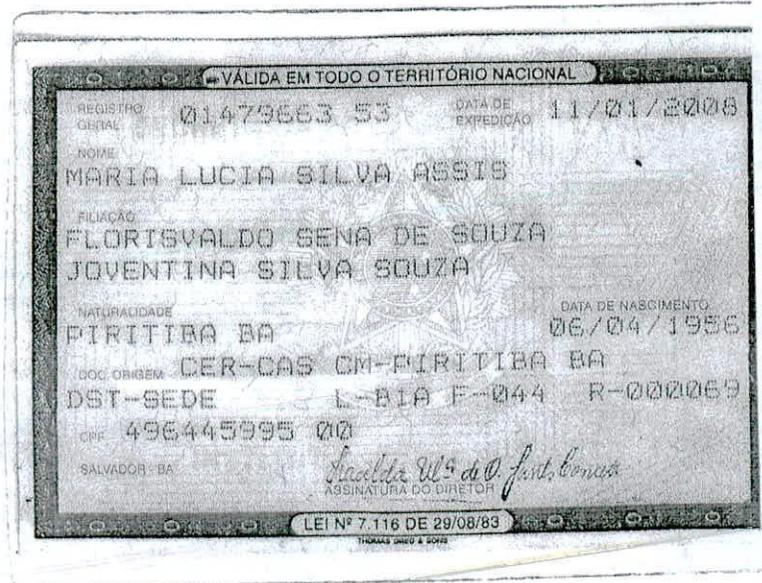
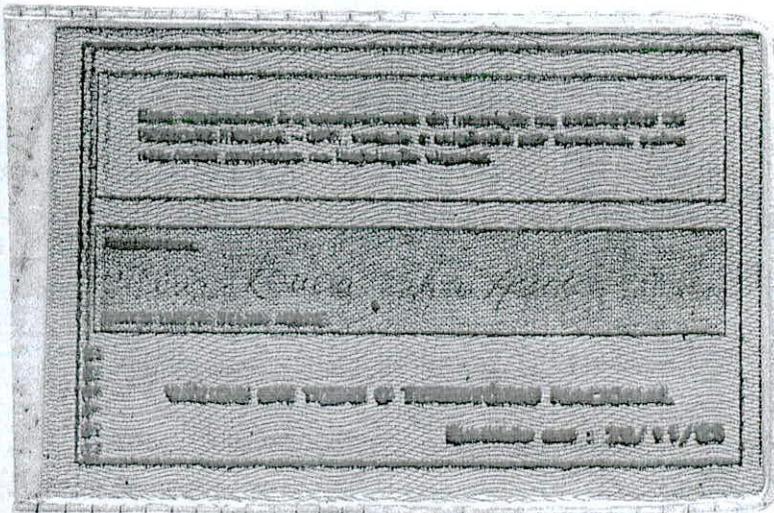




BELIONATO DE NOTAS E PROTES DE
Comarca de Pirituba-Bahia
Gilten Alexandre Damasceno
AUTENTICACAO
Está conforme o original apresentado. Dou fé
Pirituba-Ba



BELIONATO DE NOTAS E PROTES DE
Comarca de Pirituba-Bahia
Gilten Alexandre Damasceno
AUTENTICACAO
Está conforme o original apresentado. Dou fé
Pirituba-Ba



Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
0423.AB028141-2
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

BEJONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Comarca de Pinda-Bahia
Gleiton Alexandre Damasceno
Piritiba-Ba
08/11/16
Está conforme o original apresentado. Dou
Piritiba-Ba

31/08/1952
ROMILTON OLIVEIRA CRUZ
CPF 088.246.905-30
Cadastro de Pessoas Físicas
Secretaria da Receita Federal
MINISTERIO DA FAZENDA

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
0423.AB028140-4
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

BEJONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Comarca de Pinda-Bahia
Gleiton Alexandre Damasceno
Piritiba-Ba
08/11/16
Está conforme o original apresentado. Dou
Piritiba-Ba

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBERTON DAUNT
8500-1
PROIBIDO PLASTIFICAR
Ramilton Oliveira Cruz
CARTEIRA DE IDENTIDADE

BEJONATO DE NOTAS E PROTESTOS
DA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO CIVIL 6.431.736-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/OUT/2006
NOME ROMILTON OLIVEIRA CRUZ
FILIAÇÃO JOÃO BARBOSA DA CRUZ
E EDESIA OLIVEIRA CRUZ
NACIONALIDADE PIRITIBA -BA DATA DE NASCIMENTO 31/AGO/1952
DOC ORIGEM PIRITIBA-BA
PIRITIBA
CC:LV.B001/FLS.0055/N.000004
CPF 088246905/30
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI N°7.116 DE 29/05/83

Relatório Resumido com a Descrição da Grade de Programação, Considerando as Finalidades Legais do Serviço de Radio Difusão Comunitária.

1ª Programação “Grade.”

(Segunda a Sexta Feira)

06:00 às 08:00H- Bom Dia Piritiba – Programa Direcionado ao homem do Campo.

10:00 às 12:00H – Show Da Cidade: músicas diversas – Programação selecionada com atendimento aos Ouvintes pelo WhatsApp, Telefone e SMS.

12:00 às 13:00H - Esporte Total – Cobertura do Esporte de Piritiba, Campeonato feminino e Futsal.

14:00 às 18:00H- Parada do Ouvinte: atendimento ao ouvinte, pedido de músicas por telefone.

18:00 às 19:00H – Vale a Pena Ouvir de Novo – músicas das décadas 60, 70, 80, etc.

19:00 às 20:00H- A Voz do Brasil

20:00 às 23:00H- Programação Variada

(Sábado)

06:00 às 12:00H – Músicas Variadas, sendo que 06:00 às 07:00H – Programação Prosa Rural.

12:00 às 13:00H – Programa Filhos da Terra: músicas com artistas só da Terra.

13:00 às 18:00H – Programação Variada

18:00 às 23:00H- Programação Variada

(Domingo)

06:00 às 12:00H- Programação Variada- sendo da 07:00 às 07:15H

Programa Roda de Choro

12:00 às 13:00H - Programa Filhos Da Terra - Músicas com Artistas só da terra.

13:00 às 18:00H - Programação Variada

18:00 às 22:00H - Programação Variada

Portanto, buscando cumprir a finalidade dando oportunidade a difusão de ideias, tradições e hábitos sociais, integrando a comunidade, estimulando o lazer e a cultura, além de prestar serviços de utilidade pública, contribuindo de forma efetiva para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos nossos Radialistas.

ESSE É O NOSSO RELATÓRIO

1º Mariana Beatriz Andrade Barbosa Santana - Igreja Católica De Piritiba
Mariana Beatriz Andrade Barbosa Santana

2º Rodrigo Pereira Rios - Associação Comunitária do Povoado de Areia Branca
Rodrigo Pereira Rios

3º Romildo Alves Rios - Associação Povoado de Varzea da Pedra
Romildo Alves Rios

4º Oseas Santana Vieira - Igreja Assembléia de Deus
Oseas Santana Vieira

5º Landoaldo Alves Silva - Associação Comunitária dos Pequenos Proprietários da Região do Tamanduá.
Landoaldo Alves Silva

ATA DA ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DE DESEMPREGADOS CANTAREL E COMUNITÁRIO DOS INDUSTRIAIS ALIADOS DE PIRATUBA, REALIZADO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2016 NO SALÃO DE REUNIÕES DA ESA COMARCADO, ONDE FORAM INDICADOS 17 MEMBROS DE OFÍCIO OS CONSELHEIROS DE SUAS RESPECTIVAS ENTIDADES SOCIAIS. REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA DE PIRATUBA, O SR. MANUELINO BOCAINZ ANDRADE BARBOSA SANTANA; IGREJA ASSOCIADA DE DEUS O SR. OSCAR SANDRINI UTOIRA; ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DEVEDORES PROPRIETÁRIOS DA REGIÃO DO TRAVANCO O SR. VANDERLEI ALVES SILVA; A ASSOCIAÇÃO DO POUQUINHO DE WALTER DA PEDRA, O SR. RAFAEL ALVES RUIZ; A ASSOCIAÇÃO CANTAREL COMUNITÁRIA DO POUQUINHO DE ANTONIO BANCA O SR. RODRIGO PEREIRA RUIZ. TODOS OS MEMBROS TIVERAM SUAS INDICAÇÕES INFERMARIAS A ESTA ASSOCIAÇÃO POR MEIO DE OFÍCIO, SENDO ACEITO E REGISTRADO EM CARTEIRO. NO ANO O PRESIDENTE DA ENTIDADE O SR. MANUELINO LEITE MENEZES A PRESIDÊNCIA DE TODOS E DEU APOIO ENCERRANDO A REUNIÃO QUE DEBIO DE LON E APROVADA SEM ASSINATURA POR LON QUE SECRETARIE E POR TODOS OS PRESENTES.

Eldeir Soares de Lima - SECRETARIO
 Mariana Bastos Andreia Barbosa Santana, *Mariana Bastos Andreia Barbosa Santana*
 Mônica de Lita Espinoza, *Mônica de Lita Espinoza*
 Wilson Romão Alves Reis

BELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS LTDA.
 Comarcas de Piratuba-Bahia
 Gilson Alexandre Damasceno
AUTENTICAÇÃO
 Está conforme o original apresentado. Data
 Piratuba-Ba *10/10/16*
[Assinatura]
 Labelão de N.º



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

RE-IDENTIFICACAO
RECOMENDADA
AOS 18 ANOS

NÃO PLASTIFICAR



Mariana Beatriz Andrade Barbosa Santana

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

13.987.544-12 DATA DE EXPIRACAO 13-01-2015

NOME MARIANA BEATRIZ ANDRADE BARBOSA SANTANA

PERMICO NATANAEL BARBOSA SANTANA
ELINALDA ANDRADE SANTOS

RAZAO DA DATA DE NASCIMENTO
PIRITIBA BA 21-02-1997

DOC. CRIMIN. C.NAS. CM PIRITIBA BA DS
SEDE LV 11A FL 172 RT 012165

CPF 071.106.555-12

Faivalda U. de Almeida Santos

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF
 Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
013.520.365-17

Nome
RODRIGO PEREIRA RIOS

Nascimento
27/11/1983



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 15 de Novembro de 1889

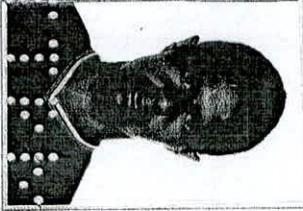
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

SAC



POLEGAR DIREITO



Rodrigo Pereira Rios
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CALCOTRAPH - BAHIA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 09384867 64 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/02/2004

NOME
RODRIGO PEREIRA RIOS

FILIAÇÃO
ROQUE ROMILSON ALVES RIOS
SOLANGE PEREIRA RIOS

NATURALIDADE
PIRITIBA BA DATA DE NASCIMENTO
27/11/1983

DOC ORIGEM CER-NAS CM-PIRITIBA BA

DST-SEDE L-A06 F-140 R-006038

CPF 013520365 17

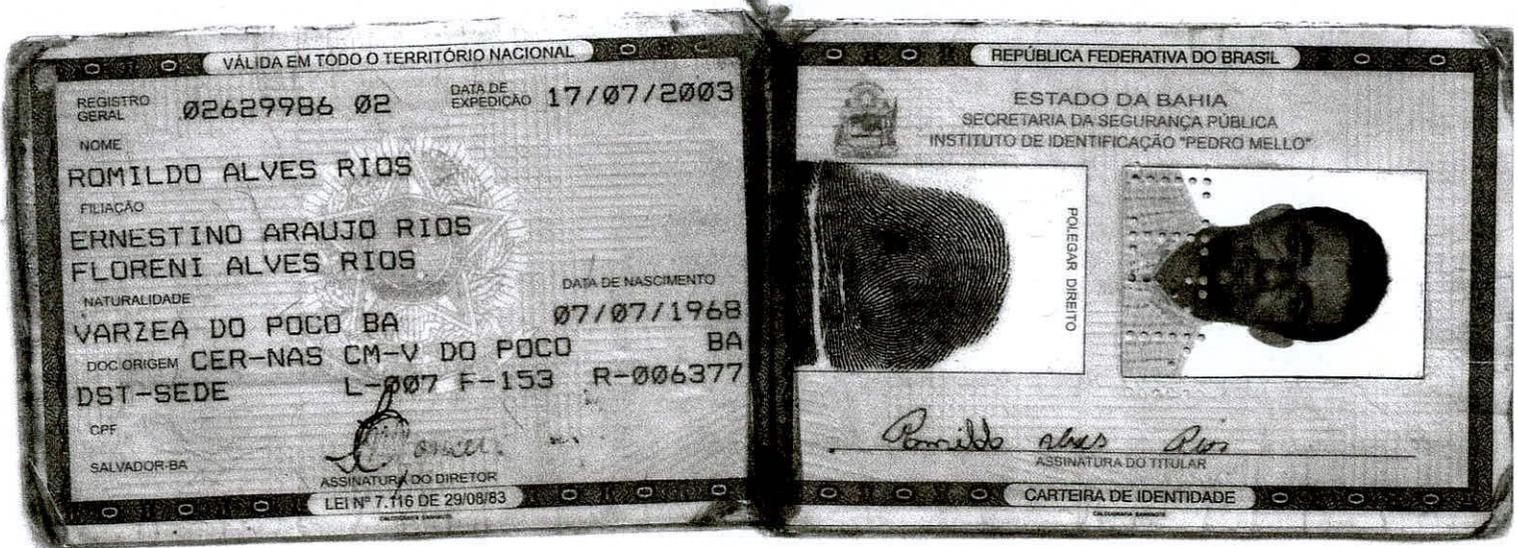
SALVADOR-BA

Rodrigo Pereira Rios
 ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CALCOTRAPH - BAHIA

BIGINATO



X

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 098 57123 53

DATA DE EXPEDIÇÃO 30/10/97

NOME

OSEAS VIEIRA SANTANA

FUNÇÃO

PACIFICO FARIAS SANTANA

EMILIA VIEIRA SANTANA

NATALIDADE

PIRITIBA BA

DATA DE NASCIMENTO

08/12/980

DOIS ORIGEM

CER-NAS CM-PIRITIBA BA

DST-SEDE

E-005 F-V35 R-005058

CPF

SALVADOR-BA

[Handwritten signature]
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.111 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SAC.MOV

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"



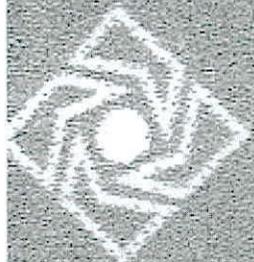
POLEGAR DIREITO



Osiris Vieira Soares

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

015.168.285-26

Nome

OSEAS VIEIRA SANTANA

Nascimento

08/12/1980

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO PEDRO MELLO
NÃO PLASTIFICAR




Landualdo Alves Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

20.286.350-61 DATA 20-12-2010

LANDUALDO ALVES SILVA

ANTONIO SILVA

ANTONIA ALVES

NACIONALIDADE PIRITIBA BA DATA 20-03-1955

C.CAS. CM PIRITIBA BA DS
SEDE LV 12B FL 189 RT 303

Isailda M^a de Oliveira fant

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
144.092.835-53

Nome
LANDUALDO ALVES SILVA

Nascimento
20/03/1955



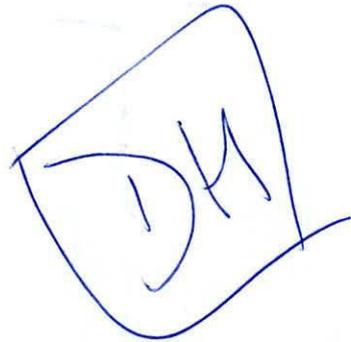
* LANDO

AO
MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPTO DE ACOMPANHAMENTO E AMPLIAÇÃO DE SERVIÇOS
DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA.
RESPLANADA AOS MINISTERIOS - BLOCO R ANEXO B

SALA 301

CEP: 70.044.901

BRASILIA - DF



REM: ASS. DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E
COMUNITARIO DOS PRODUTORES RURAIS DE
PIRITIBA.

END: RUA ARMANDO BORGES Nº 05.
CEP: 44.830.000 PIRITIBA - BAHIA

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **ERONILDES VILELA OLIVEIRA (Título Eleitoral: 021228320590 e CPF: 246.703.755-04)** é **MEMBRO EFETIVO DO DIRETÓRIO (exercício 13/07/2011 a 30/04/2018)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PSD - 55 PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO**
Órgão Partidário: **Diretório**
Abrangência: **MUNICIPAL - PIRITIBA/BA**
Vigência: **Início: 13/07/2011 Final: 30/04/2018**
Código: **1RTF.YPEP.C9KW.VLYZ.**
Certidão emitida às: **10/02/2017 10:14:57**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.

- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**

- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **MARIA LÚCIA SILVA ASSIS (Título Eleitoral: 007335850574 e CPF: 496.445.995-00)** é **VOGAL (exercício 13/07/2011 a 30/04/2018)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PSD - 55 PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO**
Órgão Partidário: **Diretório**
Abrangência: **MUNICIPAL - PIRITIBA/BA**
Vigência: **Início: 13/07/2011 Final: 30/04/2018**
Código: **ES7N.QIS5.KSB/.YUDK.**
Certidão emitida às: **10/02/2017 10:15:27**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.046417/2015 Localidade / UF: PIRITIBA/BA
Entidade: ASSOCIACAO DE DESENV. CULTURAL E COMUNITARIA DOS P. RURAIS DE PIRITIBA
Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Interesse na renovação: Declaração 1045122.
 - 1.1) Data de postagem/SEI: 28/3/2016.
 - 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
- 2) Estatuto Social: fls. 2 a 11 (Carta 1520728).
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 3º, V;
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 18. Irregular;
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 5º;
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 19, I;
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 6º;
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 10 e ss.;
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos: art. 6º (dois anos);
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: Sem previsão.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 12/13 (Carta 1520728). (5/10/2016 - 5/10/2018)
Presidente: Marivaldo Leite Oliveira; (19/12/1949 - 106.949.605-78)
Vice-Presidente: Eronildes Vilela Oliveira; (5/2/1961 - 246.703.755-04)
Secretário(a): Maria Lúcia Silva Assis; (6/4/1956 - 496.445.995-00)
Tesoureiro(a): Romilton Oliveira Cruz. (31/8/1952 - 088.246.905-30)
- 4) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fls. 15, 17, 19 e 21 (Carta 1520728).
- 5) CNPJ: fl. 13 (Declaração 1045122).
- 6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 2 (Declaração 1045122).
- 7) Declaração de conformidade: fl. 1 (Declaração 1045122).
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 22/23 (Carta 1520728).

***PENDÊNCIAS:

- No estatuto social: (I) não está previsto o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica; e ao art. 11, VII do estatuto social condiciona a admissão do associado à aprovação pelo Presidente, o que é vedado (II) não está expresso que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez; e (III) não há previsão do Conselho Comunitário e do modo de funcionamento.
- O Vice-Presidente, Eronildes Vilela Oliveira, e a Secretária, Maria Lúcia Silva Assis, exercem, respectivamente, os cargos de Membro efetivo do diretório e de Vogal do órgão de direção do Partido Social Democrático (PSD), o que configura vínculo político.

***CONCLUSÕES:

- Apesar de três dos quatro diretores terem o sobrenome ?Oliveira?, não há relação de parentesco entre eles que configure vínculo familiar.
- Em razão da constatação do vínculo político, e tendo em vista o art. 132, III da Portaria, será sugerida a não renovação da outorga.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de garantir à Radiodifusora o contraditório e a ampla defesa.

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 3149/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.046417/2015-26.**

Assunto: **Não Renovação de Outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES RURAIS DE PIRITIBA**, entidade autorizada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Piritiba**, estado da **Bahia**.

ANÁLISE

2. O interesse em renovar a outorga do serviço foi apresentado em 28/3/2016 (Declaração 1045122), e o prazo para a solicitação de renovação se encerrava em 10/4/2016. Portanto, o pedido de renovação de outorga é tempestivo.

3. Primeiramente, é importante ressaltar que a atual diretoria da Associação foi eleita na Ata de 5/10/2016, registrada, em 3/11/2016, no livro A-01, sob o nº 050, às 12/13 da Carta 1520728.

4. Dito isso, após análise dos autos e de consulta ao sítio do Tribunal Superior Eleitoral (1674405), verificou-se que o Vice-Presidente, Eronildes Vilela Oliveira, e a Secretária, Maria Lúcia Silva Assis, exercem, respectivamente, os cargos de Membro Efetivo do Diretório e de Vogal do órgão de direção do Partido Social Democrático (PSD), o que configura vínculo político de acordo com o art. 25, § 2º, I, "b" da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015.

5. De acordo com o art. 132, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, a existência de vínculo é vício de **caráter insanável**. Ademais, conforme previsão do art. 137, parágrafo único da mesma Portaria, o dispositivo já está em vigor, uma vez que transcorreu o prazo de um ano da publicação da Portaria.

6. Portanto, com base no art. 6º, § único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, segundo o qual "A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes", e no art. 132, II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, segundo o qual "A renovação será indeferida nos casos em que: [...] III - constatada a existência de vínculo", será sugerido o indeferimento da renovação

da outorga.

CONCLUSÃO

7. Com base nesses argumentos, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pela **não renovação** da outorga da Entidade. Sugere-se, ainda, que a Requerente seja instada a se manifestar, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 10/02/2017, às 10:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/02/2017, às 15:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1674441** e o código CRC **9A04E935**.

Minutas e Anexos

Certidões TSE 1674405.

Referência: Processo nº 53900.046417/2015-26

SEI nº 1674441



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 6011/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES RURAIS DE PIRITIBA**

Rua Arnaldo Borges Matos, S/N - Centro

44.830-000 - Piritiba - BA

CNPJ nº 02.691.464/0001-17

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.046417/2015-26.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 3149/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/02/2017, às 15:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1674468** e o código CRC **66F318C5**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL / NOM

SERAD/CGRC

Ofício nº 6011 /2017/SEI-MCTIC, 14/02/2017

53900.046417/2015-26

ENDEREÇO / ADRESSE

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E
COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES RURAIS DE PIRITIBA

RUA ARNALDO BORGES MATOS, S/N - CENTRO

CEP / CODE POSTAL

44.830-000

PIRITIBA - BA

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Mariana Beatriz Andrade B. Santana

23 FEB 2017

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

[Handwritten signature]

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



**AVISO DE
RECEBIMENTO**
AVIS CN07

AR

JR 69427680 8 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

16 FEV 2017

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGENCIA MINICOM

:	h	:
:	h	:
:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDERECO PARA
DEVOLUCAO
RETOUR

SEMPRE PREENCHER O ENDEREÇO

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Controle de Serviços de Comunicação Eletrônica
Estrada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, Sala 300-0
7004-900 - Brasília - DF

UF

**BRASIL
BRÉSIL**

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

01250.014991/2017-85

Ao

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Att. Srtª Inalda Celina Madio

Em atendimento ao seu Ofício nº6011/2017SEI-MCTIC, relativa ao encaminhamento de Nota Técnica à análise do processo nº53900.046417/2015-26, (Nota Técnica nº3149/2017/SEI-MCTIC), informamos que tomamos as providencias necessárias, as quais estamos anexando a essa comunicação conforme descriminado abaixo:

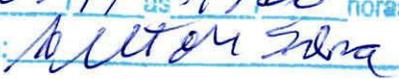
- 1- Edital de Convocação de uma Assembleia Geral Extraordinária
- 2- Cópia da Ata assinada pelos sócios registrada e autenticadas em Cartório
- 3- Carta renuncia do Sr. Eronildes Vilela Oliveira e Maria Lucia Silva Assis (com firma reconhecida em Cartório) dos cargos de Diretoria que ocupavam em caráter irrevogável.
- 4- Cópia autenticada dos Estatutos da Associação

Sendo assim dentro do prazo estabelecido, esperamos ter sanado os problemas detectados por esta Secretaria ao tempo que nos colocamos ao inteiro dispor para dirimir quaisquer eventuais dúvidas que venham a existir.

Atenciosamente


Marivaldo Leite Oliveira

Presidente

MC/PROTOCOLO
DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 15/03/17 às 19:00 horas
Assinatura: 

Ata de Assembleia Geral para Eleição da Diretoria da Associação do Desenvolvimento Cultural e Comunitário dos Produtores Rurais de Pirituba.

Zenóbia Cerqueira Lima Coelho
 Oficial do Registro de
 Imóveis e Hipotecas
 Comércio de Pirituba - Bahia

AVERBADO

Aos quinze dias do mês de outubro de 2016, na Sala de reuniões da COOTRABE, na Empressonal Maiores Duda Sampaio, ao lado da Diamantina FM, na Rua Arnaldo Borges Matos, na cidade de Pirituba, Estado da Bahia, reuniu-se a Assembleia Geral da Associação do Desenvolvimento Cultural e Comunitário dos Produtores Rurais de Pirituba sob a direção do seu Presidente em exercício Rafael Galvão Pontal. Além o qual teve ao conhecimento dos associados presentes, que de acordo com o Edital de convocação, publicado na Diamantina FM, o objetivo desta reunião é para eleger a nova diretoria para o biênio 2016/2018, convidando para trabalhar como secretária desta Assembleia a sócia Mariana Bezuz Andrade Barbosa. O Presidente teve ao conhecimento que foi registrada apenas uma chapa, portanto, chapa única, a qual tem a seguinte composição: Marivaldo Leite de Oliveira, Vice Presidente - Ernildo Vilela Oliveira, Secretária - Maria Lúcia Silva Assis, Tesoureiro - Romilton Oliveira Cruz. Conselho Fiscal: Titulares - Gideão Soares de Lima; Robinson Silva Souza e Valdionor Jesus Souza; Suplentes: Moacir Gomes de Oliveira; Rafael Rios Lima e Paulo Roberto Sampaio Santana. O Presidente convidou os sócios Paulo Roberto Sampaio Santana e Gideão Soares de Lima para atuarem como escrutinadores, em seguida, pediu à secretária desta Assembleia para convidar os sócios presentes a iniciarem a votação, fazendo a chamada de acordo a lista de presentes, concluída a votação o presidente convidou os escrutinadores para fazer a apuração da urna, concluído os trabalhos os escrutinadores entregam o resultado ao Presidente, o qual informou haver sido a chapa única por unanimidade, não tendo voto branco ou nulo, declarando única e impositiva a nova diretoria desta Associação que tem a composição acima mencionada, ou seja, PRESIDENTE Marivaldo Leite Oliveira, VICE-PRESIDENTE Ernildo Vilela Oliveira, SECRETÁRIA MARIA LÚCIA SILVA ASSIS, TESOUREIRO Romilton Oliveira Cruz.

AVERBADO

CONSELHO FISCAL: Titulares - Gideão Soares de Lima; Robinson S. da Souza e Valdirimar Jesus Souza; Suplentes - Moacir Gomes de Oliveira, Rafael Rios Lima e Paulo Roberto Sampaio Santana. O Presidente parabeniza os ditos a franquia e palavra a quem ainda foge uso da mesma sobre a eleição que se realiza neste momento, ninguém ausente foge uso da palavra o Presidente parabeniza a nova diretoria, desejando em caso de nova eleição. Em seguida pede a palavra o presidente eleito, que agradece a confiança de todos e promete trabalho e dedicação para promover o desenvolvimento desta Associação e da Diamantina F.M. Logo mais ausente usando palavra, o Presidente agradece a oportunidade para agradecer o apoio em todos os associados durante sua gestão e desejo sucesso à nova diretoria, suspendendo a reunião por trinta minutos para lavatuna da Ata, retornando aos trabalhos, a Secretaria foge a palavra, a qual é submetida à aprovação, sendo aprovada por todos, em seguida o Presidente declara encerrada esta Assembleia com a Marizana Beatriz Andrade Barbosa, Secretária desta Assembleia, leram e assinam a presente Ata, juntamente com o Presidente desta Assembleia e demais associados aqui presentes Marizana Beatriz Andrade Barbosa, Santana, Japeto Soares de Lima, Rafael Rios Lima, João Batista Vinha, Valdirimar Jesus Souza, Valdirimar Gomes de Araújo Filho, Moacir Gomes de Oliveira, Robinson Selva Souza, Crânio de Almeida, Maria Luíza de Sousa Assis, Paulo Roberto Sampaio Santana, Paulo Roberto Sampaio Santana, Manoel de Oliveira Cruz, Paulo Augusto de Almeida.

CARTÓRIO DE REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Prot. nº 1.229 Fls. - Liv. 01
Reg. nº 050 Fls. - Liv. A-01
Av. nº 004 Fls. - Liv. A-05
Piríuba, 03 de novembro de 2016
J. de Almeida
Oficial

Zenilde Carmo Lima Coelho
Oficial de Registro de Imóveis e Pessoas
Comarca de Piríuba - Bahia

Ata de reunião Extraordinária da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES RURAIS DE PIRITIBA, realizada no dia seis de março de dois mil e dezessete as vinte hora e trinta minutos conforme edital publicado no mural da sua sede provisória a rua Arnaldo Borges s/n nesta cidade onde seu Presidente o Sr. Marivaldo Leite de Oliveira, observou que havia número suficiente para iniciar a reunião e de imediato apresentou os ofícios dos Diretores o Sr. Eronildes Vilela Oliveira e a Sra. Maria Lucia Silva Assis onde os mesmos pediam em caráter irrevogável o seu afastamento de Membro desta diretoria alegando impedimento dos mesmos para concessão da nova outorga da emissora. Os associados ouviram atentamente, lamentaram a saída, mais aceitaram, entendendo a situação e resolveram que não haveria necessidade de uma Eleição Suplementar para preenchimento das vagas conforme o Art. 13ª Parágrafo IV do Estatuto. Sendo assim ninguém quis fazer uso da palavra mesmo franqueada pelo Presidente que ao final agradeceu a presença de todos pela confiança depositada em sua administração. Nada mais havendo a tratar eu, Talita Bastos Bispo, Secretária ah/dock, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por mim e por todos os presentes.

Talita Bastos Bispo.

Marivaldo Leite Oliveira
Eronildes Vilela Oliveira

Anderson Araújo Costa

Fape Alves Machado

Marcos Gomes de Oliveira

José Carlos de Almeida

Eronildes Vilela Oliveira

Valdeonora Gomes de Araújo Filho

Maria Lucia Silva Assis

Ricardo Gomes de Oliveira Cruz

Samuel Coelho da Silva

Raimundo Paulo de Oliveira

Luciana Nascimento Paes



BELONATO DE NOTAS E PROTES UN.
Comarca de Piritiba-Bahia
Gilton Alexandre Damasceno
AUTENTICAÇÃO
Está conforme o original apresentado. Dem. a
Piritiba, 03/03/2017
[Handwritten signature]

Ata de reunião Extraordinária da Associação de Desenvolvimento Cultural e Comunitário dos Produtores Rurais de Curitiba, realizada no dia seis de março de dois mil e dezessete, às vinte horas e trinta minutos conforme edital publicado no mural da sua sede provisória a rua Arnaldo Berges 1511 nesta cidade onde seu Presidente o Sr. Manoel Leite de Oliveira, observou que havia número suficiente para iniciar a reunião e de imediato apresentou os ofícios dos diretores o Sr. Eromildes Vilela Oliveira e a Sra. Maria Lucia Silva Assis onde os mesmos pediram em caráter irrevogável o seu afastamento de membro desta diretoria alegando impedimento dos mesmos para concessão da nova outorga da emissora. Os associados ouviram atentamente, lamentaram a saída mas acataram, entendendo a situação e resolveram que não haveria necessidade de uma eleição suplementar para preenchimento dos vagas conforme o Art. 13º Parágrafo IV do Estatuto. Sendo assim ninguém quis fazer uso de palavra mesmo que pedida pelo Presidente que ao final agradeceu a presença de todos pela confiança depositada em sua administração. Nada mais havendo a tratar eu, Talita Bastos Bujio, Secretária at/ dock, herei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por mim e por todos os presentes. Talita Bastos Bujio - Secretária.

~~Roberto Soares de Lima~~

Sobresom Daviny Costa
Jare Alu os machado
município Leite Pluniny.

Macler James de Oliveira

Eromildes Vilela Oliveira

Valeriana James de Souza Filho

Maria Lucia Silva Assis

Samuel Balthazar Silva

Manoel Leite de Oliveira
Luciana Nascimento Paciência

**ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E COMUNITÁRIO DOS
PRODUTORES RURAIS DE PIRITIBA**

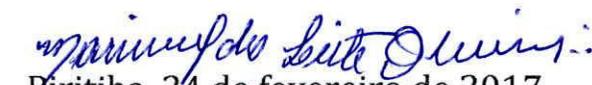
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação de Desenvolvimento Cultural e Comunitário dos Produtores Rurais de Piritiba, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social, convoca os Associados, para se reunirem em Assembléia Extraordinária, á realizar-se no salão da ESA Contabilidade localizada a Rua Arnaldo Borges, 06 nesta cidade, no dia 06de Março, ás 20:00 horas, com a presença da Maioria Absoluta dos Associados, em segunda convocação; para deliberar sobre os seguintes assuntos:

ORDEM DO DIA:

- 1- Apresentar Renúncia oficial de Membros da sua Diretoria;
- 2- O que Ocorrer


Piritiba, 24 de fevereiro de 2017

Marivaldo Leite Oliveira
Presidente

ILMº SR. PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES RURAIS DE PIRITIBA.

Eronildes Vilela Oliveira, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Piritiba, estado da Bahia, portador do CPF Nº 246703755-04, tomando conhecimento do impedimento que existe da sua condição de membro de Diretório Partidário, na participação como membro da diretoria dessa entidade como executante de serviços de Radiodifusão Comunitária, vem pelo presente apresentar a sua renúncia em caráter irrevogável do mandato de Vice-Presidente dessa Associação, tempo em que, solicita comunicar esta decisão ao Ministério da Ciência, Tecnologia Inovações e Comunicações.

Nestes Termos,

Pede e espera deferimento.

Piritiba (BA), 24 de fevereiro de 2017.


ERONILDES VILELA OLIVEIRA

CPF 246703755-04



RECEBI
EM 24/02/2017
Município de Piritiba

ATLACIONATO DE NOTAS E PROIBIÇÃO --
Comarca de Piritiba-Bahia
Gilton Alexandre Damasceno
Reconheço a(s) firma (s) supra e retro indicadas
com esta ass. Dou fé.
Piritiba-Ba 02/03/17

Tabulação de Notas

ILMº SR. PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E COMUNITÁRIO
DOS PRODUTORES RURAIS DE PIRITIBA

Maria Lúcia Silva Assis, brasileira, maior, casada, residente e domiciliada à Av. Roberto Santos, 409, nesta cidade de Piritiba, estado da Bahia, portadora do CPF Nº 496445995-00, tomando conhecimento do impedimento que existe da sua condição de membro de Diretório Partidário, na participação como membro da diretoria dessa entidade como executante de Serviços de Radiodifusão Comunitária, vem pelo presente apresentar a sua renúncia em caráter irrevogável do mandato de Secretária dessa Associação, tempo em que, solicita comunicar esta decisão ao Ministério da Ciência, Tecnologia Inovações e Comunicações.

Nestes Termos,

Pede e espera deferimento.

Piritiba (BA), 24 de fevereiro de 2017.



Maria Lúcia Silva Assis
MARIA LÚCIA SILVA ASSIS

CPF 496445995-00

RECEBI
EM 24/02/2017
por Arriundo Leite Gomes

ABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Comarca de Piritiba-Bahia
Gilton Alexandre Damasceno
Reconheço a(s) firma(s) supra e retro indicada(s)
com esta assinatura.
Piritiba-Ba 02/03/17

Tabella de Notas



REGISTRADO

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E
COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES RURAIS DE PIRITIBA**

LABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Comarca de Piritiba-Bahia
Gilton Alexandre Damasceno
AUTENTICAÇÃO
Está conforme apresentado. Dou fé
Piritiba - BA 431360
12/13
Apelido de Notas

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO

Art. 1º - É constituída uma Associação de Desenvolvimento Cultural e Comunitário dos Produtores Rurais de Piritiba originária de movimento espontâneo entre os proprietários rurais do Município de Piritiba.

Art. 2º - A Associação rege-se-á pelo presente Estatuto e Leis que lhe forem aplicáveis.

Art. 3º - A Associação é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede e foro à Alameda Sampaio, nº 40 - Piritiba (BA) e tem por objetivos:

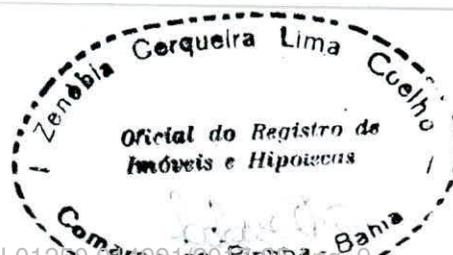
I - Promover o desenvolvimento comunitário através da realização de obras e melhoramentos, com recursos próprios ou obtidos por doação ou empréstimo;

II - Proporcionar a melhoria do convívio entre os habitantes do lugar, através da integração de seus moradores;

III - Proporcionar aos associados e seus dependentes, atividades econômicas, culturais e desportivas;

IV - Promover atividades assistenciais, diretamente ou através de instituições filantrópicas.

V - Promover a integração de todas as Comunidades Rurais, através de encontros comunitários e de comunicação através de Rádio e outros meios, visando a



REGISTRADO

melhoria cultural e maior informação de cidadania, para maior esclarecimento de seus direitos e deveres;

Art. 4º - A Associação será dirigida pelos seguintes órgãos:

- I – Assembléia geral;
- II – Diretoria Executiva;
- III – Conselho Fiscal.

§ 1º - O exercício de quaisquer das funções requeridas para funcionamento dos órgãos referidos neste artigo não será remunerada.

§ 2º - É vedado o exercício cumulativo de cargos, ressalvada a participação na Assembléia Geral.

CAPÍTULO II DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 5º - A Assembléia Geral é o órgão supremo da Associação, constituído por todos os sócios em pleno exercício de seus direitos.

§ 1º - A Assembléia Geral reúne-se ordinária ou extraordinariamente, por convocação da Diretoria Executiva ou mediante requerimento de um terço dos Associados.

§ 2º - A convocação da Assembléia Geral é feita através de Edital, afixado na Sede da Associação e publicado nos veículos de comunicação disponíveis na comunidade, com antecedência de oito dias.

§ 3º - A Assembléia Geral Ordinária, reúne-se e delibera:

- I – Em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados;
- II – Em segunda e última convocação, meia hora após, com a presença de qualquer número.



REGISTRADO

§ 4º - A Assembléia Geral Extraordinária reúne-se e delibera:

I - Em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços dos associados;

II - Em Segunda e última convocação, meia hora após, com a presença da maioria absoluta dos associados. Não havendo esse número mínimo na segunda convocação, será afixada nova data para realização da Assembléia.

§ 5º - Preside a Assembléia Geral qualquer associado escolhido por aclamação dos presentes.

§ 6º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, na segunda quinzena de maio de cada ano, para eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal; extraordinariamente sempre que as necessidades da comunidade o exigirem.

§ 7º - Compete privativamente à Assembléia Geral:

I - Reformar o Estatuto;

II - Eleger ou destituir, a qualquer tempo, membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

III - Autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias e constituição de garantias acaso exigidas;

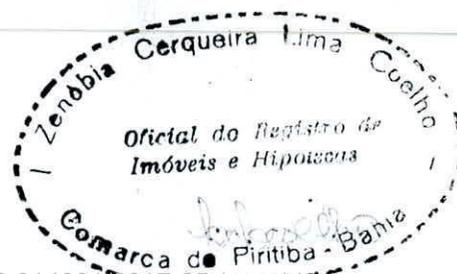
IV - Autorizar a alienação de bens obsoletos ou sem utilidade;

V - Decidir sobre programas de trabalho e respectivos orçamentos.

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 6º - A Diretoria Executiva é composta de um Presidente, um vice-presidente, um Secretário e um Tesoureiro, eleitos pela Assembléia Geral dentre os sócios em pleno gozo de sus direitos, com mandato de dois anos, podendo ser reeleita.



REGISTRADO

Art. 7º - Em caso de impedimento do Presidente, este será substituído pelo vice-presidente.

Art. 8º - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por trimestre, por convocação do Presidente, e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigirem, também por convocação daquele.

Art. 9º - As reuniões da Diretoria Executiva serão presididas pelo presidente.

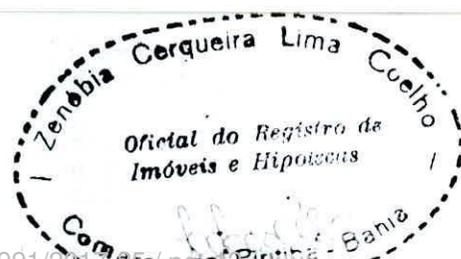
Parágrafo único - As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples.

Art. 10º - Compete a Diretoria Executiva:

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e outros regulamentos aprovados;
- II - Acolher quaisquer reclamações dos associados;
- III - Fixar valor da contribuição social;
- IV - Elaborar o plano de desenvolvimento das comunidades rurais de Piritiba e executar com as demais Associações Comunitárias;
- V - Encaminhar até 31 de março , para aprovação da Assembléia Geral, relatórios anuais das atividades desenvolvidas na comunidade;
- VI - Aprovar o quadro de pessoal administrativo da Associação;
- VII - Exonerar, a pedido ou por motivos relevantes, sócios do quadro social;
- VIII - Convocar a Assembléia Geral;
- IX - Interpretar o presente Estatuto e decidir sobre os casos omissos;
- X - Executar o Plano Cultural e de Comunicação entre as Comunidades Rurais.

Art. 11º - Compete ao Presidente:

- I - Representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II - Proteger o patrimônio da Associação;
- III - Alienar, mediante prévia anuência da Assembléia Geral, bens obsoletos ou sem utilidade para a comunidade;



REGISTRADO

IV – Realizar, mediante aprovação da Assembléia Geral, a contratação de empréstimos e outras obrigações pecuniárias;

V – Receber doações;

VI – Examinar e assinar, com o Tesoureiro, balancetes mensais e balanços;

VII – Fazer comodato para utilização de equipamentos outros Bens Móveis e Imóveis, visando o desenvolvimento das finalidades desta Associação;

VIII – Aprovar propostas de inscrição de sócios. As propostas acaso não aprovadas devem ser submetidas, com as justificativas cabíveis, ao Conselho Fiscal, para exame;

IX – Movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o Tesoureiro;

X – Assinar com o Secretário, a correspondência da Associação.

Art. 12º - Compete ao Secretário:

I – Organizar e dirigir todos os assuntos de Secretaria da Associação;

II – Assinar com o Presidente a correspondência da Associação.

Art. 13º - Compete ao Tesoureiro:

I – Responder pela guarda dos valores e títulos da Associação;

II – Movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o Presidente;

III – Assinar com o Presidente balancetes mensais, balanços e contratos de empréstimo;

IV – Substituir o Secretário em suas ausências ou impedimentos.

Art. 14º - Compete ao vice-presidente:

I – Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos.



REGISTRADO

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO FISCAL

Art. 15º - O Conselho Fiscal é composto de 03 (Três) membros, eleitos pela Assembléia Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de um ano.

§ 1º - Serão eleitos também 03 (Três) suplentes para o Conselho Fiscal.

§ 2º - O Conselho Fiscal elegerá, dentre seus membros, seu Presidente.

Art. 16º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por Semestre, para examinar as contas da Diretoria Executiva e emitir parecer que será assinados por todos os seus membros.

Art. 17º - Compete ao Conselho Fiscal:

I – Fiscalizar todo o movimento financeiro da comunidade, quer de receita, quer de despesa;

II – Verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação específica estão sendo utilizados com zelo e bem guardados;

III – Fazer relatório circunstanciado de quaisquer perícias levadas a efeito, encaminhando-o ao Presidente da Diretoria Executiva;

IV – Examinar a procedência dos motivos alegados pela Diretoria para recusar pedidos de inscrição de sócios e, da mesma forma, os atos de exoneração que não se fundamentarem em iniciativa dos próprios associados.



CAPÍTULO V
DOS SÓCIOS

REGISTRADO

Art. 18º - Serão sócios da Associação, todos aqueles que atenderem aos seguintes requisitos:

- I - Ser proprietário ou produtor rural no Município de Piritiba;
- II - Manifestarem seu desejo de vincular-se à Associação, preenchendo a correspondente proposta de inscrição;
- III - Tenham seu pedido de inscrição aprovado;
- IV - Pagarem a contribuição prevista no Art. 18º, alínea IV, a partir do mês da inscrição.

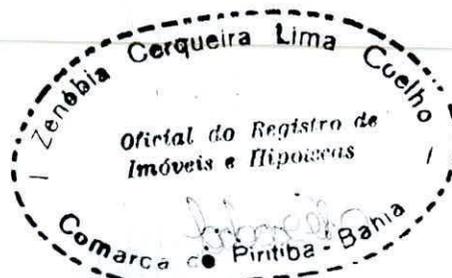
CAPÍTULO VI
DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 19º - Os sócios, quites com a Tesouraria da Associação e em pleno gozo das regalias que lhes asseguram este Estatuto, têm os seguintes direitos:

- I - Votar e ser votado nas eleições para membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- II - Usufruir de todos os serviços oferecidos pela Associação;
- III - Recorrer de qualquer decisão da Diretoria Executiva;
- IV - Participar de qualquer promoção levada a efeito pela Associação;
- V - Oferecer sugestões;

Art. 20º - Os sócios tem as seguintes obrigações:

- I - Cumprir o Estatuto, os regulamentos e as disposições da Associação;



REGISTRADO

II – Exercer os cargos para os quais forem eleitos, salvo nos casos de impedimentos justificados;

III – Colaborar com as iniciativas da Associação;

IV – Pagar a contribuição mensal fixada pela Diretoria Executiva até o último dia útil do mês de competência.

Art. 21º - O sócio que, de alguma forma, infringir as disposições deste Estatuto ou normas e regulamentos da Associação fica sujeito as seguintes sanções, a critério da Diretoria Executiva:

I – Advertência, sempre por escrito e em caráter reservado;

II – Suspensão de um a doze meses:

a) Os reincidentes em infração punida com advertência;

b) Os que estejam em atraso, há três meses ou mais, no pagamento de contribuições pecuniárias;

III – Exclusão:

a) Os reincidentes em infração punida com suspensão;

b) Os que deixarem de ser proprietário ou produtor rural.

§ 1º - As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela Diretoria Executiva, delas cabendo recurso a Assembléia Geral.

§ 2º - A apresentação de recurso não terá efeito suspensivo.

§ 3º - A pena de suspensão não isenta o sócio de suas obrigações.



CAPÍTULO VII
DAS ELEIÇÕES

Art. 22º - A eleição para membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta.

Art. 23º - Considerar-se-á eleito o candidato que obtiver maioria simples dos votos dos sócios presentes à eleição.

CAPÍTULO VIII
DO PATRIMÔNIO

Art. 24º - Os recursos da Associação serão constituídos de:

I – Contribuições pagas pelos sócios;

II – Doações e subvenções, públicas ou privadas;

III – Produto resultante da venda de bens gerados pelo trabalho dos sócios;

IV - Outras receitas.

Art. 25º - O patrimônio da Associação é constituído de valores e bens de qualquer natureza, recebidos ou por ela adquiridos.

§ 1º - Em caso de extinção da Associação, seu patrimônio será doado a entidades assistenciais, devidamente registradas no Conselho Nacional de Serviço Social, nomeados na Assembléia Geral de dissolução.

§ 2º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela

Associação ABELIONATO DE NOTAS & PROTESTOS,
Comarca de Piritiba - Bahia
Gilberto Almeida Damasceno
ESTADO DA BAHIA
PÁTRIA JURISDIÇÃO
Está com N.º FN 431354
Piritiba-Ba
Carta (1737979)

Zenobia Gerqueira Lima Coelho
Oficial do Registro de
Imóveis e Hipotecas
Comarca de Piritiba - Bahia

§ 3º - Os diretores responderão juridicamente pelos seus atos;

§ 4º - A extinção da Associação se dará por decisão da Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

[Handwritten Signature]
PRESIDENTE

[Handwritten Signature]
TESOUREIRO

[Handwritten Signature]
SECRETÁRIO

[Handwritten Signature]
Bel. VIVALDO RODRIGUES DA SILVA

OAB = 5.938

CPF = 008.640.055-04

Cartório do Reg. Civil das Pessoas Jurídicas

Prot. n.º 303 Fls. 08 Lv. 11

g. n.º 050 Fls. 18/153 Lv. 11

n.º Fls. Lv.

Piritiba, 28 de julho de 1998

Oficial

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Comarca de Piritiba-Bahia
Gilton Alexandre Damasceno
AUTENTICADA
Está conforme
Piritiba-Ba
ESTADO DA BAHIA
QUER. VINCULARIO
Nº FN 431356
Tabellão de Notas

Zenobia Cerqueira Lima Coelho
Oficial do Registro de Imóveis e Hipotecas
Comarca de Piritiba - Bahia

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comunitária e de Fiscalização
Coordenação - Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar.

CEP: 70044-900 / Brasília - DF

Correios **REGISTRADO URGENTE**
REGISTERED PRIORITY

AR MP PESO / WEIGHT (kg) 100

JR 57932607 5 BR



Radio Diamantina FM.

R. Arnaldo Bergius, Nº 05

CEP: 44830-000 Pituíba-BA

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 17690/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.046417/2015-26**.

Assunto: **Indeferimento do Processo de Renovação de Outorga. Abertura de prazo recursal.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES RURAIS DE PIRITIBA**, entidade autorizada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Piritiba**, estado da **Bahia**.

ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 3149/2017/SEI-MCTIC, 1674441, informou-se à Associação que:

[...] após análise dos autos e de consulta ao sítio do Tribunal Superior Eleitoral (1674405), verificou-se que o Vice-Presidente, Eronildes Vilela Oliveira, e a Secretária, Maria Lúcia Silva Assis, exercem, respectivamente, os cargos de Membro Efetivo do Diretório e de Vogal do órgão de direção do Partido Social Democrático (PSD), o que configura vínculo político de acordo com o art. 25, § 2º, I, "b" da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015.

[...]

Portanto, com base no art. 6º, § único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, segundo o qual "A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes", e no art. 132, II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, segundo o qual "A renovação será indeferida nos casos em que: [...] III - constatada a existência de vínculo", será sugerido o indeferimento da renovação da outorga.

3. Em razão disso, foi concedido prazo de 30 dias para que a Radiodifusora se manifestasse.

4. O Ofício nº 6011/2017/SEI-MCTIC, que encaminhou a Nota Técnica, foi recebido em 23/2/2017, conforme Aviso de Recebimento (AR) 1727459.

5. Em resposta, a Associação encaminhou, **tempestivamente**, em

10/3/2017, a Carta 1737979, na qual se limitou a encaminhar Ata de Assembleia Geral Extraordinária, cartas de renúncia do Vice-Presidente, Eronildes Vilela Oliveira, e da Secretária, Maria Lúcia Silva Assis, e cópia do estatuto social.

6. Dito isso, verificou-se que a renúncia dos diretores foi comunicada ao Presidente da Associação, em **24/2/2017**, conforme documentos às fls. 7/8 da Carta 1737979, e, posteriormente, formalizada na Ata de Reunião Extraordinária, às fls. 4/5 da Carta 1737979, em **6/3/2017**.

7. Todavia, de acordo com o parágrafo único do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, “A existência de vínculo, verificada no curso do processo, é vício de caráter insanável”. Ou seja, a mera renúncia dos diretores impedidos não tem o condão de sanar a irregularidade constatada.

8. Ressalta-se que a análise de vínculo é feita de forma **objetiva**. Ou seja, basta que se verifique que o dirigente exerça cargo/função no órgão de direção partidário, que já estará caracterizado o impedimento previsto no art. 25, § 2º, I, “b” da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015.

CONCLUSÃO

9. Com base nessas informações, uma vez que não foram apresentados fatos novos capazes de descaracterizar o vínculo político constatado, com base no art. 6º, § único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, segundo o qual “A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”, e no art. 132, III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, segundo o qual “A renovação será indeferida nos casos em que: [...] III - constatada a existência de vínculo”, será sugerido o indeferimento da renovação da outorga.

10. Sugere-se, ainda, que a Radiodifusora seja notificada acerca da decisão e, se desejar, apresente **recurso administrativo**, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa e ao duplo grau de jurisdição administrativa, no prazo de **30 dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação, será extinta a autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 03/08/2017, às 13:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 17/08/2017, às 09:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2100281** e o código CRC **A550C508**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.046417/2015-26

SEI nº 2100281

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 17690/2017/SEI-MCTIC, constante no processo nº 53900.046417/2015-26, de sorte a indeferir o pedido de renovação da outorga da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES RURAIS DE PIRITIBA, autorizada por meio da Portaria nº 423, publicada no Diário Oficial da União em 2 de setembro de 2003, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Piritiba / BA, em razão da existência de vínculo.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 23/08/2017, às 13:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2100298** e o código CRC **9468D3C1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.046417/2015-26

SEI nº 2100298



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 34299/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

MARIVALDO LEITE OLIVEIRA

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES RURAIS DE PIRITIBA**

Rua Arnaldo Borges Matos, S/N - Centro

44.830-000 - Piritiba - BA

CNPJ nº 02.691.464/0001-17

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.046417/2015-26.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 17690/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 17/08/2017, às 09:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2100303** e o código CRC **F64ED511**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 34299/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.046417/2015-26 - Nº SEI: 2100303

JR913495888BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

**Objeto entregue ao destinatário**

14/09/2017 13:09 Piritiba / BA

14/09/2017

13:09

Piritiba / BA

Objeto entregue ao destinatário-----
14/09/2017

08:04

Piritiba / BA

Objeto saiu para entrega ao destinatário-----
30/08/2017

17:32

Brasília / DF

Objeto postado

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO.

Processo nº 53900.046417/2015-26

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 13/10/17 às 14:00 horas

Assinatura: Conceição

**ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E
COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE PIRITIBA (RÁDIO
DIAMANTINA FM)**, sociedade civil sem fins lucrativos, devidamente inscrita no
CNPJ sob nº 02.691.464/0001-17, com sede na Rua Arnaldo Borges Matos s/n,
Piritiba – Bahia, vem respeitosamente interpor:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra decisão retro, nos presentes autos, tendo como fulcro os art. 47 e
seguintes da PORTARIA Nº 4334/2015/SEI-MC; pelas razões que seguem.

DOS FATOS E FUNDAMENTOS:

As rádios comunitárias foram instituídas e regulamentadas pela
Lei nº. 9.612/98 e têm como finalidade a difusão cultural, a integração
comunitária, a prestação de serviços de utilidade pública, a capacitação
profissional da população e a garantia ao direito de liberdade de expressão.
Enfim, trata-se de instituição de relevante papel social e merecedora das
maiores atenções e das melhores intenções por parte dos governantes.

Dessa forma, não se pode analisar estas instituições de modo
que sejam vistas como vilãs, mas sim, diante do prisma da função social dos

meios de comunicações, e da facilidade de acesso da sociedade em geral nestes meios. Razão esta, que a vedação elencada no art. 132, III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, cujo trata a existência de vínculo como um vício insanável, é punição por demais exacerbada.

O contexto da grande parte das Rádios Comunitárias é de rádios únicas nos bolsões de exclusão social e financeira deste país. São cidades minúsculas, que a própria pobreza afasta a sociedade das questões tidas como comunitárias. No caso da Rádio Diamantina FM, esta encontra-se instalada na cidade de Piritiba, cujo, segundo o IBGE, possui 25.211 habitantes, e mais grave ainda, possui apenas 4% da população ocupada. Como visto, Piritiba é uma cidade extremamente pobre, onde somente através da Rádio Comunitária, esta sociedade consegue um espaço para divulgar sua expressão cultural, promovendo a difusão até de conhecimento.

A democratização dos Meios de Comunicação é um anseio coletivo em prol de maior acesso e representatividade ao que podemos nomear de o Quarto Poder (a Comunicação). Então a Comunicação Comunitária se propõe a efetivação da liberdade de expressão nos veículos comunicacionais.

A radiodifusão (difusão através do rádio) comunitária é uma ferramenta essencial nesse contexto, uma vez que essa pode garantir maior visibilidade das necessidades de uma comunidade. O Ministério das Comunicações (MC), define que tais canais radiofônicos de comunicação, devem ser totalmente voltados para a comunidade, devendo então, pautar "ideias, manifestações culturais, tradições e hábitos culturais". Segundo ainda o MC, as rádios comunitárias (Rádios com's) também não devem seguir o proselitismo (empenho ativista), sem tender para religiões ou outras ideologias.

A lei nº 9612/98 regulamenta o Serviço de Radiodifusão em território brasileiro. No artigo 1º denomina-se como Serviço de Radiodifusão Comunitária: em Frequência Modulada sonora (FM) que opera em baixa potência (limitada a um máximo de 25 watts ERP) com cobertura restrita ao raio de um km, outorgada a fundações e associações comunitárias sem fins lucrativos e com sede na localidade de prestação de serviço.



Nos artigos 3º e 4º da mesma lei, especifica-se a finalidade da rádio comunitária na comunidade em que atua, e, direciona-se os princípios que a programação dessas rádios devem seguir. Ao determinar a finalidade do funcionamento das rádios comunitárias, o artigo 3º estabelece que as mesmas têm como dever:

II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

O artigo 4º determina que as emissoras de rádios comunitárias devem atender em sua programação aos seguintes princípios:

I - preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

II - promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

III - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

IV - não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

Destes deveres, a presente emissora cumpre fielmente todos, oferecendo meios da sociedade Piritibana aprimore e evolua; empoderando-a com uma ferramenta de muito poder, cujo é a imprensa.

Apesar de regulamentar a atividade de Rádiocom's no Brasil e, ampliar o espaço de comunicação à população brasileira, a lei traz uma série de obstáculos para quem se interessa em criar e manter uma rádio comunitária. O processo de concessão é burocrático e demorado, uma vez que, as rádios podem levar anos para conseguir a outorga.

Entretanto, apesar de toda dificuldade e ainda assim cumpri-las fielmente, a presente associação esbarrou em um óbice legal, cujo está colocando a sua existência de anos, e de muito serviço prestado em risco.

Como visto acima, Piritiba é uma cidade minúscula e pobre, seu IDH é de 0,578, muito abaixo da média nacional que é de 0,744; deste modo, há uma dificuldade enorme em se compor uma associação totalmente apolítica, uma vez que somos seres políticos.

No presente caso, temos dois dirigentes que tinham filiação política, mas que tão logo quando foram notificados deixaram a direção da associação, bem como deixaram de fazer parte da associação, como comprova documentos anexos.

Ademais, sabemos que por força constitucional, a razoabilidade nas decisões deva ser respeitada. Razoabilidade esta, que nas palavras do eminente Ministro do Supremo Tribunal Federal, Luís Roberto Barroso é:

O princípio da razoabilidade é um parâmetro de valoração dos atos do Poder Público para aferir se eles estão informados pelo valor superior inerente a todo o ordenamento jurídico: a justiça.

Assim, como bem salienta Lucia Valle Figueiredo, o princípio da legalidade não deve ser visto como condicionante de qualquer ato do administrador, que deve encontrar norma expressa que se enquadre



exatamente ao caso concreto. Ao contrário, é bem mais amplo que a mera sujeição do administrador à lei, pois este também deve necessariamente se submeter ao Direito, ao ordenamento jurídico, às normas e princípios constitucionais, devendo buscar como meta a igualdade na própria lei. A Lei é imperiosa, mas deve ser mitigada ao ponto de se encontrar pacificação social.

Razões estas, que assiste direito de ter sua outorga renovada, diante da necessidade do povo de Piritiba, bem como da adequação imediata da presente associação e a falta de razoabilidade da vedação em caráter insanável.

Por todo o exposto, requer:

- a) O renovação imediata da outorga concedida, tendo em vista que a presente emissora tem um papel social enorme neste município, e sua exclusão iria gerar um dano social enorme.

Nestes termos,

Pede e aguarda deferimento.

Piritiba, 25 de setembro de 2017.


Kauê Victor Batista Sampaio Santos

OAB/BA 38.760


Marivaldo Leite Oliveira

Presidente

Ao

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Att. Srtª Inalda Celina Madio

Em atendimento ao seu Ofício nº6011/2017SEI-MCTIC, relativa ao encaminhamento de Nota Técnica à análise do processo nº53900.046417/2015-26, (Nota Técnica nº3149/2017/SEI-MCTIC), informamos que tomamos as providencias necessárias, as quais estamos anexando a essa comunicação conforme discriminado abaixo:

- 1- Edital de Convocação de uma Assembleia Geral Extraordinária
- 2- Cópia da Ata assinada pelos sócios registrada e autenticadas em Cartório
- 3- Carta renuncia do Sr. Eronildes Vilela Oliveira e Maria Lucia Silva Assis (com firma reconhecida em Cartório) dos cargos de Diretoria que ocupavam em caráter irrevogável.
- 4- Cópia autenticada dos Estatutos da Associação

Sendo assim dentro do prazo estabelecido, esperamos ter sanado os problemas detectados por esta Secretaria ao tempo que nos colocamos ao inteiro dispor para dirimir quaisquer eventuais dúvidas que venham a existir.

Atenciosamente


Marivaldo Leite Oliveira

Presidente

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E COMUNITÁRIO DO PRODUTOR RURAL DE PIRAJUBA REALIZADA NO DIA TRÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E OIS Vinte Horas e Trinta minutos, A Rua Armand Borges Nessa cidade, onde o Sr. MATHEUS LEME DE OLIVEIRA, ADOS NA O NUMERO SUFFICIENTE DE ASSOCIADOS PRESENTES DE 17 PLUMAS, ONDE APRESENTOU DOIS OFÍCIOS ASSIMILAR PARA RECONHECIMENTO, DADO A BEMEM RECONHECIMENTO, E COM A PRESEÇA DE AMBOS, ONDE OS MESMOS SOLICITAM CARATER IRREVOGÁVEL O DESLIGAMENTO DO QUARDO DE AS MESM ENTÃO DE A FIM DE PRESEÇA OS INTERESSES DAS AS PRINCIPALMENTE EM RELAÇA A RENOVACA DA OUTORGA, EM VISTA OS MESMOS DESCONHECEREM A PORTARIA QU TA DO ASSUNTO INEDENTE A PARTICIPACA DEUS. AN EXPLANACA OS ASSOCIADOS LAMENTARAM A SAIDA DE ENTENDERAM E ACEITARAM O DESLIGAMENTO, PORTA OS MESMO MAS FAZEM MAIS PARTE DO QUARDO. N ENTA USAR DA PALAVRA O SR. PRESIDENTE ABARDE A TODOS PEÇA PRESEÇA E MTON MAS HAVENHO TRATAR DEL POR ENLAMA A DEMA. EU GOBIA DE UMA SECRETARIA FALDOCK LAUREA A PRESEÇA AN DE POIS DE LION E APODM SERA ASSIMADO POR MI POR TUDO OS PRESENTES: GILBERTO SOARES DE L

- Tafelha de Sampaio Constantino
- Juceliana Pascoalino Paciencia
- Dionisio de Souza Costa
- Samuel Coelho da Silva
- Renebaldo Paulo de Oliveira
- Francelle Silva Jesus Junior
- Gabriel Gregorio Mateo
- Maria Lucia Silva Assis
- Manoel de Brito Oliveira
- Osvaldo de Brito Oliveira
- Ana Paula Sampaio da Silva

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
0423.AB038341-0

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE FIRMEZA	Autentica a presente e esta reprodução do documento que me foi apresentado nesta notas pelo interessado. Dou Fé.	
	Pirajuba-BA	22 de 09 de 17
<input type="checkbox"/>	ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES NORTONTO Tabelião Truista	Valido com selo
<input checked="" type="checkbox"/>	JOYCE GOMES OLIVEIRA Escrevente	autentico

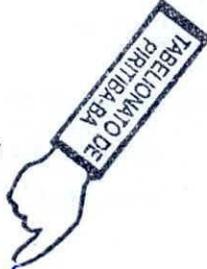
ILMº SENHOR PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES RURAIS DE PIRITIBA

Eu, Eronildes Vilela Oliveira, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 246.703.755-04, residente e domiciliado à Rua Domingos Araújo Barreiros, s/n, nesta cidade de Piritiba, Estado da Bahia, sócio dessa Associação, venho pelo presente solicitar o meu desligamento em caráter irrevogável do quadro de associados dessa entidade, a fim de preservar os interesses da Associação em relação à manutenção da Outorga da sua Emissora Comunitária, Diamantina FM, junto ao Ministério das Comunicações.

Nestes Termos,

Peço e Espero Deferimento

Piritiba (Ba), 16 de setembro de 2017


Eronildes Vilela Oliveira
Eronildes Vilela Oliveira

CPF: 246.703.755-04

RECEBI:

EM 16 de setembro de 2017
marinheiro Luiz Oliveira

0423.AB038003-8 Ato Notarial ou de Registro Consulte o site em www.jtbajus.br/validacao	<input checked="" type="checkbox"/> Por Semelhança <input type="checkbox"/> Por Autenticidade
	Reconheço a firma de <u>Eronildes Vilela Oliveira</u>
O referido é verdade. Dou Fé	
Piritiba-BA <u>20</u> de <u>Setembro</u> de <u>17</u>	
<input type="checkbox"/> ANTONIO JOSE FERNANDO MONTEIRO Tobião Titular	Válido com selo
<input checked="" type="checkbox"/> JOYCE GOMES OLIVEIRA Escritor	

ILMº SENHOR PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES RURAIS DE PIRITIBA

Eu, Maria Lúcia Silva Assis, brasileira, maior, casada, portadora do CPF nº 496.445.995-00, residente e domiciliada à Av. Roberto Santos, nº 409, nesta cidade de Piritiba, Estado da Bahia, sócia dessa Associação, venho pelo presente solicitar o meu desligamento em caráter irrevogável do quadro de associados dessa entidade, a fim de preservar os interesses da Associação em relação à manutenção da Outorga da sua Emissora Comunitária, Diamantina FM, junto ao Ministério das Comunicações.

Nestes Termos,

Peço e Espero Deferimento

Piritiba (Ba), 16 de setembro de 2017

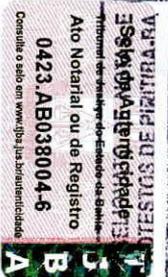


Maria Lúcia Silva Assis
Maria Lúcia Silva Assis

CPF: 496.445.995-00

RECEBI
EM 16 de Setembro 2017
marinildo Leite Guimarães

<input checked="" type="checkbox"/> Por Semelhança	<input type="checkbox"/> Por Autenticidade
Reconheço a firma de <i>Maria Lúcia Silva Assis</i>	
O referido é verdade. Dou Fé	
Piritiba-BA, 20 de <i>Setembro</i> de 17	
<input type="checkbox"/> ANTONIO JOSE FERNANDO MONTEIRO Tabelião Titular	Válido
<input checked="" type="checkbox"/> JOYCE GOMES OLIVEIRA Escritor	com selo autêntico





AO

MINISTERIO DA CIENCIA TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E

COMUNICAÇÃO.

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

COORDENAÇÃO GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA

CGRC. ESPLANADA DOS MINISTERIOS, BLOCO R SALA 307

ANEXO DESTA.

CEP: 70.044.900 - BRASILIA - DF



REM.  RÁDIO DIAMANTINA FM
END: RUA ARNALDO BORGES Nº. 05
CEP: 44.830-000 PIRITIBA - BAHIA

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

01250.075832/2017-57

Excelentíssima Senhora

Mariza Oshiro

Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Assunto: Ofício nº 46711/2017/SEI-MCTIC

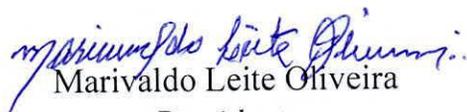
A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE PIRITIBA (RÁDIO DIAMANTINA FM), já devidamente qualificada nos autos, vem respeitosamente, em atenção ao ofício retro, juntar cópia integral de toda documentação que já fora enviada a este respeitável órgão, referente ao mesmo assunto solicitado no presente ofício.

Assim sendo, requer que seja acolhido recurso já protocolado, bem como a renovação imediata da referida outorga.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Piritiba, 01 de dezembro de 2017.


Marivaldo Leite Oliveira
Presidente

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 06/12/17 às 15:45 horas
Assinatura: Conceição

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO.

Processo nº 53900.046417/2015-26

Cópia

Crachá nº:000063

3º ANDAR/SEDE/MC

Nome: GIDEAO SOARES DE LIMA



**ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E
COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE PIRITIBA (RÁDIO
DIAMANTINA FM)**, sociedade civil sem fins lucrativos, devidamente inscrita no
CNPJ sob nº 02.691.464/0001-17, com sede na Rua Arnaldo Borges Matos s/n,
Piritiba – Bahia, vem respeitosamente interpor:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra decisão retro, nos presentes autos, tendo como fulcro os art. 47 e
seguintes da PORTARIA Nº 4334/2015/SEI-MC; pelas razões que seguem.

DOS FATOS E FUNDAMENTOS:

As rádios comunitárias foram instituídas e regulamentadas pela
Lei nº. 9.612/98 e têm como finalidade a difusão cultural, a integração
comunitária, a prestação de serviços de utilidade pública, a capacitação
profissional da população e a garantia ao direito de liberdade de expressão.
Enfim, trata-se de instituição de relevante papel social e merecedora das
maiores atenções e das melhores intenções por parte dos governantes.

Dessa forma, não se pode analisar estas instituições de modo
que sejam vistas como vilãs, mas sim, diante do prisma da função social dos

meios de comunicações, e da facilidade de acesso da sociedade em geral nestes meios. Razão esta, que a vedação elencada no art. 132, III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, cujo trata a existência de vínculo como um vício insanável, é punição por demais exacerbada.

O contexto da grande parte das Rádios Comunitárias é de rádios únicas nos bolsões de exclusão social e financeira deste país. São cidades minúsculas, que a própria pobreza afasta a sociedade das questões tidas como comunitárias. No caso da Rádio Diamantina FM, esta encontra-se instalada na cidade de Piritiba, cujo, segundo o IBGE, possui 25.211 habitantes, e mais grave ainda, possui apenas 4% da população ocupada. Como visto, Piritiba é uma cidade extremamente pobre, onde somente através da Rádio Comunitária, esta sociedade consegue um espaço para divulgar sua expressão cultural, promovendo a difusão até de conhecimento.

A democratização dos Meios de Comunicação é um anseio coletivo em prol de maior acesso e representatividade ao que podemos nomear de o Quarto Poder (a Comunicação). Então a Comunicação Comunitária se propõe a efetivação da liberdade de expressão nos veículos comunicacionais.

A radiodifusão (difusão através do rádio) comunitária é uma ferramenta essencial nesse contexto, uma vez que essa pode garantir maior visibilidade das necessidades de uma comunidade. O Ministério das Comunicações (MC), define que tais canais radiofônicos de comunicação, devem ser totalmente voltados para a comunidade, devendo então, pautar "ideias, manifestações culturais, tradições e hábitos culturais". Segundo ainda o MC, as rádios comunitárias (Rádioscom's) também não devem seguir o proselitismo (empenho ativista), sem tender para religiões ou outras ideologias.

A lei nº 9612/98 regulamenta o Serviço de Radiodifusão em território brasileiro. No artigo 1º denomina-se como Serviço de Radiodifusão Comunitária: em Frequência Modulada sonora (FM) que opera em baixa potência (limitada a um máximo de 25 watts ERP) com cobertura restrita ao raio de um km, outorgada a fundações e associações comunitárias sem fins lucrativos e com sede na localidade de prestação de serviço.

Nos artigos 3º e 4º da mesma lei, especifica-se a finalidade da rádio comunitária na comunidade em que atua, e, direciona-se os princípios que a programação dessas rádios devem seguir. Ao determinar a finalidade do funcionamento das rádios comunitárias, o artigo 3º estabelece que as mesmas têm como dever:

II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

O artigo 4º determina que as emissoras de rádios comunitárias devem atender em sua programação aos seguintes princípios:

I - preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

II - promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

III - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

IV - não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

Destes deveres, a presente emissora cumpre fielmente todos, oferecendo meios da sociedade Piritibana aprimore e evolua; empoderando-a com uma ferramenta de muito poder, cujo é a imprensa.

Apesar de regulamentar a atividade de Rádios no Brasil e, ampliar o espaço de comunicação à população brasileira, a lei traz uma série de obstáculos para quem se interessa em criar e manter uma rádio comunitária. O processo de concessão é burocrático e demorado, uma vez que, as rádios podem levar anos para conseguir a outorga.

Entretanto, apesar de toda dificuldade e ainda assim cumpri-las fielmente, a presente associação esbarrou em um óbice legal, cujo está colocando a sua existência de anos, e de muito serviço prestado em risco.

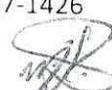
Como visto acima, Piritiba é uma cidade minúscula e pobre, seu IDH é de 0,578, muito abaixo da média nacional que é de 0,744; deste modo, há uma dificuldade enorme em se compor uma associação totalmente apolítica, uma vez que somos seres políticos.

No presente caso, temos dois dirigentes que tinham filiação política, mas que tão logo quando foram notificados deixaram a direção da associação, bem como deixaram de fazer parte da associação, como comprova documentos anexos.

Ademais, sabemos que por força constitucional, a razoabilidade nas decisões deva ser respeitada. Razoabilidade esta, que nas palavras do eminente Ministro do Supremo Tribunal Federal, Luís Roberto Barroso é:

O princípio da razoabilidade é um parâmetro de valoração dos atos do Poder Público para aferir se eles estão informados pelo valor superior inerente a todo o ordenamento jurídico: a justiça.

Assim, como bem salienta Lucia Valle Figueiredo, o princípio da legalidade não deve ser visto como condicionante de qualquer ato do administrador, que deve encontrar norma expressa que se enquadre



exatamente ao caso concreto. Ao contrário, é bem mais amplo que a mera sujeição do administrador à lei, pois este também deve necessariamente se submeter ao Direito, ao ordenamento jurídico, às normas e princípios constitucionais, devendo buscar como meta a igualdade na própria lei. A Lei é imperiosa, mas deve ser mitigada ao ponto de se encontrar pacificação social.

Razões estas, que assiste direito de ter sua outorga renovada, diante da necessidade do povo de Piritiba, bem como da adequação imediata da presente associação e a falta de razoabilidade da vedação em caráter insanável.

Por todo o exposto, requer:

- a) O renovação imediata da outorga concedida, tendo em vista que a presente emissora tem um papel social enorme neste município, e sua exclusão iria gerar um dano social enorme.

Nestes termos,

Pede e aguarda deferimento.

Piritiba, 25 de setembro de 2017.


Kauê Victor Batista Sampaio Santos

OAB/BA 38.760


Marivaldo Leite Oliveira

Presidente

EM DE NUMERO EXTRAORDINARIA DA ASSOCIACAO DE PESQUISA
 CULTURAL E COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE PIA
 UANIANIA NO DIA TRINTA DE SETEMBRO DE NOIS MIL E
 NAS VINTE NOVAS E TRINTA MINUTOS, A RUA ARRAUDA BORGES
 NESTA CIDADE, ONDE O SR. MATHEUS REVE DE OLIVEIRA, APOS
 WITH O NUMERO SUFFICIENTE DE ASSOCIADOS PRESENTES E
 BEM A RUA, ONDE APRESENTOU DOIS OFICIOS ASSIM
 PARA RECONHECIMENTO, DITO O BEM RECONHECIDA, E
 COM A PRESENÇA DE AMIGOS, ONDE OS MESMOS SOLICITAM
 CANCELAR O INTERDITO E DESLIGAMENTO DO QUARTO DE F
 NESTA ENTÃO A FIM DE PRESERVAR OS INTERESSES DOS A
 PROVICIONAMENTE EM RELAÇÃO A MANOBRAS DA OUTUBRO,
 EM VISTA OS MESMOS DESCONHECEREM A PORTARIA 9
 TA DO ASSUNTO INCLUSIVE A PARTICIPACAO DELES. E
 EXPLANAR OS ASSOCIADOS LAMENTANDO A SITUACAO
 ENTENDENDO E ACEITANDO O DESLIGAMENTO, POR
 OS MESMOS NAO FAZEM MAIS PARTE DO QUARTO. N
 ACIS ESTE ON PALAVRA O SR. PRESIDENTE AGUARD
 A TUDO PELO PRESENÇA E MATH NAO HAVENDO
 TUDO PELO POR INCLUSIVE A DENT. E O GOV
 DE UMA SECRETARIA ANGOLO LANTO A PRESENÇA N
 DE POIS DE LON E APODA SERA ASSIMADO POR N
 POR TUDO OS PRESENTES: GILBERTO SOARES DEL
 Rafael de Souza Santos

Juciana Passimundo Paçência

Indonora Douglas Costa

Somalia Goulho da Silva

Ricobaldo Paulo de Oliveira

Franiele Silva Assis Junior

Gabriel Gustavo Mate

Maria Lucia Silva Assis

Mauricio de Brito Oliveira

Georgiana Lúcia Oliveira

Ana Paula Santana da Silva

ILMº SENHOR PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES RURAIS DE PIRITIBA

Eu, Maria Lúcia Silva Assis, brasileira, maior, casada, portadora do CPF nº 496.445.995-00, residente e domiciliada à Av. Roberto Santos, nº 409, nesta cidade de Piritiba, Estado da Bahia, sócia dessa Associação, venho pelo presente solicitar o meu desligamento em caráter irrevogável do quadro de associados dessa entidade, a fim de preservar os interesses da Associação em relação à manutenção da Outorga da sua Emissora Comunitária, Diamantina FM, junto ao Ministério das Comunicações.

Nestes Termos,

Peço e Espero Deferimento

Piritiba (Ba), 16 de setembro de 2017

Maria Lúcia Silva Assis
Maria Lúcia Silva Assis

CPF: 496.445.995-00

*Recebi
EM 16 de Setembro 2017
por meio do Sr. Juvenal*

0423.AB03804-8

RECEBI	Por Desistência Populacional
Assinatura e nome de <i>Maria Lúcia Silva Assis</i>	
Local e data: <i>Piritiba - BA, 16 de Setembro de 2017</i>	
ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA JUNIOR TÉCNICO DE REGISTRO	Valido com selo
JOYCE GOMES OLIVEIRA	

0423.AB03804-8

ILMº SENHOR PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES RURAIS DE PIRITIBA

Eu, Eronildes Vilela Oliveira, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 246.703.755-04, residente e domiciliado à Rua Domingos Araújo Barreiros, s/n, nesta cidade de Piritiba, Estado da Bahia, sócio dessa Associação, venho pelo presente solicitar o meu desligamento em caráter irrevogável do quadro de associados dessa entidade, a fim de preservar os interesses da Associação em relação à manutenção da Outorga da sua Emissora Comunitária, Diamantina FM, junto ao Ministério das Comunicações.

Nestes Termos,

Peço e Espero Deferimento

Piritiba (Ba), 16 de setembro de 2017



Eronildes Vilela Oliveira
Eronildes Vilela Oliveira

CPF: 246.703.755-04

Recabi:

*EM 16 de setembro de 2017
requerimento de Eronildes Vilela Oliveira.*

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS

Requerente a firma de *Diamantina*

Vilela Oliveira

O requerido a validade, em dias

Piritiba-BA 20 de Setembro de 17

ANTONIO JOSÉ PEREIRA DE ALMEIDA

Válido

ESTADO

Requerimento (2469270)

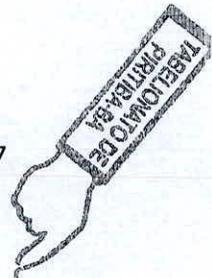
ILMº SENHOR PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E
COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES RURAIS DE PIRITIBA

Eu, Eronildes Vilela Oliveira, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 246.703.755-04, residente e domiciliado à Rua Domingos Araújo Barreiros, s/n, nesta cidade de Piritiba, Estado da Bahia, sócio dessa Associação, venho pelo presente solicitar o meu desligamento em caráter irrevogável do quadro de associados dessa entidade, a fim de preservar os interesses da Associação em relação à manutenção da Outorga da sua Emissora Comunitária, Diamantina FM, junto ao Ministério das Comunicações.

Nestes Termos,

Peço e Espero Deferimento

Piritiba (Ba), 16 de setembro de 2017



Eronildes Vilela Oliveira
Eronildes Vilela Oliveira

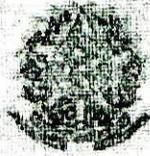
CPF: 246.703.755-04

Recebi:

EM 16 de setembro de 2017
na presença de Eronildes Vilela Oliveira

PROCURADOR DO REGISTRO ANTONIO JOSÉ FERREIRA GOMES Médico Titular	<input checked="" type="checkbox"/> Por Semelhança <input type="checkbox"/> Por Autenticidade
	Requerido a favor de <i>Eronildes Vilela Oliveira</i>
O referido é verdade. Dou fé	
Piritiba-BA, <i>16</i> de <i>Setembro</i> de <i>17</i>	
<i>Eronildes Vilela Oliveira</i>	
ANTONIO JOSÉ FERREIRA GOMES Médico Titular	VALIDO com selo
JOYCE GOMES OLIVEIRA	

0423.AB03003-S
Ato Notarial ou de Registro
Consulte o site em www.fca.com.br/consultas



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
 Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
 Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
 CEP: 70044-900 / Brasília-DF
 Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 34299/2017/SEI-MCTIC

Ao(A) Senhor(a)

MARIVALDO LEITE OLIVEIRA

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E
 COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES RURAIS DE PIRITIBA

Rua Arnaldo Borges Matos, S/N - Centro

44.830-000 - Piritiba - BA

CNPJ nº 02.691.464/0001-17

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.046417/2015-26.

Senhor(a) Representante Legal,

- Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da NOTA TÉCNICA Nº 17690/2017/SEI-MCTIC, desta Secretaria.
- A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, sob pena da extinção da outorga. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a esse Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por Ináida Célia Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 17/08/2017, às 09:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 2100303 e o código CRC F64ED511.

Em caso de resposta a este Ofício, favor referenciar expressamente: Ofício nº 34299/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.046417/2015-26 - Nº SEI: 2100303

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 17690/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: 53900.046417/2015-26.

Assunto: **Indeferimento do Processo de Renovação de Outorga. Abertura de prazo recursal.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES RURAIS DE PIRITIBA**, entidade autorizada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Piritiba**, estado da **Bahia**.

ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 3149/2017/SEI-MCTIC, 1674441, informou-se à Associação que:

[...] após análise dos autos e de consulta ao sítio do Tribunal Superior Eleitoral (1674405), verificou-se que o Vice-Presidente, Eronildes Vilela Oliveira, e a Secretária, Maria Lúcia Silva Assis, exercem, respectivamente, os cargos de Membro Efetivo do Diretório e de Vogal do órgão de direção do Partido Social Democrático (PSD), o que configura vínculo político de acordo com o art. 25, § 2º, I, "b" da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015.

[..]

Portanto, com base no art. 6º, § único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, segundo o qual "A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes", e no art. 132, II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, segundo o qual "A renovação será indeferida nos casos em que: [...] III - constatada a existência de vínculo", será sugerido o indeferimento da renovação da outorga.

3. Em razão disso, foi concedido prazo de 30 dias para que a Radiodifusora se manifestasse.

4. O Ofício nº 6011/2017/SEI-MCTIC, que encaminhou a Nota Técnica, foi recebido em 23/2/2017, conforme Aviso de Recebimento (AR) 1727459.

5. Em resposta, a Associação encaminhou, **tempestivamente**, em 10/3/2017, a Carta 1737979, na qual se limitou a encaminhar Ata de Assembleia Geral Extraordinária, cartas de renúncia do Vice-Presidente, Eronildes Vilela Oliveira, e da Secretária, Maria Lúcia Silva Assis, e cópia do estatuto social.

6. Dito isso, verificou-se que a renúncia dos diretores foi comunicada ao Presidente da Associação, em 24/2/2017, conforme documentos às fls. 7/8 da Carta 1737979, e, posteriormente, formalizada na Ata de Reunião Extraordinária, às fls. 4/5 da Carta 1737979, em 6/3/2017.

7. Todavia, de acordo com o parágrafo único do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, "A existência de vínculo, verificada no curso do processo, é vício de caráter insanável" Ou seja, a mera renúncia dos diretores impedidos não tem o condão de sanar a irregularidade constatada.

8. Ressalta-se que a análise de vínculo é feita de forma **objetiva**. Ou seja, basta que se verifique que o dirigente exerça cargo/função no órgão de direção partidário, que já estará caracterizado o impedimento previsto no art. 25, § 2º, I, "b" da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015.

CONCLUSÃO

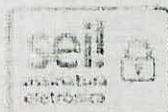
9. Com base nessas informações, uma vez que não foram apresentados fatos novos capazes de descaracterizar o vínculo político constatado, com base no art. 6º, § único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, segundo o qual "A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes", e no art. 132, III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, segundo o qual "A renovação será indeferida nos casos em que: [...] III - constatada a existência de vínculo", será sugerido o indeferimento da renovação da outorga.

10. Sugere-se, ainda, que a Radiodifusora seja notificada acerca da decisão e, se desejar, apresente **recurso administrativo**, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa e ao duplo grau de jurisdição administrativa, no prazo de **30 dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação, será extinta a autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 03/08/2017, às 13:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 17/08/2017, às 09:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **2100281** e o código CRC **A550C508**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.046417/2015-26

SEI nº 2100281

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 17690/2017/SEI-MCTIC, constante no processo nº 53900.046417/2015-26, de sorte a indeferir o pedido de renovação da outorga da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES RURAIS DE PIRITIBA, autorizada por meio da Portaria nº 423, publicada no Diário Oficial da União em 2 de setembro de 2003, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Piritiba / BA, em razão da existência de vínculo.



Documento assinado eletronicamente por Samir Amando Granja Nobre Maia, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, em 23/08/2017, às 13:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 2100298 e o código CRC 9468D3C1.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.046417/2015-26

SEI nº 2100298

Ao

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Att. Srt^a Inalda Celina Madio

Em atendimento ao seu Ofício nº6011/2017SEI-MCTIC, relativa ao encaminhamento de Nota Técnica à análise do processo nº53900.046417/2015-26, (Nota Técnica nº3149/2017/SEI-MCTIC), informamos que tomamos as providências necessárias, as quais estamos anexando a essa comunicação conforme discriminado abaixo:

- 1- Edital de Convocação de uma Assembleia Geral Extraordinária
- 2- Cópia da Ata assinada pelos sócios registrada e autenticadas em Cartório
- 3- Carta renúncia do Sr. Eronildes Vilela Oliveira e Maria Lucia Silva Assis (com firma reconhecida em Cartório) dos cargos de Diretoria que ocupavam em caráter irrevogável.
- 4- Cópia autenticada dos Estatutos da Associação

Sendo assim dentro do prazo estabelecido, esperamos ter sanado os problemas detectados por esta Secretaria ao tempo que nos colocamos ao inteiro dispor para dirimir quaisquer eventuais dúvidas que venham a existir.

Atenciosamente


Marivaldo Leite Oliveira

Presidente

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Ministerio da Ciencia e Tecnologia

ENDEREÇO / ADRESSE

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITE

UF

PAIS / PAYS

Brasilia

DF

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

Alton

13/10/17



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBILE DU RECEPTEUR
Alton de Almeida
Radiografo
Matricula: 0153087

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

Rogério Pereira da Silva
Agente de Correios - Ativ. Correios
Matricula: 8.134.563-1

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240268-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JR 51029271 8 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

09/10/17

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AR / PIRIBÁ

/ /	/ /	/ /
:	:	:
h	h	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Rádio Diamantina FM

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Rua Manoel Bezerra 105

CIDADE / LOCALITE

Peritiba

BA

BRASIL
BRÉSIL

44830000

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR



AO

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTOS DE OUTORGAS DE SERVIÇOS
ESPALANADA DOS MINISTERIOS, BLOCO R ANEXO B SALA 300
CEP. 70044-900 - BRASÍLIA - DF



RE: RADIO DIAMANTINA FM
END: RUA ARNALDO BORGES 05, OBRADEIRO
CEP: 44.830-000 PIRITIBA - BAHIA

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



Piritiba-Ba, 05 de junho de 2018

Ao

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Coordenação Geral de Acompanhamento de Outorgas.

Ref: Processo Nº53900.046417/2015-26

Nota Técnica Nº17690/2017/SEI-MCTIC

Atendendo ao dispositivo da Portaria 1.909, de 06 de abril de 2018, encaminhamos documentação de regularização da nova Diretoria Administrativa da Associação:

- 1 - Cópia da Ata da Eleição e Posse da nova Diretoria, Autenticada e Averbada em Cartório.
- 2 - Cópia da Ata da Eleição e Posse do novo Conselho Comunitário, Autenticada.
- 3 - Cópia dos documentos pessoais da Diretoria e demais membros titulares do Conselho Fiscal.
- 4 - Comprovante de Residência dos membros da nova Diretoria.
- 5 - Grade da Programação aprovada pelo Conselho Comunitário.
- 6 - Cópia do CNPJ e dos documentos pessoais dos membros do Conselho Comunitário

Sendo o que se oferece para o momento aguardamos a regularização com a documentação enviada.

Atenciosamente,

Elton Sampaio de Oliveira
Elton Sampaio de Oliveira

Presidente

Associação do Desenvolvimento Cultural e Comunitário dos Produtores Rurais de Piritiba

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 11/06/18 às 14:00 horas

Assinatura: Beneição

ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES RURAIS DE PIRITIBA

RUA ARNALDO BORGES, S/Nº, CENTRO, PIRITIBA-BA - CNPJ 02.691.464/0001-17

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES RURAIS DE PIRITIBA

As 19h30min horas do dia vinte e cinco do mês de maio de 2018, em cumprimento aos estatutos desta entidade conforme Art.5 §4, Incisos I e II, §5, §6, §7, Inciso II. Reuniram-se nas dependências do auditório da ESA Contabilidade, situado a Rua Arnaldo Borges nesta cidade, com o objetivo de eleger a nova diretoria executiva, conselho fiscal, e conselho comunitário desta associação, para o período de dois anos. O Presidente senhor Marivaldo Leite Oliveira, comunicou a todos a importância da presença e participação em função das exigências do estatuto, e lembrou que o edital fora publicado, desde o último dia dezoito do presente mês, no mural da Câmara de Vereadores, do Fórum, e divulgado na Diamantina FM de Piritiba. Ainda com a palavra, o Presidente Marivaldo Leite Oliveira, solicitou que fosse apresentada as chapas, e que foi entregue a mesa. Onde consta para diretoria executiva como Presidente, o senhor Elton Sampaio Oliveira; Vice-Presidente, Alex Sandro Queiroz da Silva; Secretário, Anaelson da Cunha Dias; Tesoureiro, Marcel Gomes Captureba. Para o conselho fiscal, titulares os senhores Anderson Araújo Costa, Paulo Henrique Santana Freire, e Josias Primo da Silva Neto; Conselho Fiscal suplentes, os senhores, Cristiano dos Santos Oliveira, Cláudio Falcão Marcelino, e Rodrigo Silva Barbosa Em seguida, o Presidente, convida a senhora Edilaine Pereira Serra, para trabalhar como Secretária, e os sócios Gideão Soares de Lima, e Ricardo Patrese Soares Lima, para atuarem como escrutinadores desta assembleia, onde os mesmos acompanharam a votação, fazendo a chamada de acordo com a lista de presença. Concluída a votação, os escrutinadores fizeram a apuração da urna, entregando o resultado ao Presidente, o qual informa haver sido a chapa eleita por unanimidade, não tendo voto em branco ou nulo, declarando eleita e empossada essa nova diretoria que tem a composição acima mencionada.

Usou da palavra, o novo Presidente o Sr. Elton Sampaio de Oliveira agradecendo o apoio de todos, pedindo aos membros que continuem lutando em defesa da nossa rádio e do nosso povo, pois precisamos manter a nossa luta pela Democratização da Comunicação, e que terá um desafio, que é manter um padrão de equilíbrio e de consenso entre diretores e membros e continuar em busca do processo de outorga que continua em análise pelo Ministério das Comunicações. Informamos também que recebemos cópia da Ata da Reunião do novo Conselho Comunitário da Associação para o mesmo período conforme indicação através de ofício das instituições abaixo discriminadas. Representante da Igreja Católica de Piritiba: Edilzete carneiro da Silva; Representante da Liga Desportiva Piritibana: Alessandro Gomes Meira; Representante da ONG Céu Azul: Marlene Silva Miranda; Representante da Associação de Moradores e Pequenos Produtores da Comunidade Nazeozeno: José Nilton Oliveira Almeida; (Representante da Igreja Assembléia de Deus: Oseas Vieira Santana.) O Senhor Presidente ,deu um intervalo de 15 minutos, onde após o tempo determinado, o Conselho Fiscal elegeu dentre os seus membros como Presidente, o senhor Anderson Araújo Costa. Mais uma vez, a palavra foi franqueada e como ninguém quis fazer uso da mesma, deu por encerrada a reunião, onde lavrei a presente Ata que após lida e aprovada, será assinada por mim, Edilaine Pereira Serra, Secretária ad-hoc, e por todos os presentes. 



AVERBA

TABELA DE AUTENTICAÇÃO
COMARCA DE MUNDUBA

PRESENTE PRES. CONF. COM O ORIGINAL

MUNDO NOVO (BA)

Associação do Desenvolvimento Cultural e Comunitário dos Produtores Rurais de Piratuba.

Rua Arnaldo Borges, S/Nº, Centro, Piratuba - Ba CNPJ 02.621.464/0001-17, nome de fantasia Diamantina FM Piratuba

Ata da Assembleia Geral da Associação do Desenvolvimento Cultural e Comunitário dos Produtores Rurais de Piratuba. As 19h30min horas do dia vinte e cinco de mês maio 2018, em cumprimento aos estatutos desta entidade conforme Art. 5 §4, Incisos I e II §5, §6, §7, Inciso II. Reuniram-se nas dependências do auditório da ESA Contábil, situado a Rua Arnaldo Borges nesta cidade, com o objetivo de eleger a nova diretoria executiva, Conselho Fiscal, e Conselho Comunitário desta associação, para o período de dois anos. O Presidente Senhor Marivaldo Joaze Oliveira, comunicou a todos a importância da presença e participação em função das exigências do Estatuto, e lembrou que o edital fora publicado, desde o último dia dezeto do presente mês, no mural da Câmara de Vereadores do Fórum, e divulgado na Diamantina FM de Piratuba. Ainda com a palavra, o Presidente Marivaldo Joaze Oliveira, solicitou que fosse apresentadas as Chapas, e que foi entregue a mesa. Onde consta para diretoria executiva como Presidente, o Senhor Eston Sampaio Oliveira; Vice Presidente, Alex Sandro Queiroz da Silva; Secretário, Amaelton Cunha Dias, Tesoureiro, Marcel Gomes Catureba. Para o Conselho Fiscal, titulares os senhores Anderson Costa Araújo, Paulo Henrique Santana Freire, e Josias Primo da Silva Neto; Conselho Fiscal Suplentes, os senhores, Cristiano dos Santos Oliveira, Cláudio Falcão Maranhão, e Rodrigo Silva Barbosa em seguida, o Presidente, convidou a Senhora Edlane Pereira Serra, para trabalhar como Secretária, e os Sócios Jairo Soares de Lima, e Ricardo

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado de Bahia
Autenticidade
0413 AB355919 5
Registro em: www.tribunal.tjba.br

TABELIONÁRIO 1º OFÍCIO
COMARCA DE RECIFE
PRESENTE COM CONFIRMAÇÃO ORIGINAL
10/06/2018
SUNDAY (TBA)

Patrícia Soares Lima, Para atuarem como Secretários desta assembleia, e no mesmo momento, para a votação, fazendo a chamada e o registro com a lista de presença. Concluída a votação, os Secretários fizeram a apuração dos votos, entregando o resultado ao Presidente, a qual informou haver sido a chapa eleita por unanimidade, não tendo voto em branco e nulo, declarando eleita e empessada essa nova diretoria que tem a composição acima mencionada. Usou da palavra, o novo Presidente o Sr. Elton Sampaio de Oliveira agradecendo a presença de todos, pedindo aos membros que continuem lutando em defesa da nossa cidade e do nosso povo, pois precisamos manter a nossa luta pela democratização da comunicação, e que terá um desafio, que é manter um padrão de equilíbrio e de consenso entre diretores e membros e continuar em busca do processo de outorga que continua em análise pelo Ministério das Comunicações. Informamos também que recebemos cópia da Ata da Reunião do novo Conselho Comunitário da Associação para o mesmo período, conforme indicação através do Ofício das instituições abaixo discriminados. Representante da Igreja Católica de Pernambuco: Edulzete Carneiro da Silva; Representante da Igreja Desportiva Pernambucana: Alessandro Gomes Neira; Representante do OGB - Ceu Azul: Marlene Silva Miranda; Representante da Associação de Moradores e Pequenos Produtores da Comunidade Nazareth: José Nilton Oliveira Almeida; Representante da Igreja Assembleia de Deus Ozeas Vieira Santana. Senhor Presidente, deu um intervalo de 15 minutos, onde após o tempo determinado, o Conselho Fiscal elige dentre os seus membros como Presidente o Senhor André

Aracy Costa - Mais uma vez, a palavra foi franqueada e como ninguém quis fazer uso da mesma, deu por encerrada a reunião, onde lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por mim, Edilaine Pereira Serra, Secretária ad-hoc, e por todos os presentes.

- Edilaine Pereira Serra
- Cláudio Gomes de Lima
- Ricardo Petrus Soares Lima
- Elton Sampaio de Oliveira
- Amalson de C. Dias
- Marcel Gomes Catunda
- Danderson Araújo Costa
- Edizete Carqueiro da Silva
- Luiz da Silva Lima
- Alcides Lima
- Alexandro Gomes Nino
- Antônio José Marcelino
- Claudia Heleno Marcelino
- Derivalda Gomes Oliveira
- Helvécio Sampaio Rodrigues
- Luiz Roberto de Barros
- Almeida Sara Lima
- Jose Milton Oliveira Almeida
- Marlene Silva Severina
- Gustavo Silva Araújo
- José Roberto Sully
- Luiz Antonio de Aguiar Oliveira
- Paulo Henrique Santana Reis

TABELIONATO DP 1º OFÍCIO
 COMARCA DE MUNDO NOVO - BA.
 A PRESENTE PROVA CONFERE COM O ORIGINAL
 MUNDO NOVO (BA) 04/06/2018



Zuleide Carqueiro Lima Costa
 Oficial do Ministério de
 Intérprete e Tradução
 Comarca de Partidos - Bahia

CARTÓRIO DE REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Prot. nº 1.339 Fis. 33 Liv. 01
 Reg. nº 050 Fis. - Liv. A-01
 Av. nº 005 Fis. - Liv. A-01
 Partida 04 de Junho de 2018

Edilaine Pereira Serra
 Oficial

PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PIRITIBA – BAHIA

CERTIDÃO DE ATO AVERBADO

CERTIFICO e dou fé, que o presente título, foi protocolado em 04/08///2018, sob nº 1.337

NATUREZA DO ATO: AVERBAÇÃO

ATA : ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES RURAIS DE PIRITIBA

LV. A-01, R-050, AV- 05

DAJE Nº 0421 002 002068 VALOR= R\$ 335,58

Piritiba-Bahia, 04 de junho de 2018


ZENOBIA CERQUEIRA LIMA COELHO
Of. do Registro de Imóveis

TABELIONATO DP 1º OFÍCIO
COMARCA DE MUNDO NOVO - BA.
A PRESENTE PROVA CONFERE COM O ORIGINAL
MUNDO NOVO (BA) 04/06/2018

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0421.AB002406-1
QS476XPV19
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade


Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
0413.AB355921-7
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

Zenobia Cerqueira Lima Coelho
Oficial do Registro de
Imóveis e Hipotecas
Comarca de Piritiba - Bahia

Ata da Reunião de Posse dos membros do Conselho Comunitário da Associação do Desemvolvimento Cultural e Comunitário dos Produtores Rurais de Pirituba. Aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2018, às 21:00 h, no Salão de Reuniões da ESA Contabilidade, situado na Rua Arnaldo Borges S/N na cidade de Pirituba BA. Todos indicados através de Ofício pelas suas respectivas entidades, assim Constituídas: Representante da Igreja Católica de Pirituba; Edizete Carneiro da Silva Representante da Igreja Desportiva Piritubana; Alessandro Gomes Meira: Representante da Associação de Moradores e Pequenos Produtores da Comunidade Nozozema; José Milton Oliveira Almeida - Representante da Igreja Assembleia de Deus Orlas Zona Santa; Representante da ONG Céu Azul: Marlene Silva Miranda. Após a Posse, os mesmos examinaram e avaliaram a grade de programação desta Emissora, onde todos de forma unânime aprovaram na íntegra e se manifestam de modo que a mesma atende perfeitamente as necessidades e interesses da nossa comunidade. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada às 21:30 h, sendo assinada pelos respectivos membros presentes: Marlene Silva Miranda

Alessandro Gomes Meira
 José Milton Oliveira Almeida
 Edizete Carneiro da Silva

TABELIONATO DP 1º OFÍCIO
 COMARCA DE MUNDO NOVO - BA.

Selo de Autenticidade
 Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
 Autenticação
 0413.AB356920-9
 Consulte o selo em www.tjba.jus.br/selo-autenticacao

06/05/2018

Tabela



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 02961550 04 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/01/2004

NOME ELTON SAMPAIO DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO RAULINO SAMPAIO DE OLIVEIRA
NEUZA ROZA DE OLIVEIRA

NATURALIDADE PIRITIBA BA DATA DE NASCIMENTO 15/09/1967

DOC ORIGEM CER-CAS CM-PIRITIBA BA
DST-SEDE L-02B F-048 R-000363

CPF 452923885 72

SALVADOR-BA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

* DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ELTON - PRESIDENTE

TIRW 212 258 105 82



Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral
Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO.**

Nome do Eleitor: ELTON SAMPAIO DE OLIVEIRA

Inscrição: 021225810582

Dados da Ocorrências de Filiação Partidária

Partido	UF	Município	Data de Filiação
1 PP	BA	PIRITIBA	22/09/2015

Certidão emitida às 11:02:41 de 02/06/2018

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: **<http://www.tse.gov.br>**, por meio do código de autenticação: **28SK.U+HH.JG7H.XKL8**

PRESIDENTE
ELTON



Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02
CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - FATURA
NOTA FISCAL VÁLIDA PARA USO ATÉ 18/07/2019

Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia
 Av. Edgard Santos, 300 - Cabula VI, Salvador, BA | CEP 41.181-900
 CNPJ 15.139.628/0001-94 | Insc. Est. 00478696N0

DADOS DO CLIENTE
 ELTON SAMPAIO DE OLIVEIRA
 PX UC DE DERIVALDO

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
 LQ JOVELINA SAMPAIO 31

CPF: 452.923.885-72

JOVELINA SAMPAIO/PIRITIBA
 PIRITIBA BA
 44830-000

CLASSIFICAÇÃO
 B1 RESIDENCIAL
 RESIDENCIAL
 Monofásico

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO
0209754118	04/2018
DATA DE VENCIMENTO	DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA
19/04/2018	14/05/2018
TOTAL A PAGAR (R\$)	
118,50	

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMIÇÃO
289478943	UNICA	12/04/2018
APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
12/04/2018	1093018820	3719537

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)	182,0000000	0,64011283	116,50
Multa por atraso-NF 283520369 - 13/03/18			1,01
Juros por atraso-NF 283520369 - 13/03/18			0,18
Atualização ICPM-NF 283520369 - 13/03/18			0,01
TOTAL DA FATURA			118,50

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR		ATUAL		Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
		DATA	LEITURA	DATA	LEITURA				
52786575	CAT	13/03/2018	14.443,00	12/04/2018	14.625,00	30	1,00000		182,00

HISTÓRICO DE CONSUMO		INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS			COMPOSIÇÃO DO CONSUMO		
Mês/Ano kWh	Bar chart showing consumption history from ABR 17 to ABR 18.	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	Descrição	R\$	%
ABR 18 182		ICMS	27,00	31,45	Geração de Energia	31,20	26,78%
MAR 18 191		PIS	0,89	0,80	Transmissão	4,40	3,78%
FEV 18 138		COFINS	3,18	3,70	Distribuição (Coelba)	28,76	24,89%
JAN 18 111					Perdas de Energia	6,74	5,79%
DEZ 17 168					Encargos Setoriais	3,46	0,12%
NOV 17 171					Tributos	35,94	30,84%
OUT 17 182					Total	116,50	100%
SET 17 183					TARIFAS APLICADAS		
AGO 17 168							0,44251000
JUL 17 147					RESERVADO AO FISCO		
JUN 17 174					86E8 B929 3AC4 2E5B 42E4 ABF3 D36B 965C		
MAI 17 143					INFORMAÇÕES IMPORTANTES		
ABR 17 153					Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aeeel.gov.br. O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. Pagto em atraso gera multa (Res 1414/ANEL), Juros (Lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês. O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial. Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorreu a suspensão.		

ATENÇÃO! A COELBA INFORMA QUE VOCÊ POSSUI CONTAS EM ADECRTO

Verbo	Valor	Verbo	Valor
Verbo	220179	Verbo	146212
Valor	80,52	Valor	

Em caso de não pagamento do débito, o fornecimento de energia poderá ser suspenso, bem como poderá ocorrer sua inclusão nos registros de inadimplência do SPC e SERASA, com abrangência nacional. Este contrato não é suscetível ao pedido de depósito arbitral, bem como não abrangem depósito arbitral judicial que poderá ser concluído após o final do processo.

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPTÕES				NÍVEL DE TENSÃO		
CONJUNTO	VALOR APURADO	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)	
MUNDO NOVO	Rev/2018	6,47	12,94	220	202	231
DMC	0,00	3,42	6,85			
FC	0,00	3,50	6,85			
DMC	0,00	3,50	6,85			

L: 86E8B9293AC42E5B42E4ABF3D36B965C
 Estrada Tenente Marques, 1818 - Jardim Panorama II - Santana de Parnaíba, SP | CEP 06.534-030 | CNPJ 06.658.091/0005-90 | Inscricao Estadual 623.038.037.114

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO	DATA DE VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
0209754118	04/2018	19/04/2018	118,50

83870000001-0 18500030000-0 20975411822-0 00093534673-2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 ALEX SANDRO QUEIROZ DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / CARG. EMISSOR / UF
 3229507 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO
 569.816.355-34 22/06/1971

FILIAÇÃO
 JOSE LINO DA SILVA
 ROSINHA ALVES QUEIROZ DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
 AC

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 01926951452 29/08/2021 20/08/1990

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 IPIRA, BA 06/09/2016

Lúcio Queiroz Barros Parreira
 Diretor Geral
 ASSINATURA DO EMISSOR 14454175616
 BA709296434

VÁLIDA EM TODOS
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1355975006

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1355975006

ALEX - VICE PRESIDENTE



Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral
Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO.**

Nome do Eleitor: ALEX SANDRO QUEIROZ DA SILVA

Inscrição: 065646160590

Dados da Ocorrências de Filiação Partidária

Partido UF Município Data de Filiação

1 DC BA PIRITIBA 28/09/2007

Certidão emitida às 11:12:11 de 02/06/2018

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, por meio do código de autenticação: **+QOU.RAJA.8FBN.SLWZ**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: MARCEL GOMES CATUREBA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 205778649 SSP BA

CPF: 070.024.935-40 DATA NASCIMENTO: 17/03/1994

FILIAÇÃO: ARTUR CATUREBA DA SILVA FILHO MARIA ALMIRA GOMES CATUREBA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO: 05770717226 VALIDADE: 19/10/2022 1ª HABILITAÇÃO: 03/05/2013

OBSERVAÇÕES:

Assinatura do Portador: *Marcel Gomes Catureba*

LOCAL: IPIRA, BA DATA EMISSÃO: 14/11/2017

Assinatura do Emissor: *Lucio Gomes Barros Pereira*
 Lucio Gomes Barros Pereira
 Diretor Geral 15961366746
 Assinatura do Emissor: BA709708943

BAHIA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1548087072

PROIBIDO PLASTIFICAR 1548087072

marcel - TRESOUREIRO

- Os dados constantes da certidão de filiação partidária são extraídos das relações oficiais dos órgãos partidários, isto é, das relações internas submetidas e processadas pela Justiça Eleitoral.
- Registros de filiados em relações internas de órgãos partidários ainda não processadas pela Justiça Eleitoral não constarão da mencionada certidão até que passem a integrar a respectiva relação oficial.
- Durante o período de processamento, pela Justiça Eleitoral, das relações internas submetidas pelos órgãos partidários, a emissão da certidão de filiação partidária fica suspensa.

Relação está indisponível no momento. Consulte o Provedor.



Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral
Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO.**

Nome do Eleitor: MARCEL GOMES CATUREBA

Inscrição: 137934460574

Certidão emitida às 10:47:52 de 05/06/2018

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br> (<http://www.tse.gov.br>), por meio do código de autenticação: **GGW3.ATVX./WOJ.F/RZ**

Voltar

Imprimir
(<http://filiaweb.tse.jus.br/filiaweb/filiacao/certidao/result.actionOutcome=imprimir&cid=1335&conversationPropagatio>)



Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia
Av. Edgard Santos, 300 - Cabula VI, Salvador, BA | CEP 41.181-900
CNPJ 15.139.629/0001-94 | Insc. Est. 00478696NO

DADOS DO CLIENTE

MARIA ALMIRA GOMES CATUREBA

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA ANDARAÍ 69

CPF: 636.344.065-34 NIS: 16364675604

BOIADEIRA/PIRITIBA
PIRITIBA BA
44830-000

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL
BAIXA RENDA COM NIS
Monofásico

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO
0021801437	05/2018
DATA DE VENCIMENTO	DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA
17/05/2018	11/06/2018
TOTAL A PAGAR (R\$)	64,56

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMISSÃO
294961340	ÚNICA	10/05/2018
APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
10/05/2018	1001300460	3719859

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo até 30 kWh	30,0000000	0,24198602	7,25
Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh	70,0000000	0,41483318	29,03
Consumo Ativo superior a 100 até 220 kWh	39,0000000	0,62224879	24,26
Acréscimo Bandeira AMARELA			0,40
Seguro Proteção Familiar - 0900-200-8032			3,62
TOTAL DA FATURA			64,56

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	LEITURA	ATUAL DATA	LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
101020672	CAT	10/04/2018	11.666,00	10/05/2018	11.805,00	30	1,00000		139,00

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mês/Ano	kWh
MAI 18	139
ABR 18	136
MAR 18	116
FEV 18	138
JAN 18	141
DEZ 17	139
NOV 17	140
OUT 17	155
SET 17	169
AGO 17	133
JUL 17	141
JUN 17	113
MAI 17	106

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	60,94	25,00
PIS	60,94	1,13
COFINS	60,94	5,17

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Descrição	R\$	%
Geração de Energia	16,50	27,73%
Transmissão	2,91	4,70%
Distribuição (Custo)	16,30	26,75%
Perdas de Energia	3,95	6,43%
Encargos Setoriais	1,81	2,97%
Tributos	19,07	31,29%
Total	60,94	100%

TARIFAS APLICADAS

Consumo Ativo até 30 kWh	0,1862440
Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh	0,28498340
Consumo Ativo superior a 100 até 220 kWh	0,42746530

RESERVAÇÃO FISCAL

647D 292D D5F1 5A2D 09E2 18CD 2229 F334

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

A partir de 22/04, tarifa com reajuste médio de 17,27% para Baixa Tensão e 16,17% para Alta Tensão-REN 2 362/18. Na data da leitura a bandeira e em vigor é a Amarela. Mais informações em www.aneel.gov.br. O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. Pagão em atraso gera multa 2% (Res 414/ANEEL), Juros 1% a.m (Lei 10.438/02) e atualização monetária no pró. mês. Desconto pela aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei Nº 10.438 de 26/04/02 - R\$ 39,09. O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial. O consumidor pode cancelar a cobrança de serviços de terceiros na fatura e qualquer tempo - Art 7º REN 581/13.

Não existem débitos de 2017 e anos anteriores. Esta declaração substitui, para o cumprimento do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais (Art 4º, Lei 12.007/09). Esta declaração não estraga débitos de parcelamentos/confissões de dívidas nas faturas em discussão judicial que poderão ser cobradas após o fim do processo judicial.

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPTÕES

CONJUNTO	VALOR APROVADO MAR/2018	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL
DNC	0,00	6,47	12,94	25,88
FIC	0,00	3,42	6,85	13,70
DNIC	0,00	3,80	0,00	0,00

NÍVEIS DE TENSÃO

TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)	
	MÍNIMO	MÁXIMO
220	202	231

Limite DIARI 12,22 EUSD - Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição - R\$ 22,42

AIDF Nº: 1759001912017 - PAIDF Nº: 838587 PARECER/DECOT - 36708 - 82900 E 89704 | Imprensa de Rótulos Inteligentes do Brasil Ltda.

Av. Domínio Cosmos, 750 - Pousada - Fribolândia, CE 11729-961-7011 (FONE) 0800 010 1000

TESOUREIRO: MARCEL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO NELLO

NÃO PLASTIFICAR



Anaelson da Cunha Dias

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 09.728.051-84 DATA DE EXPEDIÇÃO 13-06-2012

NOME ANAELSON DA CUNHA DIAS

FILIAÇÃO GILDASIO PEREIRA DIAS
ANAILDE MARIA DA CUNHA OLIVEIRA

NATURALIDADE PIRITIBA BA DATA DE NASCIMENTO 17-01-1984

DDC ORIGEM C.NAS. CM PIRITIBA BA DS
SEDE LV 00006 FL 290 RT 0006636

CPF 016.472.435-48 PIS 16153108254

Sailda M. de Oliveira fante

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

ANAELSON SECRETARIO

106521740582



ATENÇÃO
 Mais força para a sua vida.
 Serviços credenciado

5/04/02

1/2019

DADOS DO CLIENTE
 ANAILDA MARIA DA CUNHA OLIVEIRA

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
 RUA SILVANO RIOS GOMES 45

CPF 012 270 265-44

CENTRO-PIRITIBA/PIRITIBA
 PIRITIBA BA
 44830-000

CLASSIFICAÇÃO
 B1 RESIDENCIAL
 RESIDENCIAL
 Monofásico

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO
0229831704	04/2018
DATA DE VENCIMENTO	DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA
19/04/2018	14/05/2018
TOTAL A PAGAR (R\$)	
54,17	

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMIÇÃO
289678726	UNICA	12/04/2018
APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
12/04/2018	1003418732	3717123

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)	83,0000000	0,64011283	53,12
Multa por atraso-NF 283585756 - 13/03/18			0,92
Juros por atraso-NF 283585756 - 13/03/18			0,12
Atualização IGP-M-NF 283585756 - 13/03/18			0,01
			54,17

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	ANTERIOR LEITURA	ATUAL DATA	ATUAL LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
20205105	CAT	13/03/2018	8 446,00	12/04/2018	8 529,00	30	1,00000		83,00

HISTÓRICO DE CONSUMO		INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS			COMPOSIÇÃO DO CONSUMO	
Mês/Ano kWh		BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO		
ABR 18 83		ICMS 53,12	27,00	14,34	Gerção de Energia R\$ 14,23	26,73%
MAR 18 72		PIS 53,12	0,69	0,36	Transmissão R\$ 2,01	3,78%
FEV 18 111		COPINS 53,12	3,18	1,69	Distribuição (Coelba) R\$ 13,12	24,70%
JAN 18 91					Perdas de Energia R\$ 3,08	5,80%
DEZ 17 100					Energias Setoriais R\$ 4,31	8,11%
NOV 17 106					Tributos R\$ 16,37	30,82%
OUT 17 110					Total R\$ 63,12	100%
SET 17 110						
AGO 17 103						
JUL 17 103						
JUN 17 100						
MAI 17 98						
ABR 17 112						

8027 F7FB 4187 FD7E 7858 C819 EA69 A214

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
 Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br. O cliente é compensado quando há violação na continuidade dos níveis de tensão de fornecimento. Pagto. em atraso gera multa 2% (Res 414/ANEEL), Juros 1% (Lei 10 438/02) e atualização monetária no próx. mês. O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.

Não existem débitos de 2016 e anos anteriores. Esta declaração substitui, para a comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as qualificações dos saldos mensais (Art. 4º, Lei 12.007/03). Esta declaração não abrange débitos de parcelamentos iconstruções de dívidas com futuras em discussão judicial que poderão ser cobradas após o fim do processo judicial.

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPTÕES					NÍVEIS DE TENSÃO		
CONJUNTO	VALOR ANUAL	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL	TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V) MÍNIMO	LIMITE DE VARIAÇÃO (V) MÁXIMO
MUNDO NOVO	0,00	6,47	12,94	25,89	220	202	231
01C	0,00	3,42	6,85	13,70			
F1C	0,00	3,60	0,00	0,00			
01MC	0,00						

ANEEL Nº 17520001902017 - PADF Nº 938 018 PARCELOMENSAL 267/08 - 929/00 E 967/04 | Autotec Automação Comercial e Informática Ltda.
 Estrada Industrial, 1918 - Jardim Paraíso - São Paulo - SP - CEP: 05060-000 - Fone: (11) 5082-1000 - Fax: (11) 5082-1001 - E-mail: atendimento@autotec.com.br

SECRETARIO - AMARESON



Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral
Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO.**

Nome do Eleitor: ANAELSON DA CUNHA DIAS

Inscrição: 106521740582

Dados da Ocorrências de Filiação Partidária

Partido	UF	Município	Data de Filiação
1 DEM	BA	PIRITIBA	08/09/2015

Certidão emitida às 11:01:12 de 02/06/2018

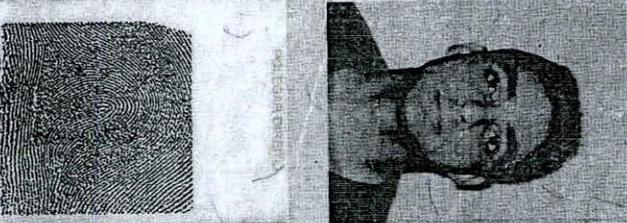
Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, por meio do código de autenticação: **ZQPT.EFWQ.MS05.07GY**

Anderson - Conselho Fiscal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO ABELLO

NÃO PLASTIFICAR



Anderson Araujo Costa
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS OHG & SOHN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

11.900.860-26 28-09-2011

ANDERSON ARAUJO COSTA

ANTONIO PEDREIRA COSTA

SOFIA NETA ARAUJO COSTA

MIGUEL CALMON BA 17-11-1988

C.NAS. CM PIRITIBA BA DS
SEDE LV 08A FL 402 RT 008683
044.004.795-10

Paulda M. de Oliveira fant

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS OHG & SOHN

* Conselho Fiscal TRUINHES

Assessoria Consultiva: Assessor: Paulo Henrique

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: PAULO HENRIQUE SANTANA FREIRE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 52255767 SSP SP

CPF: 032.963.045-84 DATA NASCIMENTO: 19/11/1986

FILIAÇÃO: JANIO ALBERTO DA SILVA FREIRE, MARIA VILANIVIA SANTANA FREIRE

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. HAB: B

PP REGISTRO: 04746159847 VALIDADE: 04/06/2019 1ª HABILITACAO: 03/09/2009

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Paulo Henrique S. Freire* DATA EMISSAO: 16/06/2014

LOCAL: JACOBINA, BA

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]* 04265146885 BA507739986

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS 896560749

PROIBIDO PLASTIFICAR 896560749

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
 JOSIAS DA SILVA PRIMO NETO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 559842902 SSP BA

CPF
 973.837.675-00 DATA NASCIMENTO
 24/10/1978

FILIAÇÃO
 VALDEMARIO OLIVEIRA
 LOPES
 RUTH LOPES PRIMO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 1 B 1 B

Nº REGISTRO
 03795960285 VALIDADE
 19/05/2018 1ª HABILITACAO
 22/10/1997

RESERVACOES
 A

ASSINATURA DO PORTADOR
Josias da Silva Primo Neto

LOCAL
 JACOBINA, BA DATA EMISSAO
 29/05/2013

ASSINATURA DO EMISSOR
John Mauricio Sáfio de Queiroz
 78565369961
 EA507280943

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 811095900

PROIBIDO PLASTIFICAR
 811095900

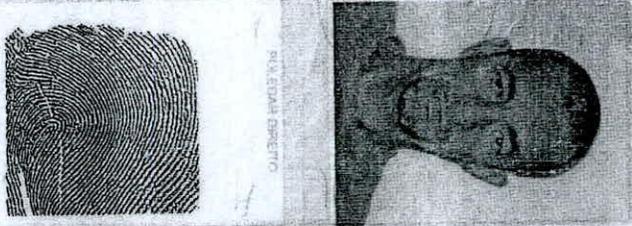
DETRAN - BA - CANTINA

CONKEITA fiscal - JOSIAS

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO POLICIAL

NÃO PLASTIFICAR



José Nilton Oliveira Almeida

ASSINATURA FOTOGRAFADA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

02.523.446-34 / DATA DE EXPIRACAO 08-05-2013

NOME: JOSÉ NILTON OLIVEIRA ALMEIDA

COGNOME: MANOEL OLIVEIRA ALMEIDA

IRACI TEREZA ALMEIDA

NACIONALIDADE: PIRITIBA BA / DATA DE NASCIMENTO: 16-07-1967

ENDEREÇO: C.CAS. CM PIRITIBA BA DS
SEDE LV B1 FL 170V RT 219
757.536.265-72

Franalda U. de Oliveira Santos

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

A CONSERVA COM O NOME



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.920.304/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/03/2013
---	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES DA COMUNIDADE NAZEOZENO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO NAZEOZENO	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO COM NAZEOZENO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
------------------------------------	----------------------	-------------

CEP 44.830-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO PIRITIBA	UF BA
--------------------------	--------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO nivaldo.filho@hotmail.com	TELEFONE (71) 9921-9428 / (74) 9991-6939
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO BELLO
NÃO PLASTIFICAR



Marlene Silva Miranda
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE
THOMAS GREGO E SOUZA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 03.271.876-46 DATA DE EMISSÃO 19-11-2010

NOME MARLENE SILVA MIRANDA

FILIAÇÃO ERMIR DIAS DA SILVA
JÚLIA FRANCELINA DA SILVA

NACIONALIDADE PIRITIBA BA DATA DE NASCIMENTO 19-08-1969

ENDEREÇO C.CAS. CM PIRITIBA BA DS
FRANÇA LV 9B FL 26 RT 572
433.523.245-49

Sociedade Un. de Oliveira fant

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
THOMAS GREGO E SOUZA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.627.647/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/06/2013	
NOME EMPRESARIAL ONG CEU AZUL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ONG CEU AZUL		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R VIRGILIO PEREIRA LIMA	NÚMERO 07	COMPLEMENTO CASA	
CEP 44.830-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PIRITIBA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO JRCONTPIRITIBA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (74) 3628-2649		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/06/2013		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

LICA DESEMPENHA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

INTERPRINT LTDA

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
 896976951

PROIBIDO PLASTIFICAR
 896976951

3170 TV

NOME
ALESSANDRO GOMES MEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 938761226 SSP BA

CPF
 982.733.535-91

DATA NASCIMENTO
 06/10/1979

FILIAÇÃO
 JOAO NUNES MEIRA
 MARGARIDA GOMES MEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 E

Nº REGISTRO
 01060929494

VALIDADE
 05/05/2018

1ª HABILITACAO
 04/09/1998

OBSERVAÇÕES

Alessandro Gomes Meira
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 IPIRA, BA

DATA EMISSAO
 16/07/2014

16054840982
 BA708588457

DETRAN BACABANA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.184.040/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/01/2005
NOME EMPRESARIAL LIGA DESPORTIVA PIRITIBANA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIGA DESPORTIVA PIRITIBANA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV ROBERTO SANTOS	NÚMERO 436	COMPLEMENTO CASA	
CEP 44.830-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PIRITIBA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/09/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **24/05/2018** às **11:28:22** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.230.735/0018-00 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/08/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DIOCESE DE RUI BARBOSA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SENHOR BOM JESUS	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa

LOGRADOURO R MARTINHO FRANCELINO	NÚMERO 31	COMPLEMENTO CASA
--	---------------------	----------------------------

CEP 44.830-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PIRITIBA	UF BA
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO pe.edival@yahoo.com.br	TELEFONE (74) 3628-2208
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/08/2008
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



Ministério da Fazenda
Receita Federal
 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
015.168.285-26

Nome
OSEAS VIEIRA SANTANA

Nascimento
08/12/1980

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 09867123 53 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/10/97

NOME OSEAS VIEIRA SANTANA

PACIFICO FARIAS SANTANA
 EMILIA VIEIRA SANTANA

NATURALIDADE PIRITIBA BA DATA DE NASCIMENTO 08/12/1980

ORIGEM CER-NAS CM-PIRITIBA BA
 DST-SEDE L-005 R-VSB R-005058

SALVADOR-BA

Assinatura do Sr. Oseas Vieira Santana

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
 as 10:20:54 do dia 01/09/2017 (hora e data de Brasília)
 dígito verificador: 00

CÓDIGO DE CONTROLE
 981A.97E1.34F2.DCF9

GRADE DE PROGRAMAÇÃO - ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES RURAIS DE PIRITIBA		
PIRITIBA - BA - Frequência 104,9 MHz – NOME FANTASIA DIAMANTINA FM		
DE SEGUNDA A SEXTA		
Hora	Programa	
06:00 as 08:00	Programa Bom Dia Piritiba	Tocando músicas raízes e sertanejas
08:00 as 10:00	Programa Abre a Boca Povão	Jornalismo geral
10:00 as 12:00	Programa Show da Cidade	Músicas variadas
12:00 as 13:00	Programa Meio Dia Notícias	Notícias da Cidade
13:00 as 14:30	Programa Conversa Franca	Entrevistas e Informações
14:30 as 18:00	Programa Balanço Modulado	Músicas de bandas locais, regionais em geral
18:00 as 19:00	Programa Evangélico	Músicas Gospel
19:00 as 20:00	Programa A voz do Brasil	Notícias Nacionais
20:00 as 22:00	Programa Noite Musical	Todos os ritmos

Rádio Diamantina FM 104,9
 muito mais você!!!
 www.diamantinafm.net.br
 fones (74) 3628-2181 / 3341-4600
 Rua Anacleto Borges, Sala 04 - Cambé
 CEP: 44830-000 - Piritiba - BA

GRADE DE PROGRAMAÇÃO - ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES RURAIS DE PIRITIBA		
PIRITIBA - BA - Frequência 104,9 MHz – NOME FANTASIA DIAMANTINA FM		
SÁBADO		
Hora	Programa	
06:00 as 08:00	Programa Batidão Sertanejo	Músicas sertanejas/ caipiras
08:00 as 12:00	Programa Manhã Musical	Programação diversificada
12:00 as 18:00	Programa Swing 104	Músicas baianas e de artistas regionais
18:00 as 20:00	Programa Toca Brasil	Músicas nacionais
20:00 as 22:00	Programa Love Song	Músicas internacionais anos 70/80/90



GRADE DE PROGRAMAÇÃO - ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES RURAIS DE PIRITIBA		
PIRITIBA - BA - Frequência 104,9 MHz – NOME FANTASIA DIAMANTINA FM		
DOMINGO		
Hora	Programa	
06:00 as 08:00	Programa Batidão Sertanejo	Músicas sertanejas/ caipiras
08:00 as 09:00	Programa Evangélico	Músicas Gospel
09:00 as 12:00	Programa Manhã Musical	Programação diversificada
12:00 as 18:00	Programa Swing 104	Músicas baianas e de artistas regionais
18:00 as 20:00	Programa Toca Brasil	Músicas nacionais
20:00 as 22:00	Programa Love Song	Músicas internacionais anos 70/80/90

Rádio Diamantina FM 104
 muito mais você!!!
www.diamantinafm.net.br
 fone:(74) 3628-2181 / 9941-4830
 Rua Arnaldo Borges, Sala 01 - Centro
 CEP:44830-000 - Piritiba - BA

Ao

MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVACOES E COMUNICACOES

COORDENACAO GERAL DE ACOMPANHAMENTO DE OUTORGAS

ESPLANADA DOS MINISTERIOS, BLOCO R 3º ANDAR,

ANEXO A LA DESTA

CEP: 70044-900 BRASILIA - DF

LDH



DEM: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL
E COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES RURAIS DE PIRITIBA
END: RUA ARNALDO BORGES Nº 5
CEP: 44.830-000 PIRITIBA - BAHIA

(ETIQUETA OU CARIMBO NP)

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Protocolo nº: **53900.046417/2015-26.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES RURAIS DE PIRITIBA.**

Assunto: **Retomada da análise processual.**

1. Em atenção ao art. 6º, inciso III da Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 9/4/2018, que alterou a Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, opino pela retomada da análise processual a fim de se verificar a viabilidade do deferimento da renovação da outorga.

2. Encaminhem-se os autos para análise.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 25/07/2018, às 07:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3194359** e o código CRC **1B8F4F52**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.046417/2015-26

SEI nº 3194359

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 02.691.464/0001-17
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO DE DESENV. CULTURAL E
COMUNITARIA DOS P. RURAIS DE PIRITIBA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ODEMAR GILSON SANTANA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 25/07/2018 às 08:13 (data e hora de Brasília).

© Copyright Receita Federal do Brasil - 25/07/2018

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02691464/0001-17
Razão Social: ASSOC DE DESENV CULTURAL E COMUN DOS P RURAIS DE PIRITI
Endereço: RUA ALAMEDA SAMPAIO 40 CASA / CENTRO / PIRITIBA / BA /
44830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/07/2018 a 17/08/2018

Certificação Número: 2018071905174430059948

Informação obtida em 25/07/2018, às 08:19:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE DESENV. CULTURAL E COMUNITARIA DOS P. RURAIS DE PIRITIBA
CNPJ: 02.691.464/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:20:04 do dia 25/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/01/2019.

Código de controle da certidão: **BB79.6E00.94A4.D520**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE							
Razão Social:							
Nome Fantasia:				CNPJ:			
Endereço de Sede:							
Município:				UF:		CEP:	
Nome do representante legal:							
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):							
Endereço de Correspondência:							
Município:				UF:		CEP:	
LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE							
Endereço:							
Município:				UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	° (N/S)	‘	”			
	Longitude:	° W	‘	”			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE DESENV. CULTURAL E COMUNITARIA DOS P. RURAIS DE PIRITIBA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.691.464/0001-17

Certidão nº: 154767298/2018

Expedição: 25/07/2018, às 08:20:45

Validade: 20/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE DESENV. CULTURAL E COMUNITARIA DOS P. RURAIS DE PIRITIBA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.691.464/0001-17**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Processo nº **53900.046417/2015-26**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES RURAIS DE PIRITIBA**

Localidade: Piritiba / BA.

Documentos exigidos para a renovação:

1) Interesse na renovação: Declaração 1045122.

1.1) Data de postagem/SEI: 28/3/2016.

1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fl. .

2) Declaração de conformidade: fl. 1 (Declaração 1045122).

3) Estatuto Social: fls. 9 a (Carta 1737979).

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 3º, V;

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: arts. 11, VIII, e 18; Irregular

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. ;

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 19, I;

e) Órgão administrativo e cargos: art. 6º;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 10 e ss.;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: arts. 5º, § 6º (um ano), e 6º (dois anos); Irregular

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. .

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1º;

b) Fins: art. 3º;

c) Sede: art. 3º, **caput**;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: arts. 18 e 21;

e) Direitos dos associados: art. 19;

f) Deveres dos associados: art. 20;

g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. ;

h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 24;

i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 5º;

j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: art. ;

k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: arts. 6º a 10;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 5º, § 7º;

m) Critérios de eleição dos administradores: arts. 22 e 23;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 5º, § 1º; Irregular

o) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: art. 25, § 2º.

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 2 a 6 (Documento 3055962). (25/5/2018 - 25/5/2020)

Presidente: Elton Sampaio Oliveira; (15/9/1967 - 452.923.885-72)

Vice-Presidente: Alex Sandro Queiroz da Silva; (22/6/1971 - 569.816.355-34) *CNH

Secretário(a): Anaelson da Cunha Dias; (17/1/1984 - 016.472.435-48)

Tesoureiro(a): Marcel Gomes Catureba; (17/3/1994 - 070.024.935-40) * CNH

5) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fls. 9 e 19 (Documento 3055962). Pendentes

6) CNPJ: fl. 13 (Declaração 1045122).

7) Certidão Negativa da Anatel: fl. 2 (Declaração 1045122).

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 8 e 33 a 35 (Documento 3055962).

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 3194450.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão RFB 3194451.

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão JT 3194454.

*****PENDÊNCIAS:**

- Deve ser encaminhado Requerimento de renovação contendo todas as declarações elencadas no modelo e assinado por todos os dirigentes.

- No estatuto social:

PORTARIA DO MCTIC

(I) arts. 11, inciso VIII, e 18: está previsto que a admissão do associado está condicionada à aprovação pelo Presidente, o que é vedado; além disso, não está expressamente previsto o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica;

(II) não está expressamente previsto o direito de voz e voto dos associados nas instâncias deliberativas;

(III) arts. 5º, § 6º, e 6º: no § 6º do art. 5º está previsto que a Assembleia Geral se reunirá “na segunda quinzena de maio de **cada ano**, para eleger a Diretoria Executiva [...]” (grifo nosso), o que sugere que o mandato da diretoria seria de um ano; por outro lado, o art. 6º estabelece que o mandato da diretoria seria de dois anos; ou seja, os dispositivos são divergentes. Além disso, não está expressamente previsto que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez;

(IV) não há previsão do Conselho Comunitário e do modo de funcionamento;

CÓDIGO CIVIL

(V) não estão previstas as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução, em desacordo com o art. 54, inciso VI do CC;

(VI) não está expressamente previsto que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, conforme art. 57 do CC;

(VII) art. 5º, § 1º: está previsto que a Assembleia Geral poderá ser convocada por 1/3 dos associados, número maior do que o 1/5 previsto no art. 60 do Código Civil.

- Após consulta ao Quadro de Sócios e Administradores (QSA) da Receita Federal, verificou-se que consta como Presidente da Associação o senhor Odemar Gilson Santana. Assim, deve-se regularizar a situação.

- Devem ser encaminhados comprovantes de maioria e nacionalidade do Vice-Presidente, Alex Sandro Queiroz da Silva, e do Tesoureiro, Marcel Gomes Captureba, pois encaminhou-se apenas a CNH.

*****CONCLUSÃO:**

- O ex-Vice-Presidente, Eronildes Vilela Oliveira, e a ex-Secretária, Maria Lúcia Silva Assis, exerceram, respectivamente, os cargos de Membro efetivo do diretório e de Vogal do órgão de direção do Partido Social Democrático (PSD), no período em que figuravam como dirigentes da Associação, o que configurou vínculo político. No entanto, em razão do disposto no art. 7º-A da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, incluído pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018, será dado prosseguimento ao Processo.

- Consultou-se o sítio da Anatel e verificou-se que a Associação não possui débitos.
- Realizou-se pesquisa na Justiça Federal e não se verificou irregularidade.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

NOTA TÉCNICA Nº 16728/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.046417/2015-26.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 2 (DOIS).**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo versa sobre a renovação da outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES RURAIS DE PIRITIBA**, na localidade de **Piritiba**, estado da **Bahia**.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por todos os dirigentes.
			Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, a saber: a. O art. 11, inciso VIII do estatuto está em desacordo com o art. 40, inciso II da Portaria, uma vez que restringe o ingresso do associado à aprovação pelo Presidente. Reitera-se que a admissão do novo associado (pessoa física ou jurídica) não pode estar condicionada à aprovação pela diretoria ou mesmo à indicação por outros associados. Além disso, no art. 18 não está expressamente previsto o ingresso gratuito , como

associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, em desacordo com o mesmo dispositivo.

b. Não estão expressamente previstos os direitos de voz e de voto dos associados nas instâncias deliberativas, em desacordo com o art. 40, inciso III da Portaria.

c. No § 6º do art. 5º está previsto que a Assembleia Geral se reunirá “na segunda quinzena de maio de **cada ano**, para eleger a Diretoria Executiva [...]” (grifo nosso), o que sugere que o mandato da diretoria seria de um ano; por outro lado, o art. 6º estabelece que o mandato da diretoria seria de dois anos; ou seja, os dispositivos são divergentes. Além disso, não está expressamente previsto que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, em desacordo com o art. 40, inciso V, "b" da Portaria.

d. O estatuto social não especifica a composição e o modo de funcionamento do Conselho Comunitário, conforme art. 40, inciso V da Portaria.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme

Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40

Estatuto social adequado à Portaria.

Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1000

1909,
publicada
no DOU de
9/4/2018.

arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015,
de 31 de dezembro de 1973.

Art. 130, §
1º, inciso II
c/c art. 40

Estatuto social adequado
ao Código Civil.

Art. 54 do CC: Não está(ão)
previsto(s):

- as condições para a alteração
das disposições estatutárias e
para a dissolução.

Art. 57 do CC: Não consta
cláusula prevendo que a
exclusão do associado só é
admissível havendo justa
causa, assim reconhecida em
procedimento que assegure
direito de defesa e de recurso,
nos termos previstos no
estatuto.

Art. 60 do CC: No art. 5º, § 1º,
está previsto que a Assembleia
Geral poderá ser convocada por
1/3 dos associados, número
maior do que o 1/5 previsto no
art. 60 do Código Civil.

Assim, para prosseguimento, a
Associação deve regularizar o
estatuto social de forma a
adequá-lo às disposições do
Código Civil.

Observação: O estatuto deve
ser encaminhado consolidado
com todas as alterações e
registrado no **Livro A** do
Cartório de Pessoas Jurídicas.

Art. 130, §
1º, inciso III

Ata de eleição.

Após consulta ao Quadro de
Sócios e Administradores (QSA)
da Receita Federal, Anexo QSA
(3194448), verificou-se que
consta como Presidente da
Associação o senhor Odemar
Gilson Santana. Assim, deve-se
regularizar a situação.

A Entidade deverá enviar
documento que demonstre a
maioridade e a nacionalidade
do(s) seguinte(s) diretor(es),
pois foram enviadas apenas as
CNHs:

1 - Vice-Presidente, Alex Sandro
Queiroz da Silva; e

	Art. 130, § 1º, inciso IV	Comprovante de maioria/nacionalidade.	<p>2 - Tesoureiro, Marcel Gomes Catureba.</p> <p>Observação: serão aceitos como comprovantes de maioria e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento.</p> <p>Não serão aceitos como comprovantes de maioria/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).</p>
--	---------------------------	---------------------------------------	--

3. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. **Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.**

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa**



Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo, em 25/07/2018, às 08:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 30/07/2018, às 10:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3194553** e o código CRC **E1F017E6**.

Minutas e Anexos

Anexo QSA (3194448).

Anexo Requerimento de renovação (3194547).

Checklist Roteiro RadCom (3194551).

Referência: Processo nº 53900.046417/2015-26

SEI nº 3194553



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 29421/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

ELTON SAMPAIO OLIVEIRA

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES RURAIS DE PIRITIBA** (CNPJ nº 02.691.464/0001-17)

Rua Arnaldo Borges Matos, S/N - Centro

44.830-000 / Piritiba - BA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.046417/2015-26.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 16728/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.
3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).
4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

6. Por fim, esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 30/07/2018, às 10:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3194595** e o código CRC **D1C98DAF**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 29421/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.046417/2015-26 - Nº SEI: 3194595

PRENCHER COM LETRA DE FORÇA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 29421/2018/SEI-MCTIC, 30/07/2018.
53900.046417/2015-26

ELTON SAMPAIO OLIVEIRA

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E

COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES RURAIS DE PIRITIBA

Rua Arnaldo Borges Matos, S/N - Centro
44.830-000 Piritiba / BA

UF PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

X

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

GIDEÃO SOARES

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATON

21/08/18

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

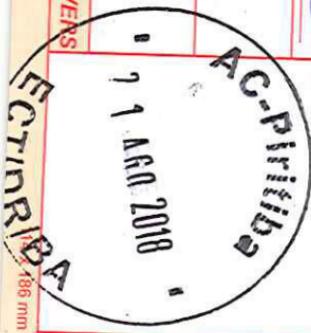
RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

901422-2

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FO0463 / 16



186 mm

Correios
BRASIL

AVISO DE
RECEBIMENTO
06 ABR 2008

AR



(CÓDIGO DE BARRAS OU N.º DE REGISTRO DO OBJETO)

JT 79383704 0 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/	/	/	/
:	h	:	h
:	h	:	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste,
70044-900 Brasília - DF

UF

BRASIL
BRÉSIL

Piritiba, 06 de setembro de 2018

Dra: Vilma de Fátima Alvarenga Fanis

Ref.: ofício Nº 29421 /2018 SEI-MCTIC

Processo: 53900.046417/2015-26

Nota Técnica: 16728/2018 SEI-MCTIC

Em atendimento a solicitação de regularização de pendências, encaminhamos por tanto:

- 1- Anexo 5: com todas as declarações assinadas por todos os dirigentes.
- 2- Estatuto social adequado a portaria e o código civil com as demais alterações solicitadas e registrado no Livro A do cartório de pessoas jurídicas.
- 3- Comprovante de maior idade (RG) do vice-presidente Alex Sandro Queiroz da Silva e do tesoureiro Marcel Gomes Catureba, respectivamente.
- 4- Regularização da ata de eleição, com a retirada junto á receita federal do nome do Sr. Odemar Gilson Santana, como presidente.
- 5- Cópia autenticada da ata da reunião, onde os associados aprovaram as alterações estatutárias.


Elton Sampaio de Oliveira

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 17/09/18 às 14:00 horas
Assinatura: Peneção

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DE DESENV. CULTURAL E COM. DOS PRODUTORES R. PIRITIBA			
Nome Fantasia:	DIAMANTINA FM	CNPJ:	02.691.484/0001-17	
Endereço de Sede:	RUA ARMANDO BORGES SN			
Município:	PIRITIBA	UF:	BA	CEP: 44.830-000
Nome do representante legal:	ELTON SAMPAIO DE OLIVEIRA			
Endereço eletrônico (e-mail):	ELTON.SAMPAIO@HOTMAIL.COM			
Endereço de Correspondência: RUA ARMANDO BORGES SN				
Município:	PIRITIBA	UF:	BA	CEP: 44.830.000
LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE				
Endereço:	RUA ARMANDO BORGES SN			
Município:	PIRITIBA	UF:	BA	CEP: 44.830.000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	° (N/S)	'	"
	Longitude:	° W	'	"

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:	ELTON SANDRO DE OLIVEIRA		
Cargo:	PRESIDENTE	Tit. Eleitor:	021225810582
RG:	026155004	Órgão Emissor:	SSP. BA CPF: 452923885-72
Endereço:	RUA JOVELINA SANDATO 120		
Município:	PIRITIBA	UF:	BA CEP: 44.830.000
Assinatura:	Elton Sandro de Oliveira		

Nome do dirigente:	ALEX SANDRO QUEIROZ DA SILVA		
Cargo:	VICE PRESIDENTE	Tit. Eleitor:	065646160590
RG:	3.229507	Órgão Emissor:	SSP. BA CPF: 569816355-34
Endereço:	RUA REGIS PACHECO NO. 60		
Município:	PIRITIBA	UF:	BA CEP: 44.830.000
Assinatura:	Alex Sandro Queiroz da Silva		

Nome do dirigente:	ANAELSON DA CUNHA DIAS		
Cargo:	SECRETARIO	Tit. Eleitor:	106521740582
RG:	0972805184	Órgão Emissor:	SSP. BA CPF: 016.472.435-48
Endereço:	RUA COGAR PEREIRA S/N		
Município:	PIRITIBA	UF:	BA CEP: 44.830.000
Assinatura:	Anaelson da Cunha Dias		

Nome do dirigente:	MARCEL GOMES CATURÉBN		
Cargo:	TESOUREIRO	Tit. Eleitor:	137934460574
RG:	2057778649	Órgão Emissor:	SSP. BA CPF: 070.024.935-40
Endereço:	RUA ANTIACO PEREIRA LIMA S/N		
Município:	PIRITIBA	UF:	BA CEP: 44.830.000
Assinatura:	Marcel Gomes Caturébn		

Nome do dirigente:			
Cargo:		Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:	CPF:
Endereço:			
Município:		UF:	CEP:
Assinatura:			

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.



PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DA PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE PIRITIBA/ BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PIRITIBA – BAHIA

CERTIDÃO DE ATO AVERBADO

CERTIFICO e dou fé, que a presente título, foi protocolado em 30.08.2018, Nº 1.342

NATUREZA DO ATO: ALTERAÇÃO DO INSTATUTO

ATA: De reunião da assembleia geral, com a finalidade de alteração nos estatutos da associação do desenvolvimento cultural e comunitário dos produtores rurais de Piritiba.

LV.A-01, FL.32 A 45, N.ORDEM 0002

DAJE Nº:9999 021 824771

Emolumentos R\$ 160,41 taxa fiscal R\$ 115,10 FECOM R\$ 49,33
Def. Pública R\$ 4,30 PGE R\$ 6,44.

Piritiba-Bahia 06 de SETEMBRO 2018

ELÍSIA VALOIS ALVES AROUCA
Of. do Registro de Imóveis

Rua Francisco Carlos Mota, n.30, Centro, Piritiba/Bahia
Cep:44830-000 Tel: (74) 3628-2305



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
LAUANA ARAUJO MATOS - ESCRIVENTE
RUA FRANCISCO CARLOS MOTA, 30 - CENTRO
PIRITIBA - BA CEP 44.830-000

LAUNHA

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E
COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES RURAIS DE PIRITIBA**

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO

Art. 1º - É constituída uma Associação de Desenvolvimento Cultural e Comunitário dos Produtores Rurais de Piritiba originária de movimento espontâneo entre os proprietários rurais do Município de Piritiba.

Art. 2º - A Associação reger-se-á pelo presente Estatuto e Leis que lhe forem aplicáveis.

Art. 3º - A Associação é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede e foro à Alameda Sampaio, nº 40 - Piritiba (BA) e tem por objetivos:

I - Promover o desenvolvimento comunitário através da realização de obras e melhoramentos, com recursos próprios ou obtidos por doação ou empréstimo;

II - Proporcionar a melhoria do convívio entre os habitantes do lugar, através da integração de seus moradores;

III - Proporcionar aos associados e seus dependentes, atividades econômicas, culturais e desportivas;

IV - Promover atividades assistenciais, diretamente ou através de instituições filantrópicas.

V - Promover a integração de todas as Comunidades Rurais, através de encontros comunitários e de comunicação através de Rádio e outros meios, visando a



Melhoria cultural e maior informação de cidadania, para maior esclarecimento de seus direitos e deveres;

Art. 4 - A Associação será dirigida pelos seguintes órgãos:

I – Assembléia geral;

II – Diretoria Executiva;

III – Conselho Fiscal.

§ 1º - O exercício de quaisquer das funções requeridas para funcionamento dos órgãos referidos neste artigo não será remunerada.

§ 2º - É vedado o exercício cumulativo de cargas, ressalvada a participação na Assembléia Geral.

CAPÍTULO II

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 5º- A Assembléia Geral é o órgão supremo da Associação, constituído por todos os sócios em pleno exercício de seus direitos.

§ 1º - A Assembléia Geral reúne-se ordinária ou extraordinariamente, por convocação da Diretoria Executiva ou mediante requerimento de um quinto dos Associados.

§ 2º- A convocação da Assembléia Geral é feita através de Edital, afixado na Sede da Associação e publicado nos veículos de comunicação disponíveis na comunidade, com antecedência de oito dias.

§ 3º- A Assembléia Geral Ordinária, reúne - se delibera:

I - Em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados:

II - Em segunda e última convocação, meia hora após, com a presença de qualquer número.



§ 4º- A Assembléia Geral Extraordinária reúne-se e delibera:

I - Em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços dos associados;

II - Em segunda e última convocação, meia hora após, com a presença da maioria absoluta dos associados. Não havendo esse número mínimo na segunda convocação, será afixada nova data para realização da Assembléia.

§ 5º- Preside a Assembléia Geral qualquer associado escolhido por aclamação dos presentes.

§ 6º- A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, na segunda quinzena de maio de cada ano, para eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, para um mandato de 02 (dois) anos, sendo que a mesma diretoria só poderá ser reconduzida no máximo uma vez; extraordinariamente sempre que as necessidades da comunidade o exigirem.

§ 7º- Compete privativamente á Assembléia Geral:

I - Reforma o Estatuto;

II – Eleger ou destruir, a qualquer tempo, membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

III – Autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias e constituição de garantias acaso exigidas;

IV – Autorizar a alienação de bens obsoletos ou sem utilidade;

V – Decidir sobre programas de trabalho e respectivos orçamentos.

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 6º - A Diretoria Executiva é composta de um Presidente, um vice-presidente, um Secretário e um Tesouro, eleitos pela Assembléia Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de dois anos, podendo ser reeleita.



Art. 7º - Em caso de impedimento do Presidente, este será substituído pelo vice-presidente.

Art. 8º - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por trimestre, por convocação do Presidente, e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigirem, também por convocação daquele.

Art. 9º - As reuniões da Diretoria Executiva serão presididas pelo presidente.

Parágrafo Único- As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples.

Art. 10º - Compete a Diretoria Executiva:

I – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e outros regulamentos aprovados;

II – Acolher quaisquer reclamações dos associados;

III – Fixar valor da contribuição social;

IV – Elaborar o plano de desenvolvimento das comunidades rurais de Piritiba e executar com as demais Associações Comunitárias;

V – Encaminhar até o dia 31 de março, para aprovação da Assembléia Geral, relatórios anuais das atividades desenvolvidas na comunidade;

VI – Aprovar o quadro de pessoal administrativo da Associação;

VII – Exonerar, a pedido ou por motivos relevantes, sócios do quadro social;

VIII – Convocar a Assembléia Geral;

IX – Interpretar o presente Estatuto e decidir sobre os casos omissos;

X- Executar o Plano Cultural e de Comunicação entre as Comunidades Rurais.

Art. 11 – Compete ao Presidente:

I – Representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

II – Proteger o patrimônio da Associação;



IV – Realizar, mediante aprovação da Assembléia Geral, a contratação de empréstimos e outras obrigações peculiares;

V – Receber doações;

VI – Examinar e assinar, com o Tesoureiro, balancetes mensais e balanços;

VII – Fazer comodato para utilização de equipamentos outros Bens Móveis e Imóveis, visando o desenvolvimento das finalidades desta Associação;

VIII – Aprovar propostas de inscrição de sócios, de forma gratuita sem restrições do Presidente, membros diretores ou mesmo associados. As propostas acaso não aprovadas devem ser submetidas, com as justificativas cabíveis, ao Conselho Fiscal, para exame;

IX – Movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o Tesoureiro;

X – Assinar com o Secretário, a correspondência da Associação.

Art. 12º - Comete ao Secretário:

I – Organizar e dirigir todos os assuntos de Secretaria da Associação;

II – Assinar com o Presidente a correspondência da Associação.

Art. 13º - Compete ao Tesoureiro:

I – Responder pela guarda dos valores e títulos da Associação;

II – Movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o Presidente;

III – Assinar com o Presidente balancetes mensais, balanços e contratos de empréstimo;

IV – Substituir o Secretário em suas ausências ou impedimentos.

Art. 14º - Compete ao vice-presidente:

I – Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos.



CAPÍTULO IV
DO CONSELHO FISCAL

Art. 15º - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros, eleitos pela Assembléia Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de um ano.

§ 1º - Serão eleitos 03 (três) suplentes para o Conselho Fiscal.

§ 2º - O Conselho Fiscal elegerá, dentre seus membros, seu Presidente.

Art. 16º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por Semestre, para examinar as contas da Diretoria Executiva e emitir parecer que será assinado por todos os membros.

Art. 17º - Compete ao Conselho Fiscal:

I – Fiscalizar todo o movimento financeiro da comunidade quer de receita, quer de despesa;

II – Verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos pela fiscalização específicas estão sendo utilizados com zelo e bem guardados;

III – Fazer relatório circunstanciado de quaisquer perícias levadas a efeito, encaminhando-o ao Presidente da Diretoria Executiva;

IV- Examinar a procedência dos motivos alegados pela Diretoria para recusar pedido de inscrição de sócios e, da mesma forma, os atos de exoneração que não se fundamentarem em iniciativa dos próprios associados.



CAPÍTULO V

DOS SÓCIOS

Art. 18º - Serão sócios da Associação, todos aqueles que atenderem aos seguintes requisitos:

I – Ser proprietário ou produtor rural no Município de Piritiba;

II – Manifestarem seu desejo de vincular-se à Associação, preenchendo a correspondente proposta de inscrição;

III – Tenham seu pedido de inscrição aprovado;

IV – Pagarem a contribuição prevista no Art. 18º, alínea TV, a partir do mês da inscrição.

V – O período de inscrição como associado se efetivará de forma gratuita, sem nenhum custo ao proprietário ou produtor rural do município.

VI – Fica garantido aos associados o direito de voz e voto nas instâncias deliberativas.

CAPÍTULO VI

DOS DIREITOS E DEVERS DOS SÓCIOS

Art. 19º - Os sócios, quites com a Tesoureira da Associação e em pleno gozo das regalias que lhes asseguram este Estatuto, têm os seguintes direitos:

I – Votar e ser votado nas eleições para membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

II – Usufruir de todos os serviços oferecidos pela Associação;

III – Recorrer de qualquer decisão da Diretoria Executiva

IV – Participar de qualquer promoção levada a efeito pela Associação;

V- Oferecer sugestões

Art. 20º - Os sócios tem as seguintes obrigações:

I – Cumprir o Estatuto, os regulamentos e as disposições da Associação;



II – Exercer os cargos para os quais forem eleitos, salvo nos casos de impedimentos justificados;

III – Colaborar as iniciativas da Associação;

IV- Pagar a contribuição mensal fixada pela Diretoria Executiva até o último dia útil do mês de competência.

Art. 21º - O sócio que, de alguma forma, infringir as disposições deste Estatuto ou normas e regulamentos da Associação fica sujeito as seguintes sanções, a critério da Diretoria Executiva:

I – Advertência, sempre por escrito e em caráter reservado;

II – Suspensão de um a doze meses:

- a) Os reincidentes de infração punida com advertência;**
- b) Os que estejam em atraso, há três meses ou mais, no pagamento de contribuições pecuniárias;**

III – Exclusão:

- a) Os reincidentes em infração punida com suspensão;**
- b) Os que deixarem de ser proprietário ou produtor rural.**
- c) A exclusão do associado só será admissível havendo justa causa comprovada e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de devesa e de recursos nos termos previstos nos Estatutos.**

§ 1º - As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela Diretoria Executiva, delas cabendo recurso a Assembléia Geral.

§ 2º - A apresentação de recurso não terá efeito suspensivo.

§ 3º - A pena de suspensão não isenta o sócio de suas obrigações.

CAPÍTULO VII DAS ELEIÇÕES

Art. 22º - A eleição para membro da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta.



Art. 23º - Considerar-se-á eleito o candidato que obtiver maioria simples dos votos dos sócios presentes á eleição.

CAPÍTULO VIII DO PATRIMÔNIO

Art. 24º - Os recursos da Associação serão constituídos de:

- I – Contribuições pegas pelos sócios;**
- II – Doações e subvenções, públicas ou privadas;**
- III – Produto resultante da venda de bens gerados pelo trabalho dos sócios;**
- IV - Outras receitas.**

Art. 25º - O patrimônio da Associação é constituído de valores e bens de qualquer natureza, recebidos ou por ela adquiridos.

§ 1º - Em caso de extinção da Associação, seu patrimônio será doado a entidades assistenciais, devidamente registradas no Conselho Nacional de Serviço Social, nomeados na Assembléia Geral de dissolução.

§ 2º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação.

§ 3º - Os diretores responderão juridicamente pelos seus atos;

§ 4º - A extinção da Associação se dará por decisão da Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Art. 26º - O Conselho Comunitário eleito em Assembléia Geral obedecendo aos termos da Lei 9.612 de 19 de fevereiro 1998 para mandato igual ao da diretoria será composto por no mínimo 05 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como: Associações de Classe, Beneméritos, Religiosas ou de moradores desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.



entidades da comunidade local, tais como: Associações de Classe, Beneméritos, Religiosas ou de moradores desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único – O Conselho Comunitário é um órgão autônomo de fiscalização de toda a programação da rádio e deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de rádiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação bem como sua avaliação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27º - A Associação terá duração por prazo indeterminado e poderá ser extinta por deliberação de 02 (dois) terços dos sócios presentes em Assembléia Geral especialmente convocada.

Art. 28º - O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo por decisão de dois terços dos sócios presentes em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de sua aprovação devendo ser encaminhada, consolidada com todas as alterações e registrada no Livro A do cartório de pessoas jurídicas.

Elton Sampaio de Oliveira
PRESIDENTE

Alex Sandro Costa Silva
VICE-PRESIDENTE

Marcos Gomes Bastos
TESOUREIRO

Anaelson da Cunha Dias
SECRETÁRIO





VALIDA EN TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SERIAL 3.229.507 DATA DE EMISSÃO 06.03.1989

ALEX SANDRO QUEIROZ DA SILVA

José Lino da Silva
Rosinha Alves Queiros da Silva

Serrinha-Ba 22.06.1971

Cert. Nasc. Serrinha-Ba sede
liv. 08 fls 65 nº 5.639

Alex Sandro Queiroz da Silva
ASSINATURA DO DETENTOR

LENAVISOR 8000

VALIDA EN TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Alex Sandro Queiroz da Silva




C-117

LENAVISOR 8000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil

CÓDIGO DE ACESSO

BA.23.81.44.60 - 02.691.464.000.117

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) ASSOCIACAO DE DESENV. CULTURAL E COMUNITARIA DOS P. RURAIS DE PIRITIBA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 02.691.464/0001-17
---	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 202 Alteracao da pessoa fisica responsavel perante o CNPJ - 04/05/2018 Quadro de Sócios e Administradores - QSA
--

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

<input checked="" type="checkbox"/> FCPJ	<input checked="" type="checkbox"/> QSA
--	---

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável	<input type="checkbox"/> Preposto
NOME ELTON SAMPAIO DE OLIVEIRA	CPF 452.923.885-72
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida) <i>Elton Sampaio de Oliveira</i>

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA
--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016



ATA DE REUNIAO DA ASSEMBLEIA GERAL, COM A
 FINALIDADE DE ALTERACOES NO ESTATUTO DA
 ASSOCIACAO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E CO-
 MUNITARIO DOS PRODUTORES RURAIS DE PURITANA
 AO VINTE E OITO DIAS DO MES DE ABRIL DE DOIS
 MIL E OITOCINTO, REUNIR-SE NO AVENIDAO DA
 ESA CONTABILIDADE, SITUADO A RUA ARMANDO
 RODRIGES NO. 5 NESTA CIDADE A ASSEMBLEIA GE-
 RAL DESTA ENTONDE PRESIDIDA PELO SR. PRE-
 SIDENTE, ELTON SANDRO OLIVEIRA, ATENDENDO
 A CONVOCACAO CONFORME EDITAL PUBLICADO NAS
 OBRIGAS DE COMUNICACAO DISPONIVEIS NA COMU-
 NIDADE, RESPECTANDO SE OS PONTOS ESTABELECIDOS
 NOS ESTATUTOS, O QUAL O SR. PRESIDENTE LEVOU AO
 CONHECIMENTO DOS PRESENTES DA NECESSIDADE
 DE SE FAZER ALGUMAS ALTERACOES NO ESTATU-
 TO VIGENTE. FORAM EXPOSTOS OS PONTOS NECE-
 SARIOS A ALTERACAO: NO ART. 5º A ASSEMBLEIA
 GERAL PODERA SER CONVOCADA POR 1/5 UM
 QUINTO DOS ASSOCIADOS E MAS POR 2/3 DOS TERCEIROS
 CONFORME PARAGRAFO 1º. NO PARAGRAFO 6º DO
 MESMO ARTIGO, ACRESCENTA-SE QUE A DIRETORIA
 EXECUTIVA E O CONSELHO FISCAL, PODERA SER
 RECONVOZIDA NO MAXIMO PARA MAIS UM MAN-
 DATO. NO ART 11º - VIII A PRESENTAL DE INSCRICAO
 DOS SOCIOS SERA DE FORMA GRATUITA, SEM RESERVA
 DEPES DO PRESIDENTE, MEMBROS DE DIRETORIA
 DE QUALQUER ASSOCIADO. INSERIR NO ART. 18
 V - O PERIODO DE INSCRICAO COMO ASSOCIADO SE-
 RÁ GRATUITA DE FORMA GRATUITA, SEM NENHUM CUS-
 TO AO PROPRIETARIO OU PRODUTOR RURAL DO
 MUNICIPIO. VI - FICA GARANTIDO AO ASSOCIADO
 O DIREITO DE VOT E VER DUELO VOTO NAS IAS

Seio de Autenticação
 Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
 Autenticação
 0423.AB046749-0
 Consulte o selo em www.tjms.jus.br

Autenticado em 09/04/2018
 Valido com selo
 Autenticado
 M. ARIUDA
 M. V. S. A.

AVERBADO

~~AVERBADO~~

EXCLUSAS DO ASSOCIADO SO SERA ADMISSIVEL HAVENDO JUSTA CAUSA COMPROVADA E ASSIM RECONHECIDA EM PROCEDIMENTO QUE ASSEGURE DIRETA DE DEFESA E DE ACCURAO NO RIMOS PREVISTOS NOS ESTATUTOS. INCLUIR ART. 26º O CONSELHO COMUNITARIO ECITO EM ASSAMBLEIA GERAL OBEDECENDO OS TERMOS DA LEI 9.612/96 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998 PARA MANDADO IGUAL AO DA DISTRITUAL, SERA COMPOSTO POR NO MINIMO OS CINCO PESSOAS REPRESENTANTES DE ENTIDADES DA COMUNIDADE LOCAL, MAS COMO: ASSOCIACOES DE CURSOS, BENEVOLENTES, RELIGIOSAS OU DE MORADIAS DESDE QUE LEGALMENTE INSTITUIDAS, COM OBJETIVO DE PROMOVER A PROGRAMAS DA COMISSAO COM VISAO AO ATENDIMENTO DO INTERESSE EXCLUSIVO DA COMUNIDADE. PARAGRAFO UNICO. O CONSELHO COMUNITARIO E UM ORGAO AUTONOMO DE FISCALIZACAO DE TODA PROGRAMAS DA PADUA E DEVERA ORGANIZAR-SE ATRAVES DE SEU REGIMENTO INTERNO E CUMPRIR AS ATRIBUICOES DEFINIDAS PARA LEGISLACAO LOCAL DE NO PAIS SOBRE O SERVICO DE PATRONAGEM COMUNITARIA, DEVERA PERMANENCER EM BOA MANEIRA RESUMIDO CONTENDO DESCRICAO DA GATIA DE PROGRAMAS QUEM COMO SUA ATIVIDADE. INCLUIR O ART. 29º. A ASSOCIACAO TERA DUMAS POR PRAZO INDETERMINADO E PODERA SER EXTINDA POR DECISAO UNANIME DE 2/3 DOS TERÇOS DOS SOCOS PRESENTES EM ASSEMBLEIA GERAL ESPECIALMENTE CONVOCADA. INCLUIR ART. 28º O PRESENTE ESTATUTO PODERA SER REFORMADO A QUAL QUER TEMPO POR DECISAO DE DOIS TERÇOS DOS SOCOS PRESENTES EM ASSEMBLEIA

Autenticidade do documento apresentado pelo interessado (Dev. Fd.)

0423 AB048747-2

09 de 09 de 2018

valido com selo

ASSINADO

Selo de Autenticidade

Tribunal de Justiça do Estado de Bahia

Autenticação

0423 AB048747-2

Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticacao

GENAL ESPECIALMENTE CONVOCADA PARA ESSA REUNIÃO E CONTINUA EM VIGOR NA DATA DE SUA APROVAÇÃO DEVENDO SER ENCERRADA, COM TODAS AS ALTERAÇÕES E REGISTRADA NO LIVRO A DO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, APÓS TOMAREM CONHECIMENTO DAS ALTERAÇÕES, NENHUM ASSOCIADO QUIS FAZER USO DA PALAVRA, FAZENDO COM QUE O SR. PRESIDENTE COLOCASSE DE IMEDIATO EM VOLTAS PELO ANO AD. PRESENTES AQUELES QUE ESTIVESSEM DE ACORDO PERMANECESSE SENTADO, SEMOU OBSERVADO QUE TODOS PERMANECERAM SENTADOS, COM CONTINUA ASSIM COM AS ALTERAÇÕES APRESENTADAS, PARTICIPANDO PORTANTO AS DENOMINADAS ATE NAVEZ. EM SEGUIA O SR. PRESIDENTE FAZU QUELOU A PALAVRA E COM NAVEZ QUIS FAZER USO DA MESMA, DEU AQUILO ENCERRADA A REUNIAO, QUE APÓS A LAUDANDA E LEITURA DA ATA SERIA ASSINADA POR MIM GIDEAS SOARES DE LIMA SECRETARIO AH. DUCK. E TODOS OS PRESENTES. PIRINHA, BAHA 28 DE ABO 570 2018

GIDEAS SOARES DE LIMA SECRETARIO AH. DUCK

- Elineide Soares de Lima
- Edilson Campos de Aguiar - Presidente
- Helena Gomes de Lima - Vice Presidente
- Marcel Gomes Baturibe - Tesoureiro
- Anderson de Cunha Dias - Secretario
- Anderson Douglas Costa (Conselheiro Fiscal)
- Edilaine Pereira Serra
- Geovane Santana Mendes
- Nairan Fernandes Balthazar
- Agessiane Oliveira Floras
- Franciane Santana Lima Silva
- Dalva Oliveira Santana





PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DA PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE PIRITIBA/ BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PIRITIBA – BAHIA

CERTIDÃO DE ATO AVERBADO

CERTIFICO e dou fé, que a presente título, foi protocolado em 30.08.2018, Nº 1.342

NATUREZA DO ATO: ALTERAÇÃO DO INSTATUTO

ATA: De reunião da assembleia geral, com a finalidade de alteração nos estatutos da associação do desenvolvimento cultural e comunitário dos produtores rurais de Piritiba.

LV.A-01, FL.32 A 45, N.ORDEM 0002

DAJE Nº:9999 021 824771

Emolumentos R\$ 160,41 taxa fiscal R\$ 115,10 FECOM R\$ 49,33
Def. Pública R\$ 4,30 PGE R\$ 6,44.

Piritiba-Bahia 06 de SETEMBRO 2018

ELÍSIA VALOIS ALVES AROUCA
Of. do Registro de Imóveis

Rua Francisco Carlos Mota, n.30, Centro, Piritiba/Bahia
Cep:44830-000 Tel: (74) 3628-2305



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
LAUANA ARAUJO MATOS - ESCRIVENTE
RUA FRANCISCO CARLOS MOTA, 30 - CENTRO
PIRITIBA BA CEP 44.830-000

AO
MINISTERIO DA CIENCIA TECNOLOGIA INOVACOES E COMUNICACOES
SECRETARIA DE RADIODIFUSAO
DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA COMUNITARIA E FISCALIZACAO
COORDENADORIA GERAL DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA
ESQUADRA DOS MINISTERIOS, BLOCO R, 3º ANDAR
CEP: 70044-900 BRASILIA - DF

DH



Correios		REGISTRADO URGENTE	10g	PESO (kg)
		registered priority	MP	weight
Recebedor	Assinatura		Doc.	FC0010
JT 78560274 5 BR				

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

REM: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E
COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES RURAIS DE PIRITIBA

END: RUA ARMANDO BORGES S/N

CEP: 44.830-000 PIRITIBA - BAHIA



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO / CGGM

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):				
AECI	COCCT	SEPED	DAD	CGRL
AGME	CONCEA	SEPOD	DGE	DIMAP
ASCOM	CTNBio	SERAD	DGV	
ASPAR	OUVID	SETEC	DPO	
ASSIN	CONJUR	SETEL	DTI	
CERIM	SEXEC	SEPRG	CGGP	

DEMANDA:		
Acompanhar	Examinar e elaborar minuta de decisão/resposta	Tomar ciência e arquivar
Emitir manifestação	Examinar e adotar providências de praxe	Tomar ciência e devolver ao GM
Emitir Nota Técnica	Responder ao requerente/interessado e arquivar	
Emitir Parecer	Responder ao requerente/interessado c/c para o GM	

OBSERVAÇÃO:
(ProtGab nº 04529/2018)



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio de Barros Trannin, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 18/09/2018, às 11:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3374173** e o código CRC **D93C0AA0**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Assessoria da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 01250.056206/2018-42

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Miranda Ramos Kern, Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 18/09/2018, às 16:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3375749** e o código CRC **A808C161**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.056206/2018-42

SEI nº 3375749

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Gabinete do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 01250.056206/2018-42

Referência: Requerimento (3373758)

Interessado: Associação de Desenvolvimento Cultural e Comunitário dos Produtores Rurais de Piritiba - BA

Assunto: Resposta ao Ofício nº 29421/2018-SEI-MCTIC - Processo 53900.046417/2015-26

De ordem da Sra. Diretora, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Edjane Silva de Lima Moraes, Agente Administrativo**, em 19/09/2018, às 07:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3377223** e o código CRC **C72CEF54**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.056206/2018-42

SEI nº 3377223

01250.064500/2018-28

Piritiba, 23 de Outubro de 2018

Ao

SEI-MCTIC

Ref: Nota Técnica 16728/2018/SEI-MCTIC "Processo 53900046417/2015-26"

Att. Vilma de Fátima Alvarenga Fanis (Coordenadora de Rádiodifusão Comunitária)

Encaminhamos em definitivo para essa Entidade o QSA, atualizado da Associação de Desenvolvimento Cultural e Comunitário dos Produtores Rurais de Piritiba, com a devida qualificação do atual Presidente, o Sr. Elton Sampaio de Oliveira, junto a Receita Federal, além do comprovante de inscrição e de situação cadastral.

Atenciosamente,

Elton Sampaio de Oliveira

Elton Sampaio de Oliveira

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 29/10/18 às 14:00 horas

Assinatura: Conceição

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.691.464/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/08/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE DESENV. CULTURAL E COMUNITARIA DOS P. RURAIS DE PIRITIBA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AL SAMPAIO	NÚMERO 40	COMPLEMENTO	
CEP 44.830-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PIRITIBA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 02.691.464/0001-17
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO DE DESENV. CULTURAL E
CAPITAL SOCIAL: COMUNITARIA DOS P. RURAIS DE PIRITIBA

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ELTON SAMPAIO DE OLIVEIRA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 19/10/2018 às 15:17 (data e hora de Brasília).

AO

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES
E COMUNICAÇÕES.

SECRETARIA DE RADIODIPLÔMATIA
DEPARTAMENTO DE RADIODIPLÔMATIA EDUCATIVA, COMUNITÁRIA
E DE FISCALIZAÇÃO

ESCRITÓRIO AOS MINISTÉRIOS, BLOCO BR 3º ANDAR

CEP: 70.044-900 BRASÍLIA-DF

AR



Correios REGISTRADO URGENTE registered priority		PESO (kg) weight
Recebedor		208
Assinatura	Doc.	<input checked="" type="checkbox"/> AR <input type="checkbox"/> MP
FC0910		

JT 78560507 0 BR



REM: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO
CULTURAL E COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES
RURAIS DE PIRITIBA
END: RUA ARNALDO BORGES MATOS S/N
CEP: 44830-000 PIRITIBA. BAHIA

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE							
Razão Social:							
Nome Fantasia:				CNPJ:			
Endereço de Sede:							
Município:				UF:		CEP:	
Nome do representante legal:							
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):							

Endereço de Correspondência:							
Município:				UF:		CEP:	

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE							
Endereço:							
Município:				UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	° (N/S)	‘	“			
	Longitude:	° W	‘	“			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	

		Emissor:			
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

Processo nº 53900.046417/2015-26.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES RURAIS DE PIRITIBA**

CNPJ nº 02.691.464/0001-17

Localidade: Piritiba / BA.

Documentos exigidos para a renovação:

1) Interesse na renovação: Declaração 1045122.

1.1) Data de postagem/SEI: 28/3/2016.

1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fls. 2 a 4 (Petição 3373758). Irregular

2) Declaração de conformidade: fl. 1 (Declaração 1045122).

3) Estatuto Social: fls. 5 a 15 (Petição 3373758).

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 3º, V;

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: arts. 11, VIII, e 18;

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 18, VI;

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 19, I;

e) Órgão administrativo e cargos: art. 6º;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 10 e ss.;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: arts. 5º, § 6º e 6º (dois anos);

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 26.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1º;

b) Fins: art. 3º;

c) Sede: art. 3º, **caput**;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: arts. 18 e 21;

e) Direitos dos associados: art. 19;

f) Deveres dos associados: art. 20;

g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 21, III;

h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 24;

i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 5º;

j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: arts. 27 e 28;

k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: arts. 6º a 10;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 5º, § 7º;

m) Critérios de eleição dos administradores: arts. 22 e 23;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 5º, § 1º;

o) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: art. 25, § 2º.

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 2 a 6 (Documento 3055962). (25/5/2018 - 25/5/2020)

Presidente: Elton Sampaio Oliveira;

Vice-Presidente: Alex Sandro Queiroz da Silva;

Secretário(a): Anaelson da Cunha Dias;

Tesoureiro(a): Marcel Gomes Captureba.

5) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fls. 9 e 18 (Documento 3055962) e fls. 16 e 17 (Petição 3373758).

6) CNPJ: fl. 13 (Declaração 1045122).

7) Certidão Negativa da Anatel: fl. 2 (Declaração 1045122).

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 8 e 33 a 35 (Documento 3055962).

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 3194450.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão RFB 3194451.

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão JT 3194454.

***PENDÊNCIAS:

- No Requerimento de renovação encaminhado não foram informadas as coordenadas geográficas da localização do sistema irradiante e a primeira página de identificação dos dirigentes não foi preenchida. Além disso, o endereço de sede informado no Requerimento diverge do constante no sítio da Receita Federal, a saber: "Al. Sampaio, nº 40 - Centro".

***CONCLUSÃO:

- Consultou-se o sítio da Anatel e verificou-se que a Radiodifusora não possui débitos.
- Realizou-se pesquisa de vínculo e não se verificou irregularidade.
- Realizou-se pesquisa na Justiça Federal e não se verificou irregularidade.
- Realizou-se pesquisa na Justiça Estadual e não se verificou irregularidade.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

DADOS DOS DIRIGENTES:

CARGO	NOME	D. NASC.	CPF	RG	FILIAÇÃO	TÍTULO	PARTIDO	OBS
Presidente	Elton Sampaio Oliveira	15/09/1967	452.923.885-72	0296155004 (SSP/BA)	Neuza Roza de Oliveira / Raulino Sampaio de Oliveira	021225810582	PP	
Vice-Presidente	Alex Sandro Queiroz da Silva	22/06/1971	569.816.355-34	3229507 (SSP/BA)	Rosinha Alves Queiros da Silva / Jose Lino da Silva	065646160590	DC	
Secretário(a)	Anaelson da Cunha Dias	17/01/1984	016.472.435-48	09728051-84 (SSP/BA)	Anailde Maria da Cunha Oliveira / Gildasio Pereira Dias	106521740582	DEM	
Tesoureiro(a)	Marcel Gomes Catureba	17/03/1994	070.024.935-40	20577786-49 (SSP/BA)	Maria Almira Gomes Catureba / Artur Catureba da Silva Filho	137934460574	-	

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 992/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.046417/2015-26.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. COMPLEMENTAÇÃO À EXIGÊNCIA 2 (DOIS).**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. **A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES RURAIS DE PIRITIBA**, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Piritiba**, estado da **Bahia**, apresentou resposta à exigência, em atendimento à Nota Técnica nº 16798/2018/SEI-MCTIC.

2. Primeiramente, esclarece-se que esta será considerada complementação à última exigência uma vez que se alterou o modelo do Requerimento de renovação (Anexo 5 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018).

ANÁLISE

3. Dito isso, após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
			No Requerimento de renovação encaminhado não foram informadas as coordenadas geográficas da localização do sistema irradiante. Além disso, o endereço de sede informado diverge do constante no sítio da Receita Federal, a saber, "Al. Sampaio, nº 40 - Centro".

Portaria nº
4334/2015/SEI-MC,
publicada do Diário
Oficial da União
(DOU) de 21/9/2015,
alterada pelas
Portarias nº
1909/2018/SEI-
MCTIC e nº
1976/2018/SEI-
MCTIC, publicadas
no DOU,
respectivamente, em
9/4/2018 e em
13/4/2018

Art. 130, §
1º, inciso I

Requerimento
de renovação.

Dessa forma, a Radiodifusora deve esclarecer a situação e, caso tenha(m) sido efetuada(s) alteração(ões) nesse(s) endereço(s), deve se atentar para os arts. 125 e 126 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações, segundo os quais:

"Art. 125. Caso a entidade deseje alterar qualquer característica constante da Licença para Funcionamento da Estação, deverá encaminhar pedido de alteração de caráter técnico, acompanhado do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), juntamente com a documentação constante do respectivo formulário.

§ 1º O sistema irradiante poderá ter sua localização alterada para qualquer local dentro da área da comunidade atendida, desde que previamente autorizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e observada a distância mínima de quatro quilômetros a partir do sistema irradiante de outra entidade autorizada ou participante de edital em andamento.

§ 2º Deferida a mudança, nos termos do § 1º, será publicada Portaria de Alteração de Características Técnicas, tendo a entidade um prazo de sessenta dias, contado da publicação da Portaria, para concretizar a modificação do local do sistema irradiante e adequar o quadro diretivo e a sede para a nova área da comunidade atendida, sob pena das sanções previstas na legislação.

[...]

Art. 126. Com exceção dos pedidos de alteração de local do sistema irradiante, as demais alterações de caráter técnico não dependem de prévia anuência do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

			<p>Parágrafo único. As alterações de que trata o caput devem ser comunicadas ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações no prazo máximo de trinta dias, contado da realização do ato, acompanhadas do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6) e da respectiva documentação necessária".</p>
--	--	--	--

Além disso, a primeira página do Requerimento de renovação referente à identificação dos dirigentes, logo após as declarações, não foi preenchida; os dados dos dirigentes constam apenas em página avulsa, o que não pode ser aceito.

Assim, deve-se encaminhar novamente o Requerimento de renovação contendo todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e assinado por **todos** os dirigentes.

4. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

6. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. **Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.**

7. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

8. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 21/01/2019, às 14:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 06/02/2019, às 09:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3782609** e o código CRC **4687939C**.

Minutas e Anexos

Anexo Requerimento de Renovação (3782588).

Referência: Processo nº 53900.046417/2015-26

SEI nº 3782609



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 2006/2019/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

ELTON SAMPAIO OLIVEIRA

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES RURAIS DE PIRITIBA** (CNPJ nº 02.691.464/0001-17)

Rua Arnaldo Borges Matos, S/N - Centro

44.830-000 / Piritiba - BA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.046417/2015-26.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 992/2019/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

6. Por fim, esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga**



Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em
06/02/2019, às 09:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art.
6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
3782703 e o código CRC **82DB07D1**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 2006/2019/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.046417/2015-26 - Nº SEI: 3782703

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

FORMA DE ENTREGA DO OBJETO / FORME DE LIVRÃO DO OBJET / FORME DE LIVRÃO DE DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 2006/2019/SEI-MCTIC, 06/02/2019

53900.046417/2015-26

ELTON SAMPAIO OLIVEIRA

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E
COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES RURAIS DE PIRITIBA

Rua Arnaldo Borges Matos, S/N - Centro.

44.830-000 Piritiba / BA

MS / AERO

SAO DO ENVIAMENTO / REGIME DE ENTREGA

ORDINARIA / PRIORITARIA

EMS

SEGURO / VALOR DECLARADO

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRÃO

VALOR DECLARADO / VALOR DE DESTINATARIO

Sandra Cristina de O Gomes

21 02 19

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOMENCLATURE DU RECEPTEUR

PROVIMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORIGEM DO RECEBEDOR

RUBRICA MATERIAL DO ENTREGADO / SIGNATURE DEL LIVRANT

89245920



AVISO DE RECEBIMENTO (AR) OFI 2006/432829) PROC/SEI 53900.046417/2015-26 pg. 12

AVISO DE RECEBIMENTO

AIR

AVIS CND7

JU 17986800 5 BR

AGENCIAMENTO POSTAL

12 FEB 2019

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

BRASILIA - BRASIL

Serviço Público Federal
 Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
 Secretaria de Radiodifusão
 Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
 70 044-900 Brasília - DF

CIDADE / LOCALIDADE

BRASIL
BRASIL



Ao

SEI-MCTIC

Ref: Ofício 2006/2019 Proc. 53900.046417/2015-26

ATT, Dra. Vilma de Fátima Alvarenga Fanis

Em resposta a sua notificação, estamos informando as coordenadas geográficas da localização do sistema irradiante, que não sofreu nenhuma alteração desde a instalação e funcionamento até o momento, conforme documentos anexos:

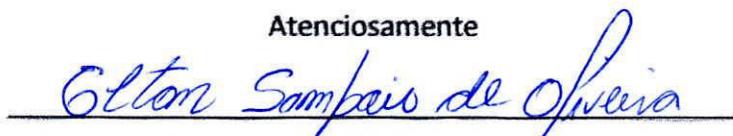
1. Alvará de Licença para funcionamento da Rádio com Atividade de Comunicação e Propaganda, conforme código "68".
2. Mapa da confirmação do Sistema Irradiante conforme GPS;

Com relação ao Endereço da Sede divergir do constante no Site da Receita Federal, informamos que nosso Escritório da Associação está estabelecido na Alameda Sampaio Nº40 por tratar-se de uma Associação " Sua atividade principal" como pode ser observado no Alvará Nº2 onde consta a Atividade Fundação, Associação e Sociedade Civil conforme Código de Atividade (3).

Encaminhamos também modelo de Requerimento de Renovação de Outorga com os Endereços devidos e assinados pela Diretoria.

Por fim nos colocamos a Disposição se necessário fiscalização da Veracidade das informações prestadas nesses Ofício.

Atenciosamente



Elton Sampaio Oliveira
(Presidente)

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 18/03/19 às 14:00 horas
Assinatura: Conceição

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
Razão Social:	Associação de Desen. Cultural e Comun. dos Produtores Rurais			
Nome Fantasia:	Diamantina FM	CNPJ:	02691464000117	
Endereço de Sede:	Rua Arnaldo Borges Mates S/N			
Município:	Pirituba	UF:	BA	CEP: 44.830.000
Nome do representante legal:	Elton Sampaio de Oliveira			
Endereço eletrônico (e-mail):	Elton.Sampaio@hotmail.com			
Endereço de Correspondência:	Alameda Sampaio nº 40			
Município:	Pirituba	UF:	BA	CEP: 44.830.000
LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE				
Endereço:	Rua Arnaldo Borges Mates S/N			
Município:	Pirituba	UF:	BA	CEP: 44.830.000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	11 ° (N/S)	44 ' 01 "	
	Longitude:	40 ° W	33 ' 33 "	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:	Elton Sampaio de Oliveira		
Cargo:	Presidente	Tit. Eleitor:	021225810582
RG:	0296155004	Órgão Emissor:	SSP. BA
		CPF:	452.923.885-72
Endereço:	Rua Jovelina Sampaio nº 72		
Município:	Pirituba	UF:	BA
		CEP:	44.830.000
Assinatura:	Elton Sampaio de Oliveira		

Nome do dirigente:	Alex Sandro Queiroz da Silva		
Cargo:	Vice Presidente	Tit. Eleitor:	065646160590
RG:	3229507	Órgão Emissor:	SSP-BA
		CPF:	569.816.355-34
Endereço:	Rua da Maçonaria SIN		
Município:	Pirituba	UF:	BA
		CEP:	44.830.000
Assinatura:	Alex Sandro Queiroz da Silva		

Nome do dirigente:	Anaelson da Cunha Dias		
Cargo:	Secretário	Tit. Eleitor:	106521740582
RG:	0972805184	Órgão Emissor:	SSP. BA
		CPF:	016.472.435-48
Endereço:	Rua Edgard Penreira SIN		
Município:	Pirituba	UF:	BA
		CEP:	44.830.000
Assinatura:	Anaelson da Cunha Dias		

Nome do dirigente:	Marcel Gomes Caturela			Tit. Eleitor:	187934460571
Cargo:	Treasurer			CPF:	
RG:	2057778649	Órgão Emissor:	SSP-BA	CPF:	070024.935-40
Endereço:	Rua Antãocho Pereira Lima				
Município:	Pituituba -	UF:	BA	CEP:	44.830.000
Assinatura:	Marcel Gomes Caturela				

Anderson de G. O.
Marcel Gomes



2

Alvará

DE LICENÇA 00099/ 2019

PARA
LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, FISCALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL
ASSOC. DO DESENVOLV. RURAL E COMUNITARIO DE PIRITIBA

NOME FANTASIA
RADIO DIAMANTINA FM

ENDEREÇO
AL SAMPAIO 40 PREDIO CENTRO - PIRITIBA - BA

ATIVIDADE
Fundação, Associação e Sociedade Civil

INSCRIÇÃO

CÓDIGO ATIVIDADE	CAD. ECONÔMICO	CPF/CNPJ
68	313675	02.691.464/0001-17

RESTRICÕES

Mosair Cleber Meres Lima
Mosair Cleber Meres Lima
Diretor do Departamento
de Receita

DATA EMISSÃO	VALIDADE
14/02/2019	31/12/2019

CLEBER

Escritório 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA
RUA FRANCISCO HORÁCIO SAMPAIO, S/N CASA - CENTRO
PIRITIBA - BA - CEP: 44830-000
FONE(S): 7436282153 CNPJ/MF: 13.795.786/0001-22

Alvará

DE LICENÇA 00238/ 2018

PARA
LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, FISCALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL
ASSOC. DO DESENVOLV. RURAL E COMUNITARIO DE PIRITIBA

NOME FANTASIA
RADIO DIAMANTINA FM

ENDEREÇO
RUA ARNALDO BORGES MATOS SN PREDIO CENTRO - PIRITIBA
- BA

ATIVIDADE
Comunicação e propaganda

INSCRIÇÃO		
CÓDIGO ATIVIDADE	CAD. ECONÓMICO	CPF/CNPJ
3	313675	02.691.464/0001-17

RESTRIÇÕES

RADW

Moacir Cleber Neres Lima
Diretor do Departamento
de Receita

DATA EMISSÃO	VALIDADE
18/04/2018	31/12/2018

CLEBER

RADW 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA

RUA FRANCISCO HORÁCIO SAMPAIO, S/N CASA - CENTRC
PIRITIBA - BA - CEP: 44830-000
FONE(S): 7436282153 CNPJ/MF: 13.795.786/0001-22

Alvará

DE LICENÇA 00099/ 2019

PARA
LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, FISCALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL
ASSOC. DO DESENVOLV. RURAL E COMUNITARIO DE PIRITIBA

NOME FANTASIA
RADIO DIAMANTINA FM

ENDEREÇO
**RUA ARNALDO BORGES MATOS S/N PREDIO CENTRO - PIRITIBA
- BA**

ATIVIDADE
Comunicação e propaganda

INSCRIÇÃO		
CÓDIGO ATIVIDADE	CAD. ECONÔMICO	CPF/CNPJ
3	313675	02.691.464/0001-17

RESTRIÇÕES

DATA EMISSÃO	VALIDADE
14/02/2019	31/12/2019

CLEBER

[Handwritten Signature]
Moacir Cleber Neres Lima
Diretor do Departamento de Receita

Radio 2019



AO
MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVACOES E COMUNICACOES
COORDENACAO GERAL DE RADIO-DIFUSAO COMUNITARIA
ESPLANADA DOS MINISTERIOS, BLOCO R, 3º ANDAR
CEP: 70.044-900 BRASILIA - DF

17/4

ATT. SILMA DE FATIMA ALVARENGA FANIS
COORDENADORA GERAL
REF: 2006/2009/SEI-METIC
PROC: 53900.046417/2015-26.



Correios	REGISTRADO URGENTE registered priority	96 PESO (kg) weight
Recebedor		AR MP
Assinatura	Doc.	
FC0910		
JU 18350906 5 BR		

Razão: ASSOC. DO DESENVOLVIMENTO RURAL E
COMUNITARIO DE PIRITIBA

END ALAMEDA SAMPAIO 40 CENTRO

CEP 44.830 - PIRITIBA - BAHIA



BOM DIA
LUIS FELIPE SOUZA DA SILVA
 Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> **Geral** | internet | tela | menu | ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: BA
Município: Piritiba
Canal: 285
Fase: 3

Distrito: Piritiba
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES RURAIS DE PIRITIBA
Nome Fantasia: DIAMANTINA FM
Logradouro: RUA ARNALDO BORGES MATOS, S/N
Telefone: (00) 0000000000
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 02.691.464/0001-17
Bairro: CENTRO
Número: .
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: ◀

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES RURAIS DE PIRITIBA
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 44830000
Número: .
Município: Piritiba
Telefone: 00 0000000000

Logradouro: RUA ARNALDO BORGES MATOS, S/N
Complemento:
Distrito: Piritiba

Bairro: CENTRO
SubDistrito:
Estado: BA
Fax:

Endereço de Correspondência

País:
Número do CEP:
Número:
Município:
Telefone:

Logradouro:
Complemento:
Distrito:
Fax:

Bairro:
SubDistrito:
E-mail:

Estado:

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:

Data Limite Instalação:

Número do Processo: ◀

Fistel:

Caixa:

Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	<input type="text" value="423"/>	<input type="text"/>	Portaria	MC	<input type="text" value="28/08/2003"/>	<input type="text" value="02/09/2003"/>	Autoriza Executar Serviço	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text" value="52116"/>	<input type="text"/>	ATO	CMPRL	<input type="text" value="15/08/2005"/>	<input type="text" value="16/08/2005"/>	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
<input type="text"/>	<input type="text" value="137"/>	<input type="text"/>	Decreto Legislativo	CN	<input type="text" value="09/05/2006"/>	<input type="text" value="10/05/2006"/>	Deliber. do C. Nacional	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text" value="58502"/>	<input type="text"/>	ATO	CMPRL	<input type="text" value="23/05/2006"/>	<input type="text" value="24/05/2006"/>	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
<input type="text"/>	<input type="text" value="6351"/>	<input type="text"/>	Portaria	MC	<input type="text" value="20/12/2018"/>	<input type="text" value="24/12/2018"/>	Multa	Jur.

Característica da Estação Instalada

[» Endereços](#)
 Estação Transmissora

Endereço

País: Brasil
Cep: 44830000
Número: S/N
Município: Piritiba

Logradouro: RUA ARNALDO BORGES MATOS
Complemento:
Bairro: CENTRO
Distrito:
SubDistrito:

UF: BA

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Latitude: **Longitude:** **Raio:**

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude: **Longitude:**

Distância ao Centro do Município: Km

Azimute: (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)

Informações da Estação

Cota Base Torre: m

Raio da Área de Serviço: km

 Estúdio Principal

País: Brasil
Cep: 44830000
Número: S/N
Município: Piritiba

Logradouro: RUA ARNALDO BORGES MATOS
Complemento:
Bairro: CENTRO
Distrito:
SubDistrito:

UF: BA

[» Estação Principal](#)
 Antena Principal

Fabricante:

Modelo: **Ganho:** dBd

Polarização: **Orient. NV:** graus

Beam-Tilt: graus **Preenchimento de nulos:** (%)

HCI: metros

Descrição:

Máximo: 200 Digitados: 17

 Transmissor Principal

Código Equipamento: Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)

Potência: W

Fabricante: APEL - Aplicações Eletrônicas Ind. e Com. Ltda.

Modelo:

Validade: 11/09/2002

Potência Equipamento: 25-6 W

OBS.: Para consultar produtos, [Clique Aqui](#).

 Linha Transmissão

Fabricante:

Modelo: **Impedância:** ohms

Comprimento: m **Atenuação:** dB/100m

[» Potência Efetiva Irradiada](#)
 Potência Irrradiada

$ERP_{MAX}(P_T \times G \times$

E_p): W Ex.: 1234,5678

» Número do Processo e Observações Gerais

☐ Num. Processo/Observações

Num. do Processo da Portaria: . / Ex.: 53521.000235/2003

Num. do Processo do Ato de RF: . / Ex.:

Observação:

 Este campo será apresentado nas observações da Licença.

Máximo: 200 Digitados: 0

☐ Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES RURAIS DE PIRITIBA - CNPJ/CPF(02.691.464/0001-17)
 Município/UF: PIRITIBA/BA
 Indicativo: ZYS591

Situação: Entidade não possui débitos
 Canal: 285

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
<input type="text" value="Domingo"/>	<input type="text" value="Sábado"/>	<input type="text" value="06:00"/>	<input type="text" value="23:00"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

DESPACHO

Processo nº: **53900.046417/2015-26**.

Assunto: **Processo tecnicamente instruído**.

1. Informo que o processo nº 53900.046417/2015-26, de interesse da **Associação de Desenvolvimento Cultural e Comunitário dos Produtores Rurais de Piritiba**, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Piritiba / BA**, encontra-se tecnicamente instruído, uma vez que os endereços indicados no requerimento de renovação conferem com os cadastrados no Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) da Agência Nacional de Telecomunicações (4166218).
2. Encaminhem-se os autos para análise dos demais documentos.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Engenheiro**, em 28/06/2019, às 14:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4351192** e o código CRC **10B3A1DA**.

Minutas e Anexos

Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD (4166218)

Referência: Processo nº 53900.046417/2015-26

SEI nº 4351192

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.691.464/0001-17 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 07/08/1998	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE DESENV. CULTURAL E COMUNITARIA DOS P. RURAIS DE PIRITIBA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AL SAMPAIO		NÚMERO 40	COMPLEMENTO
CEP 44.830-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PIRITIBA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/09/2019** às **10:52:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASS.DE DESENV.CULT.E COMUNIT. DOS PRODUT. RURAIS DE PIRITIBA

CNPJ: 02.691.464/0001-17

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:52:46 do dia 03/09/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 03/10/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

[Imprimir](#) [Voltar](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 02.691.464/0001-17
Razão Social: ASSOC DE DESENV CULTURAL E COMUN DOS P RURAIS DE PIRITI
Endereço: RUA ALAMEDA SAMPAIO 40 CASA / CENTRO / PIRITIBA / BA / 44830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/08/2019 a 23/09/2019

Certificação Número: 2019082503573589608668

Informação obtida em 03/09/2019 10:54:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE DESENV. CULTURAL E COMUNITARIA DOS P. RURAIS DE PIRITIBA
CNPJ: 02.691.464/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:53:33 do dia 03/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/03/2020.

Código de controle da certidão: **4EE1.B11C.0787.1107**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE DESENV. CULTURAL E COMUNITARIA DOS P. RURAIS DE PIRITIBA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.691.464/0001-17

Certidão nº: 182233895/2019

Expedição: 03/09/2019, às 10:53:44

Validade: 29/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE DESENV. CULTURAL E COMUNITARIA DOS P. RURAIS DE PIRITIBA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.691.464/0001-17**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Processo nº **53900.046417/2015-26**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES RURAIS DE PIRITIBA**

CNPJ nº 02.691.464/0001-17

Localidade: Piritiba / BA.

Documentos exigidos para a renovação:

1) Interesse na renovação: Declaração 1045122.

1.1) Data de postagem/SEI: 28/3/2016.

1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fls. 2 a 4 Requerimento (3980514).

2) Declaração de conformidade: fls. 2 a 4 Requerimento (3980514).

3) Estatuto Social: fls. 5 a 15 (Petição 3373758).

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 3º, V;

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: arts. 11, VIII, e 18;

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 18, VI;

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 19, I;

e) Órgão administrativo e cargos: art. 6º;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 10 e ss.;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: arts. 5º, § 6º e 6º (dois anos);

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 26.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1º;

b) Fins: art. 3º;

c) Sede: art. 3º, *caput*;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: arts. 18 e 21;

e) Direitos dos associados: art. 19;

f) Deveres dos associados: art. 20;

g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 21, III;

h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 24;

i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 5º;

j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: arts. 27 e 28;

k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: arts. 6º a 10;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 5º, § 7º;

m) Critérios de eleição dos administradores: arts. 22 e 23;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 5º, § 1º;

o) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: art. 25, § 2º.

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 2 a 6 (Documento 3055962). (25/5/2018 - 25/5/2020)

Presidente: Elton Sampaio Oliveira;

Vice-Presidente: Alex Sandro Queiroz da Silva;

Secretário(a): Anaelson da Cunha Dias;

Tesoureiro(a): Marcel Gomes Captureba.

5) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fls. 9 e 18 (Documento 3055962) e fls. 16 e 17 (Petição 3373758).

6) CNPJ: CNPJ 4592114.

7) Certidão Negativa da Anatel: Certidão Anatel 4592123.

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 8 e 33 a 35 (Documento 3055962).

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 4592134.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão PGFN 4592143.

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: CNDT 4592146.

***CONCLUSÃO:

- Foi realizada pesquisa no(s) sítio(s) da Anatel, Receita Federal (PGFN), Caixa Econômica (FGTS) e Justiça Trabalhista (CNDT) e verificou-se que a Radiodifusora se encontra com a situação regular.
- Foi realizada pesquisa de vínculo e não se verificou irregularidade.
- Foi realizada pesquisa na Justiça Federal e não se verificou irregularidade.
- Foi realizada pesquisa na Justiça Estadual e não se verificou irregularidade.

-
- O Processo foi corretamente instruído.
 - Será elaborada pesquisa acerca de processos de apuração de infração em andamento ou já concluídos que resultaram em sanção à Radiodifusora.

DADOS DOS DIRIGENTES:

CARGO	NOME	D. NASC.	CPF	RG	FILIAÇÃO	TÍTULO	PARTIDO	OBS
Presidente	Elton Sampaio Oliveira	15/09/1967	452.923.885-72	0296155004 (SSP/BA)	Neuza Roza de Oliveira / Raulino Sampaio de Oliveira	021225810582	PP	
Vice-Presidente	Alex Sandro Queiroz da Silva	22/06/1971	569.816.355-34	3229507 (SSP/BA)	Rosinha Alves Queiros da Silva / Jose Lino da Silva	065646160590	DC	
Secretário(a)	Anaelson da Cunha Dias	17/01/1984	016.472.435-48	09728051-84 (SSP/BA)	Anaide Maria da Cunha Oliveira / Gildasio Pereira Dias	106521740582	DEM	
Tesoureiro(a)	Marcel Gomes Catureba	17/03/1994	070.024.935-40	20577786-49 (SSP/BA)	Maria Almira Gomes Catureba / Artur Catureba da Silva Filho	137934460574	-	

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.046417/2015-26**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES RURAIS DE PIRITIBA**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual e aos Processos de Apuração de Infração**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal e da respectiva Seção e Subseção Judiciária e do Tribunal de Justiça do domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga.

2. Além disso, da pesquisa ao banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração e ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, verificou-se que consta(m) o(s) seguinte(s) PAI(s):

Situação	Nº do Processo	Dispositivo violado	Sanção Aplicada	Data da Infração	Trânsito em Julgado da Decisão Condenatória
Concluído	53000.058986/2013-04	Art. 40, incisos VII e XXIX do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998	Multa	4/12/2012 e 31/4/2012	26/4/2019
Ativo	01250.066017/2017-05	Art. 11 da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998	-	5/10/2016	-

3. Portanto, uma vez que não fora aplicada a pena de revogação da autorização, não há óbice para prosseguimento do processo de renovação da outorga.

4. Encaminhem-se os autos para revisão final.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico-Administrativo**, em 03/09/2019, às 14:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4593506** e o código CRC **E67193B8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.046417/2015-26

SEI nº 4593506

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE	021 09 / 03
Página:	61 Seção: 1
ANOTADO POR:	AB

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 423 DE 28 DE AGOSTO DE 2003.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53640.001289/98 e do PARECER/CONJUR/MC nº 1044/2003, resolve:

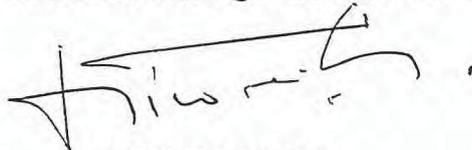
Art. 1º Autorizar a Associação do Desenvolvimento Cultural e Comunitário dos Produtores Rurais de Piritiba, com sede na Rua Arnaldo Borges Matos, s/nº - Centro, na cidade de Piritiba, Estado da Bahia, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 11º44'01"S e longitude em 40º33'33"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



MIRO TEIXEIRA



O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 25 de novembro de 2003, que outorga concessão à Empresa de Radiodifusão Pantaneira Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de maio de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 135, DE 2006

Approva o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 169, de 16 de abril de 2004, que autoriza a Associação Comunitária São Mateus a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de maio de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 136, DE 2006

Approva o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE UBAITABA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ubatuba, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 7, de 13 de janeiro de 2004, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Ubatuba a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ubatuba, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de maio de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 137, DE 2006

Approva o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES RURAIS DE PIRITIBA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piritiba, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 423, de 28 de agosto de 2003, que autoriza a Associação do Desenvolvimento Cultural e Comunitário dos Produtores Rurais de Piritiba a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piritiba, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de maio de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 138, DE 2006

Approva o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO CULTURAL MARMELEIRO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 723, de 15 de dezembro de 2003, que autoriza a Associação Cultural Marmeleiro a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de maio de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 139, DE 2006

Approva o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA MIGRANTES SÃO FELIPE - ARCOMISF a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 92, de 23 de janeiro de 2004, que autoriza a Associação da Rádio Comunitária Migrantes São Felipe - ARCOMISF a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de maio de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 140, DE 2006

Approva o ato que renova a concessão outorgada à EMPRESA RÁDIO CLUBE DE SALVADOR LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 30 de julho de 1992, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 13 de março de 1988, a concessão outorgada à Empresa Rádio Clube de Salvador Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de maio de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 141, DE 2006

Approva o ato que outorga concessão à RÁDIO NOVA FM ANASTÁCIO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Anastácio, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 25 de novembro de 2003, que outorga concessão à Rádio Nova FM Anastácio Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Anastácio, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de maio de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 142, DE 2006

Approva o ato que renova a permissão outorgada à TRANS RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itabuna, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.020, de 8 de outubro de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 26 de dezembro de 1999, a permissão outorgada à Trans Radiodifusão Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itabuna, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de maio de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 143, DE 2006

Approva o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARAPEBUS LIVRE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carapebus, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 129, de 16 de fevereiro de 2005, que autoriza a Associação Comunitária Carapebus Livre a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carapebus, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de maio de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 144, DE 2006

Approva o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA RIO UNA - ARDRU a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Valença, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 144, de 16 de fevereiro de 2005, que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária Rio Una - ARDRU a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Valença, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de maio de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.
5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

“Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;”.

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inoccorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União
 Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS		
		SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -
MCTIC**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 15984/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.046417/2015-26.**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA. REVISÃO FINAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo versa sobre a renovação da outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES RURAIS DE PIRITIBA**, na localidade de **Piritiba**, estado da **Bahia**, por meio da Portaria nº 423, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 2/9/2003 (4593534), e Decreto Legislativo nº 137, publicado no DOU de 10/5/2006 (4593543).

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 10/5/2016. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação da outorga em 28/3/2016, à Declaração 1045122, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES RURAIS DE PIRITIBA
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Elton Sampaio Oliveira; Vice-Presidente: Alex Sandro Queiroz da Silva; Secretário(a): Anaelson da Cunha Dias; Tesoureiro(a): Marcel Gomes Captureba.

3. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições

previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo.	Declaração 1045122 / novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fls. 2 a 4 Requerimento (3980514)
1.1	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	Sim.
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls. 5 a 15 (Petição 3373758)
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls. 2 a 6 (Documento 3055962)
3.1	Mandato da diretoria em exercício	25/5/2018 - 25/5/2020
4	Comprovantes de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	fls. 9 e 18 (Documento 3055962) e fls. 16 e 17 (Petição 3373758)
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	fls. 8 e 33 a 35 (Documento 3055962)
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	fls. 2 a 4 Requerimento (3980514)
7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	CNPJ 4592114
8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Certidão Anatel 4592123
9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	Certidão FGTS 4592134

10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	Certidão PGFN 4592143
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	CNDT 4592146
12	Relatório de apuração de infrações.	Despacho SEARC 4593506
12.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4593550).

À consideração superior.

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.046417/2015-26, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação de Desenvolvimento Cultural e Comunitário dos Produtores Rurais de Piritiba, inscrita no CNPJ nº 02.691.464/0001-17, explore pelo prazo de dez anos a partir de 10 de maio de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Piritiba, estado da Bahia, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico-Administrativo**, em 03/09/2019, às 15:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 09/09/2019, às 08:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 11/09/2019, às 20:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 13/09/2019, às 20:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4593553** e o código CRC **B2CC5798**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.046417/2015-26

SEI nº 4593553

MINUTA DE

(Portaria)

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53640.001289/1998 e nº 53900.046417/2015-26, resolve

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação de Desenvolvimento Cultural e Comunitário dos Produtores Rurais de Piritiba, inscrita no CNPJ nº 02.691.464/0001-17, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Piritiba, estado da Bahia.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 16/09/2019, às 18:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4636373** e o código CRC **576F0C60**.

MINUTA DE

(Exposição de Motivos)

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.046417/2015-26, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação de Desenvolvimento Cultural e Comunitário dos Produtores Rurais de Piritiba, inscrita no CNPJ nº 02.691.464/0001-17, explore pelo prazo de dez anos a partir de 10 de maio de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Piritiba, estado da Bahia, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 15984/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX XXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 16/09/2019, às 18:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4636381** e o código CRC **C14BD683**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão da Secretaria-Executiva

DESPACHO

Processo nº: 53900.046417/2015-26

Referência: Despacho SEARC (4593506)

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES RURAIS DE PIRITIBA

Assunto: Renovação de outorga

Trata-se de minuta de portaria e de minuta de exposição de motivos, que visa a renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação de Desenvolvimento Cultural e Comunitário dos Produtores Rurais de Piritiba, inscrita no CNPJ nº 02.691.464/0001-17, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Piritiba, estado da Bahia.

Considerando as manifestações das áreas técnica e jurídica acostadas nos autos do presente processo, manifesto-me favorável ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário-Executivo**, em 26/09/2019, às 15:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4667284** e o código CRC **A04EB2B7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.046417/2015-26

SEI nº 4667284



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 5137/2019/SEI-MCTIC
DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53640.001289/1998 e nº 53900.046417/2015-26, resolve

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação de Desenvolvimento Cultural e Comunitário dos Produtores Rurais de Piritiba, inscrita no CNPJ nº 02.691.464/0001-17, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Piritiba, estado da Bahia.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 30/09/2019, às 16:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4677930** e o código CRC **C31321B6**.

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 01/10/2019 17:39:14
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 5526799
Data prevista de publicação: 02/10/2019
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Nota de Crédito

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
12069263	ATO PORTARIA Nº 5136 MIN NOT.rtf	53d39513fa14e209 b36018b96625228b	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12069264	ATO PORTARIA Nº 5137 MIN NOT.rtf	00cd38cadb9ae619 64041410b66c9d73	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12069265	ATO PORTARIA Nº 5138 MIN NOT.rtf	7e1bdc0a31c41259 32eb1f7d02206e98	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12069266	ATO PORTARIA Nº 5139 MIN NOT.rtf	c8ee3bf7f9c3a03a 419596f2cfeab2c9	8,00	R\$ 264,32
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
12069267	ATO PORTARIA Nº 5141 MIN NOT.rtf	ae11d06d9cb7765d 3689251b883afcae	8,00	R\$ 264,32
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
TOTAL DO OFICIO			37,00	R\$ 1.222,48

PORTARIA Nº 5.136, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000056/1999 e nº 53900.047721/2015-91, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação Alvarenguense Cultural Comunitária de Radiodifusão, inscrita no CNPJ nº 02.917.604/0001-22, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Alvarenga, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.137, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53640.001289/1998 e nº 53900.046417/2015-26, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação de Desenvolvimento Cultural e Comunitário dos Produtores Rurais de Piritiba, inscrita no CNPJ nº 02.691.464/0001-17, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Piritiba, estado da Bahia.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.138, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53000.009033/2003 e nº 53900.046121/2016-96, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de abril de 2017, a autorização outorgada à Associação Barreirense de Cultura e Comunicação Social, inscrita no CNPJ nº 05.637.763/0001-61, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Novo Barreiro, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.139, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.011888/2016-02, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Ipecaetá, CNPJ nº 20.414.086/0001-06, cuja sede se situa na Rua Possidônio, nº 115, Centro, na localidade de Ipecaetá, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorização deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.141, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.028773/2018-17, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária, Cultural dos Sítios Bonita, Tamboril e São Félix, CNPJ nº 27.666.140/0001-50, cuja sede se situa no Sítio Bonita, s/nº, Zona Rural, na localidade de Assaré, Estado do Ceará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 290, cuja frequência é de 105,9 MHz.

PORTARIAS DE 5 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial o disposto no Anexo XI, inciso XVII do art. 73 do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria MCTIC nº 217, de 25/01/2019, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Conhecer e dar provimento parcial ao recurso administrativo da entidade abaixo relacionada, bem como alterar o valor da multa ou alterar a penalidade de suspensão em multa.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 2666/2016/SEI-MCTIC, de 04 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 11 de novembro de 2016, do processo nº 53504.008949/2012-95.

Art. 3º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal Reconsideração/Recurso	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.038320/2012	Associação Comunitária De Comunicação E Cultura Compromisso Com A Verdade E A Vida	RADCOM	Cosmópolis	SP	Multa	1.301,76	Art. 16 (in fine) c/c art. 21, IV da Lei nº 9.612/05 e art. 40, VII do Decreto nº 2.615/98.	Portaria nº 4363, de 05/09/2019	Portaria nº 112/2013 Portaria nº 858/2008 Portaria nº 562/2011
53504.008949/2012	Rádio Eldorado Ltda	RTV	Mogi das Cruzes	SP	Multa	1.999,07	Art. 46, I, do Decreto nº 5.371/05	Portaria nº 4364, de 05/09/2019	Portaria nº 112/2013 Portaria nº 562/2011

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

PORTARIAS DE 9 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial o disposto no Anexo XI, inciso XVII do art. 73 do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria MCTIC nº 217, de 25/01/2019, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Conhecer e dar provimento ou provimento parcial ao recurso administrativo das entidades abaixo relacionadas, bem como alterar o valor da multa ou alterar a penalidade de suspensão em multa.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorização deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.142, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.076445/2015-78 relacionado ao Processo nº 53900.055676/2015-48, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à FUNDAÇÃO RIACHÃO DA LAGOA NOVA, CNPJ nº 07.863.774/0001-95, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Capistrano, estado do Ceará, por meio do canal 224E, aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.194, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019

Reconhecimento de bem desenvolvido no País, de acordo com o art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e art. 7º do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, e art. 7º do Decreto nº 5.906, de 2006, resolve:

Art. 1º Reconhecer, conforme consta do Processo MCTIC nº 01250.007948/2019-25, de 18 de fevereiro de 2019, que o produto, e respectivos modelos descritos abaixo, desenvolvido pela empresa Incontrol Controles Industriais Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 04.702.978/0001-56, atende à condição de bem de informática e automação, desenvolvido no País, nos termos e para os fins estabelecidos na Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006:

Produto: Inversor de frequência para variação de velocidade de motores elétricos de corrente alternada, baseado em técnica digital.

Modelos: XF2-05-1P1; XF2-05-1P2; XF2-10-1P1; XF2-10-1P2; XF2-15-1P2; XF2-20-1P2; XF2-30-1P2; XF2-30-3P2; XF2-30-3P3; XF2-50-3P2; XF2-50-3P3; XF2-75-3P2; XF2-75-3P3; XF2-100-3P2; XF2-100-3P3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CÉSAR PONTES

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**PORTARIA Nº 3.759, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, inciso XVII do Anexo XI da Portaria nº 217, de 25 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 28 de janeiro de 2019, considerando o Processo Administrativo nº 01250.033280/2019-71, resolve:

Art. 1º Autorizar a Comunidade dos Amigos de Santa Adélia, a transferir o local de instalação do sistema irradiante da Rua São Paulo, nº 183 - Jardim Paulista para a Rua 22 de Março - Centro, na localidade de Santa Adélia / SP. A entidade foi autorizada pela Portaria de Autorização nº 699 / 2003 publicada no Diário Oficial da União em 15 de dezembro de 2003, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. O referido ato de autorização foi deliberado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 916 / 2005, publicado no Diário Oficial da União em 16 de setembro de 2005, conforme consta nos autos do Processo de Autorização nº 53830.001791/1998.

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no caput, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 21°14'33"S e longitude 48°48'27"W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.046417/2015-26**.

Entidade: **Associação de Desenvolvimento Cultural e Comunitário dos Produtores Rurais de Piritiba**.

Assunto: **Encaminhamento de Processo à Presidência da República**.

Por meio da Portaria nº 5137 de 27 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 02/10/2019, renovou-se a outorga da **Associação de Desenvolvimento Cultural e Comunitário dos Produtores Rurais de Piritiba** para o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Piritiba, estado da Bahia. Dessa forma, em atenção ao § 3º do art. 223 da Constituição, encaminho o processo n.º 53900.046417/2015-26, acompanhado do ato de renovação, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para inclusão no Sistema SIDOF e posterior envio dos autos ao setor responsável pelo encaminhamento à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2019, às 17:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4696280** e o código CRC **732FDB96**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.046417/2015-26

SEI nº 4696280

Brasília, 22 de outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.046417/2015-26, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação de Desenvolvimento Cultural e Comunitário dos Produtores Rurais de Piritiba, inscrita no CNPJ nº 02.691.464/0001-17, explore pelo prazo de dez anos a partir de 10 de maio de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Piritiba, estado da Bahia, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 15984/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 5.137, de 30 de Setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 2 de outubro de 2019.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 40664/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.046417/2015-26.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 23/10/2019, às 12:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4771629** e o código CRC **6C0EB6BB**.